

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE PESSOAL E FINANÇAS

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE MILITARES ESTADUAIS TEMPORÁRIOS – PMET
SUBPROGRAMA MILITAR ESTADUAL TEMPORÁRIO DE SAÚDE (MTS) - NÍVEL MÉDIO

SEI nº 26/1203-9005638-6

EDITAL DPF/DRESA nº 01/2026 – SD PMET

O Presidente da Comissão de Processos Seletivos da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 998.B/EMBM/2026, da Lei Complementar Estadual nº 10.990/1997 e as Leis Estaduais nº 15.583/2020 (PMET), nº 10.992/97 e nº 16.165/2024 (alterações), e Decreto Estadual nº 56.229/2021, juntamente com a FUNDATEC, tornam pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Militares Estaduais Temporários de Saúde (MTS) – Nível Médio, visando à contratação de Militares Estaduais para exercerem as funções técnicas correspondentes à graduação de **Soldado Temporário de Saúde**, nos termos do art. 1º, §5º, inciso III, da Lei Estadual nº 15.583/2020.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se à contratação pela Brigada Militar, de **220 (duzentos e vinte) Soldados Temporários de Saúde, nas áreas de formação de Técnico de Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Farmácia e Técnico em Saúde Animal**, conforme a distribuição estabelecida neste edital.

1.2. O prazo de permanência dos Militares Estaduais Temporários será de 2 (dois) anos, facultadas renovações bienais, até o limite de 8 (oito) anos, sendo observada, em qualquer caso, a necessidade de aprovação em avaliação bienal física, de saúde e de desempenho, além do juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

1.2.1. Os Militares Estaduais Temporários em exercício na Brigada Militar poderão inscrever-se no presente processo seletivo público e, se aprovados e classificados dentro do número de vagas, tomar posse no cargo, nos termos dos arts. 25, parágrafo único, e 25-A da Lei Estadual nº 15.115, de 11 de janeiro de 2018, com a redação dada pela Lei Estadual nº 16.165, de 31 de julho de 2024, desde que observado o limite máximo de 8 (oito) anos de vínculo com a Instituição. Para fins de aferição desse limite, será computado, na totalização, todo o tempo já cumprido no Programa de Militares Estaduais Temporários, inclusive aquele decorrente de vínculos anteriores, sendo vedada a soma de períodos que resulte em vínculo superior ao limite legal, ainda que provenientes de processos seletivos distintos.

1.3. São atribuições do cargo temporário prestar, de modo suplementar, assistência à saúde humana no âmbito da Corporação e assistência à saúde dos animais empregados nas atividades da Brigada Militar, de acordo com as formações de nível técnico na área da saúde e de nível médio.

1.4. O Militar Temporário de Saúde - MTS será regido pelo regime jurídico aplicável aos Militares Estaduais, no que couber, **tendo carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**. Quando necessário ao adequado atendimento das demandas, as inclusões para as vagas poderão, a critério da Administração, prever jornadas inferiores a 40 (quarenta) horas semanais, com redução proporcional da remuneração, bem como, ser submetido a regime de plantão, na forma a ser definida pela Administração.

1.4.1. O subsídio na graduação de Soldado Temporário de Saúde equivale ao valor de R\$ 6.182,64 (seis mil, cento e oitenta e dois reais com sessenta e quatro centavos).

1.5. Visando ao atendimento do interesse público e às necessidades da Administração, a distribuição de vagas ocorrerá conforme o disposto no Capítulo V, devendo o candidato optar pelo município em que pretende servir. Com base nessa escolha, o candidato concorrerá exclusivamente com aqueles que indicarem o mesmo município de lotação. O processo seletivo é regionalizado.

1.6. Haverá duas listagens de classificação: uma por município de lotação e outra geral, ambas observando a reserva de vagas. Cada candidato concorrerá no âmbito da lotação escolhida, sendo convocados candidatos da listagem geral, por ordem de classificação, apenas quando não houver aprovados em número suficiente para atender a determinada localidade.

1.6.1. Não havendo candidatos aprovados no município, a Brigada Militar consultará os candidatos aprovados para a mesma especialidade, nos demais municípios acerca do interesse na admissão em local diverso do escolhido quando da inscrição, obedecida a lista de classificação geral e observada a alternância e proporcionalidade entre as vagas de ampla concorrência e as reservadas.

1.6.2. A consulta e a manifestação de interesse a que alude o subitem 1.6.1. serão feitas mediante correspondência eletrônica.

1.6.3. O candidato deverá manifestar seu interesse em até 2 (dois) dias úteis do recebimento da correspondência eletrônica.

1.6.4. A Brigada Militar não se responsabiliza pelo não recebimento da correspondência referida no subitem 1.6.3. por motivos de falhas de comunicação, congestionamento de linhas, bem como outros fatores de ordem técnica do remetente que impossibilitem a transferência de dados.

1.6.5. O candidato que não se manifestar tempestivamente ou que recusar a nomeação permanecerá na mesma posição na lista de classificação geral, em nível estadual, e na lista por município.

1.6.6. O candidato nomeado, nos termos do subitem 1.6.1, deixará de ocupar sua posição nas listas de classificação geral (em nível estadual) e regional no momento em que tomar posse.

CAPÍTULO II – DO PROCESSO SELETIVO, DA BANCA EXAMINADORA E DA DIVULGAÇÃO

2.1. O Presidente da Comissão de Processos Seletivos da Brigada Militar é responsável pela orientação e acompanhamento do certame.

2.2. O processo referente às inscrições, à elaboração, à organização, à aplicação e à correção do Exame Intelectual, Teste de Aptidão Física e da Avaliação Psicológica será realizado sob a responsabilidade da FUNDATEC, enquanto o Exame de Saúde será de responsabilidade da Brigada Militar, ambos sob supervisão da Comissão de Processo Seletivo.

2.3. A Banca Examinadora do Exame de Saúde será designada pela Brigada Militar.

2.3.1. O Departamento de Pessoal e Finanças tem sua sede situada na Rua Coronel Aparício Borges nº 2199, Bairro Coronel Aparício Borges, CEP 91510-115, nesta Capital.

2.4. As Bancas Examinadoras serão designadas pela FUNDATEC e serão responsáveis pela elaboração, aplicação e correção da do Exame Intelectual, Teste de Aptidão Física e da Avaliação Psicológica.

2.4.1. A FUNDATEC tem sua sede na Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91530-034, nesta Capital. Informações: no site www.fundatec.org.br ou pelos fones (51) 3320-1000, para capital e DDD 51 e 0800 035 2000, para interior e outros Estados.

2.5. A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo dar-se-á por meio de publicação de editais ou avisos no Diário Oficial do Estado (www.diariooficial.rs.gov.br), nos sites da Brigada Militar (www.brigadamilitar.rs.gov.br) e da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), bem como através do Departamento de Pessoal e Finanças da Brigada, sito à Rua Cel. Aparício Borges nº 2.199, Bairro Cel Aparício Borges, Porto Alegre, RS, CEP 91510-115.

2.6. A Brigada Militar e a FUNDATEC não fornecerão informações por telefone a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou quaisquer outras relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

CAPÍTULO III – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo constituir-se-á de quatro fases distintas:

3.1.1. Fase Inicial, constituída por duas etapas:

- a) Primeira Etapa: Prova Teórico-Objetiva, classificatória e eliminatória;
- b) Segunda Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório;

3.1.2. Fase Intermediária I, constituída por três etapas:

- a) Terceira Etapa: Exame de Saúde, de caráter eliminatório;
- b) Quarta Etapa: Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório;
- c) Quinta Etapa: Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;

3.1.3. Fase Intermediária II – Investigação social do candidato e comprovação das condições de inscrição de caráter eliminatório;

3.1.4. Fase Final - Realização do Curso de Adaptação de Militares Temporários de Saúde, de caráter eliminatório.

CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Ser brasileiro;
- 4.2. Possuir, até o último dia das inscrições, idade máxima de 50 (cinquenta) anos;
- 4.3. Possuir ilibada conduta pública e privada, a ser comprovada mediante a apresentação de certidão de antecedentes policiais, de alvará de folha corrida do Poder Judiciário Estadual e Federal e de certidão negativa das justiças estadual, federal e eleitoral e das justiças militares estadual e federal;
- 4.4. Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- 4.5. Ter concluído o ensino médio e o ensino técnico na respectiva área de saúde, além de ter registro ativo no seu Conselho Regional;
 - 4.5.1. Não estar respondendo a procedimentos administrativos ou sindicâncias de qualquer espécie no seu Conselho Regional;
 - 4.5.2. Não estar respondendo a processo criminal;
- 4.6. Ser aprovado na Fase Inicial (Prova Teórico-Objetiva e Prova de Títulos), na Fase Intermediária I (Exame de Saúde, Teste Aptidão Física e Avaliação Psicológica), na Fase Intermediária II (Investigação social do candidato e comprovação das condições de inscrição) e na Fase Final (Realização do Curso de Adaptação);
- 4.7. Não se encontrar na inatividade em Instituições Militares, na condição de reserva remunerada ou reformado;
- 4.8. Não perceber proventos de aposentadoria do serviço público;
- 4.9. Não apresentar resultado “POSITIVO” nem resultado “CONTAMINAÇÃO EXTERNA” no exame toxicológico, mediante laudo a ser apresentado por ocasião da Fase Intermediária – Investigação Social do candidato e comprovação das condições de inscrição, nos termos da Portaria nº 933/EMBM/2023, a qual estabelece as medidas de prevenção ao uso indevido de substâncias psicoativas ilícitas na Brigada Militar e dá outras providências.
- 4.10. Das atribuições:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Executar atividades técnicas de enfermagem no âmbito da Brigada Militar, compreendendo o atendimento pré-hospitalar, o suporte em situações de urgência e emergência, inclusive em operações policiais militares, o acompanhamento clínico de militares estaduais e demais usuários do sistema de saúde da Corporação, a administração de medicamentos sob supervisão, a realização de curativos, a organização de materiais e insumos de saúde, bem como a participação em ações de saúde coletiva, campanhas institucionais e atividades operacionais que exijam pronto emprego, mobilidade e integração às equipes em missão institucional. Atuação em apoio às operações policiais militares, ações emergenciais e situações que demandem pronta resposta, com mobilidade, aptidão física e integração às equipes em missão institucional.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO: Executar atividades técnicas de segurança do trabalho no âmbito da Brigada Militar, compreendendo a identificação, avaliação e controle de riscos ocupacionais em ambientes administrativos e operacionais, a elaboração de laudos e relatórios técnicos, a implementação de programas de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, a realização de treinamentos e orientações ao efetivo, bem como o apoio às operações e atividades institucionais que envolvam exposição a riscos, garantindo a segurança do militar estadual em serviço. Atuação em apoio às operações policiais militares, ações emergenciais e situações que demandem pronta resposta, com mobilidade, aptidão física e integração às equipes em missão institucional.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL: Executar atividades técnicas de saúde bucal no âmbito da Brigada Militar, auxiliando o cirurgião-dentista em procedimentos clínicos, realizando ações preventivas e educativas em saúde bucal, organizando e mantendo os ambientes e materiais odontológicos, bem como participando de programas institucionais de promoção à saúde e ações operacionais que demandem apoio técnico especializado. Atuação em apoio às operações policiais militares, ações emergenciais e situações que demandem pronta resposta, com mobilidade, aptidão física e integração às equipes em missão institucional.

TÉCNICO EM FARMÁCIA: Executar atividades técnicas em farmácia no âmbito da Brigada Militar, compreendendo o controle, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos de saúde, o apoio à assistência farmacêutica institucional, a organização de estoques e registros, bem como a participação em ações de saúde coletiva e apoio às operações que demandem suporte logístico farmacêutico. Atuação em apoio às operações policiais militares, ações emergenciais e situações que demandem pronta resposta, com mobilidade, aptidão física e integração às equipes em missão institucional.

TÉCNICO EM SAÚDE ANIMAL: Executar atividades técnicas em saúde animal no âmbito da Brigada Militar, compreendendo o manejo, cuidado e acompanhamento sanitário dos animais empregados nas atividades operacionais, especialmente cães policiais, o apoio a procedimentos veterinários, à prevenção de doenças e zoonoses, bem como a participação em operações e ações institucionais que envolvam o emprego de animais. Atuação em apoio às operações policiais militares, ações emergenciais e situações que demandem pronta resposta,

com mobilidade, aptidão física e integração às equipes em missão institucional.

CAPÍTULO V - DAS VAGAS

5.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 220 (duzentos e vinte) vagas de Militares Temporários de Saúde – Nível Médio (Técnico de Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Farmácia e Técnico em Saúde Animal).

5.2. As vagas obedecem à seguinte distribuição:

Lotação	Especialidade	Vagas	Vagas AC*	Vagas PN*	Vagas PT*	Vagas PI*
Porto Alegre	Técnico de Enfermagem	125 + CR*	103	20	01	01
Santa Maria	Técnico de Enfermagem	50 + CR	40	08	01	01
Total			175			

Lotação	Especialidade	Vagas	Vagas AC	Vagas PN	Vagas PT	Vagas PI
Porto Alegre	Técnico em Segurança do Trabalho	01 + CR	01	-	-	-
Santa Maria	Técnico em Segurança do Trabalho	01 + CR	01	-	-	-
Total			02			

Lotação	Especialidade	Vagas	Vagas AC	Vagas PN	Vagas PT	Vagas PI
Porto Alegre	Técnico em Saúde Bucal	08 + CR	06	01	01	-
Santa Maria	Técnico em Saúde Bucal	04 + CR	03	01	-	-
Canoas	Técnico em Saúde Bucal	01 + CR	01	-	-	-
Caxias do Sul	Técnico em Saúde Bucal	01 + CR	01	-	-	-
Santana do Livramento	Técnico em Saúde Bucal	01 + CR	01	-	-	-
Novo Hamburgo	Técnico em Saúde Bucal	01 + CR	01	-	-	-
Osório	Técnico em Saúde Bucal	01 + CR	01	-	-	-
Passo Fundo	Técnico em Saúde Bucal	01 + CR	01	-	-	-
Pelotas	Técnico em Saúde Bucal	01 + CR	01	-	-	-
Santo Ângelo	Técnico em Saúde Bucal	01 + CR	01	-	-	-
Total			20			

Lotação	Especialidade	Vagas	Vagas AC	Vagas PN	Vagas PT	Vagas PI
Porto Alegre	Técnico em Farmácia	13 + CR	09	02	01	01
Santa Maria	Técnico em Farmácia	08 + CR	06	01	01	-
Total			21			

Lotação	Especialidade	Vagas	Vagas AC	Vagas PN	Vagas PT	Vagas PI
Porto Alegre	Técnico em Saúde Animal	01 + CR	01	-	-	-
Santa Maria	Técnico em Saúde Animal	01 + CR	01	-	-	-
Total			02			

(*) **Legendas:** CR: Cadastro de Reserva; AC: Ampla Concorrência; PN: Pessoa Negra; PT: Pessoa Trans; e PI: Pessoa Indígena.

5.3. Para concorrer às vagas previstas neste Edital, os candidatos devem ter concluído o ensino técnico na respectiva área de formação e ter registro ativo no seu respectivo Conselho Regional, para as formações em que essa exigência se aplica.

5.4. Os candidatos optantes pelas vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.4.1. Caso preencha as condições específicas, o candidato poderá concorrer às vagas reservadas a mais de um dos segmentos populacionais destinatários da política de cotas.

5.4.2. Caso o candidato optante pelo sistema de reserva de vagas alcance ordem classificatória que possibilite sua nomeação tanto pela ampla concorrência quanto pelas vagas reservadas, aplicar-se-ão as seguintes disposições, conforme o artigo 10 do Decreto Estadual nº 56.229/2021, com redação dada pelo Decreto nº 56.921/2023:

- a) O candidato deverá ser convocado na primeira oportunidade em que for possível o seu ingresso no serviço público, observada a ordem das vagas e a alternância estabelecidas no referido Decreto;
- b) Caso a nomeação ocorra por vaga destinada à ampla concorrência, esta não será contabilizada como ingresso por meio da reserva de vagas;
- c) Se o candidato for aprovado em mais de uma lista de vagas reservadas e for convocado simultaneamente, no mesmo ato administrativo, para o provimento do cargo, deverá manifestar opção por uma delas;
- d) Caso não manifeste opção, será nomeado, nesta ordem de prioridade:
 - I) para as vagas destinadas às Pessoas Negras;
 - II) às pessoas Trans;
 - III) e, por fim, aos integrantes dos Povos Indígenas;

5.5. Em caso de desistência, desclassificação ou qualquer impedimento de candidato nomeado para a vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na listagem específica que aquele integrava.

5.6. Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas, retornarão à Ampla Concorrência.

5.6.1. Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, considerando a natureza das atribuições inerentes ao cargo e a destinação institucional da Brigada Militar à execução da polícia ostensiva e à preservação da ordem pública, nos termos do art. 144 da Constituição Federal. As atividades desempenhadas pelos militares estaduais, ainda que vinculadas às especialidades, inserem-se em um contexto operacional complexo e dinâmico, no qual não é possível prever, de forma exaustiva e antecipada, todas as habilidades físicas, técnicas e funcionais que poderão ser exigidas no exercício das atribuições institucionais, sejam elas de caráter operacional ou de apoio administrativo. Nesse cenário, mostra-se inviável estabelecer critérios objetivos que permitam aferir, com segurança, o impacto que eventual limitação funcional mínima possa ter no desempenho das atividades ou no desfecho de situações concretas relacionadas à atuação policial militar sem que isso impacte na segurança pessoal do militar estadual ou do grupo em missão ou operação. Ressalte-se que a Brigada Militar, além de responsável

constitucionalmente pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública, integra o sistema de segurança pública como força auxiliar e reserva do Exército Brasileiro, atuando nos mais diversos segmentos da segurança, da salubridade e da tranquilidade pública, inclusive em situações excepcionais, em razão de sua competência constitucional residual. Diante desse contexto, e considerando a impossibilidade de delimitar previamente a totalidade das missões institucionais a serem desempenhadas pelos militares estaduais, não se mostra juridicamente viável a reserva de vagas para pessoas com deficiência no presente processo seletivo.

5.7. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS:

5.7.1. Nos termos da Lei Estadual nº 13.694/2011 e do Decreto Estadual nº 56.229/2021, às Pessoas Negras serão reservadas 16% (dezesesseis por cento) das vagas.

5.7.1.1. Conforme do Decreto Estadual nº 56.229/2021, quando o número de vagas reservadas por força da incidência dos percentuais previstos resultar em fração, aplica-se a seguinte regra:

a) Se a fração for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior; e

b) Se a fração for menor do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.

5.7.2. Consideram-se Pessoas Negras aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.7.3. A inscrição para concorrer às vagas destinadas às Pessoas Negras é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não pleiteie tal condição.

5.7.3.1. As Pessoas Negras poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas a outros segmentos populacionais se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

5.7.4. As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

5.7.5. Para concorrer às vagas reservadas a Pessoas Negras, o candidato deverá se autodeclarar no momento da inscrição no Processo Seletivo, assinalando que deseja concorrer à reserva de vaga para este fim.

5.7.6. Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

5.7.6.1. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, terá validade somente para este Processo Seletivo e será confirmada mediante a Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

5.7.7. A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas poderá ser solicitada pelo candidato, por meio de formulário próprio disponibilizado pela FUNDATEC, exclusivamente, durante o período de Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições, de modo a garantir o percentual de que trata o item 11.1., ou, ainda, quando do chamamento para a contratação.

5.7.8. Os candidatos negros participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à duração, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção, aos critérios de aprovação e à avaliação das provas.

5.7.9. Os candidatos inscritos e aprovados, com o resultado final homologado pela cota de Pessoa Negra, além de figurarem na lista de Ampla Concorrência, terão seus nomes publicados em relação à parte, com ordenamento da classificação obtida pela cota de Pessoas Negras.

5.7.10. Caso o candidato optante pelo sistema de reserva de vagas alcance ordem classificatória que possibilite a sua nomeação pela ampla concorrência e pelas vagas reservadas, ele deverá ser convocado na primeira oportunidade em que possível o seu ingresso no serviço público, observada a ordem das vagas e a alternância estabelecida nos §§ 8º e 9º do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.229/2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 56.921/2023.

5.7.10.1. Na hipótese da ocorrência citada no item 5.7.10., caso a nomeação do candidato optante pelo sistema de reserva de vagas recaia em vaga destinada à Ampla Concorrência, não será contabilizada como ingresso dentro das vagas reservadas.

5.7.11. Em caso de não preenchimento da vaga reservada no certame, esta será ocupada pela Pessoa Negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

5.7.12. Preenchidas as vagas reservadas neste Edital, caso a Brigada Militar faça o chamamento de novos aprovados durante a vigência do processo seletivo, deverá ser respeitado o percentual no Decreto Estadual nº 56.229/2021.

5.7.13. A observância do percentual de vagas reservadas às Pessoas Negras dar-se-á durante todo o período de validade do processo seletivo.

5.7.14. Na hipótese de não preenchimento da cota prevista neste Edital, as vagas reservadas serão revertidas para o sistema de Ampla Concorrência.

5.7.15. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como Pessoa Negra e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas a nota final de aprovação e a classificação ordinal.

5.8. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

5.8.1. O candidato que se autodeclarou, na inscrição, como Pessoa Negra, caso aprovado e classificado no processo seletivo, será convocado para submeter-se à Verificação da Veracidade da Autodeclaração, promovida por uma Comissão designada para tal fim, a ser divulgada através de Edital específico, em data a ser divulgada e conforme previsão em cronograma.

5.8.1.1. Serão convocados os candidatos que se autodeclararam como Pessoa Negra para realização da Verificação da Veracidade da Autodeclaração, considerados classificados no ponto de corte determinando 11.1.

5.8.1.2. A convocação para o procedimento não garante que o candidato seguirá para as próximas fases, considerando a determinação do ponto de corte estabelecido no Capítulo XI.

5.8.2. A Comissão de Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração será constituída por pessoas de reputação ilibada; residentes no Brasil; que tenham participado de oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo com base em conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção da igualdade étnica previsto no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; e preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

5.8.2.1 Os membros da Comissão de Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração participarão da avaliação de modo híbrido, garantindo a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero e à cor.

5.8.2.2. As pessoas classificadas serão convocadas para participarem do Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, com indicação de local, data e horário prováveis para sua realização.

5.8.3. Considera-se Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada.

5.8.3.1. A avaliação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, quando autodeclarado como preto ou pardo.

5.8.3.2. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

5.8.3.3. O conceito de fenótipo está relacionado com as características externas, morfológicas, fisiológicas dos indivíduos, ou seja, o fenótipo determina a aparência do indivíduo (em sua maioria, aspectos visíveis), resultante da interação do meio e de seu conjunto de genes (genótipo).

5.8.3.4. No procedimento será analisado o fenótipo, assim entendido o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial do(a) candidato(a), garantido o contraditório e a ampla defesa, bem como respeitada a dignidade da pessoa humana. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

5.8.3.5. No caso, a Comissão Especial averiguará a presença de traços físicos negroides (como: cor de pele, características da face e textura do cabelo) que demonstrem a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.

5.8.4. Não serão considerados, para os fins do procedimento de avaliação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza. Tampouco serão aceitos laudos dermatológicos referente à classificação de pele tipo Fitzpatrick.

5.8.4.1. Não serão considerados e analisados documentos que não pertencerem ao candidato.

5.8.4.2. No dia da avaliação, não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade, a constituição genética e o parentesco.

5.8.5. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização do Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração e o comparecimento na data e horário determinados.

5.8.5.1. No dia, o candidato assinará a sua autodeclaração, ratificando sua condição de Pessoa Negra, indicada na ficha de inscrição.

5.8.6. O Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração será registrado e filmado, e sua gravação

será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da Comissão.

5.8.7. Aplicar-se-ão os procedimentos de eliminação previstos no capítulo XV, no que couber.

5.9. Dos Resultados.

5.9.1. O Resultado Preliminar do Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração será publicado conforme Cronograma de Execução.

5.9.1.1. Haverá prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

5.9.1.2. A seu critério, o candidato poderá encaminhar no período recursal cópias de documentação pública oficial, dele(a) próprio(a) e de seus genitores, nos quais esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena, conforme disposto no Decreto Estadual nº 56.229/2021.

5.9.1.3. Quando for o caso, a Comissão Recursal opinará sobre os recursos administrativos interpostos, referentes a pareceres por esta emitidos.

5.9.1.4. O Resultado Definitivo do Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração será publicado conforme Cronograma de Execução.

5.9.1.5. O resultado do Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração terá validade apenas para este processo seletivo, não servindo para outras finalidades.

5.9.1.5.1. O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou a quem for negado o enquadramento social como cotista, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para Pessoa Negra, permanecendo inalterada a sua posição na lista de Ampla Concorrência (classificação geral), observado o disposto no art. 36 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

5.9.1.5.2. O candidato terá sua autodeclaração indeferida na condição de Pessoa Negra nas seguintes situações:

- a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados neste Edital;
- b) quando a Comissão Especial desconsiderar a condição de Pessoa Negra do candidato.
- c) quando não comparecer ao procedimento, conforme ato convocatório para essa fase.

5.9.1.5.3. Da conclusão pela não qualificação do candidato na cota, caberá recurso à Comissão no prazo determinado no Cronograma de Execução.

5.9.1.5.3.1. Não haverá convocação suplementar para realização de nova Verificação da Veracidade da Autodeclaração, caso ocorra o não enquadramento de algum candidato nas cotas.

5.9.1.5.4. A confirmação ou não do candidato na condição de Pessoa Negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.9.1.5.5. Detectada a falsidade na declaração, esta implicará a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais aplicáveis e de responsabilização civil do candidato, pelos prejuízos decorrentes. Caso já ocorrida a admissão, ficará o candidato sujeito à anulação de sua admissão no cargo público, após procedimento administrativo em que lhes sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Em qualquer hipótese, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.10. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS TRANS:

5.10.1. Nos termos do Decreto Estadual nº 56.229/2021, será assegurado às Pessoas Trans, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans, a proporção de 1% (um por cento) do total de vagas ofertadas neste edital de abertura do processo seletivo, assim como das providas durante todo o período de validade do processo seletivo.

5.10.1.1. Conforme Decreto Estadual nº 56.229/2021, quando o número de vagas reservadas por força da incidência dos percentuais previstos resultarem em fração, aplica-se a seguinte regra:

- a) Se a fração for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior;
- b) Se a fração for menor do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.

5.10.2. Poderão concorrer às vagas reservadas para as pessoas trans, as pessoas que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando de seu nascimento, cabendo-lhes autodeclararem essa condição no ato da inscrição.

5.10.2.1. Em conformidade com o Decreto nº 48.118, de 27 de julho de 2011, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento

nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

5.10.2.2. Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.

5.10.2.3. A anotação do nome social de travestis e transexuais, nos termos do Decreto nº 48.118, de 27 de julho de 2011, constará por escrito nos editais do Processo Seletivo, ocultando o nome civil, condicionada a apresentação dos documentos comprobatórios.

5.10.2.4. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este Processo Seletivo, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas e dos exames, um dos documentos previstos neste edital.

5.10.3. As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

5.10.4. Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

5.10.5. Os candidatos que declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não havendo vaga disponibilizada, conforme subitem 5.2 deste Capítulo, concorrerão às vagas na ampla concorrência.

5.10.6. A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas poderá ser solicitada pelo candidato, exclusivamente, durante o período de Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições, por meio de formulário próprio disponibilizado pela FUNDATEC, exclusivamente, durante o período de Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições, de modo a garantir o percentual de que trata o item 11.1., ou, ainda, quando do chamamento da contratação.

5.10.7. Os candidatos trans participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à duração, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção, aos critérios de aprovação e à avaliação das provas.

5.10.8. Preenchidas as vagas reservadas neste Edital, caso a Brigada Militar ofereça novas vagas durante a vigência do processo, deverá ser respeitado o percentual calculado na forma estabelecida pelo Decreto Estadual nº 56.229/2021.

5.10.9. A observância do percentual de vagas reservadas às Pessoas Trans dar-se-á durante todo o período de validade processo seletivo.

5.10.10. Na hipótese de não preenchimento da cota prevista neste Edital, as vagas reservadas serão revertidas para o sistema de Ampla Concorrência.

5.10.11. Detectada a falsidade na declaração a que se refere a participação da cota, implicará a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais aplicáveis e de responsabilização civil do candidato, pelos prejuízos decorrentes.

5.10.12. Caso o candidato optante pelo sistema de reserva de vagas alcance ordem classificatória que possibilite a sua nomeação pela ampla concorrência e pelas vagas reservadas, ele deverá ser convocado na primeira oportunidade em que possível o seu ingresso no serviço público, observada a ordem das vagas e a alternância estabelecida nos §§ 8º e 9º do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.229/2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 56.921/2023.

5.10.12.1. Na hipótese da ocorrência citada acima, caso a nomeação do candidato optante pelo sistema de reserva de vagas recaia em vaga destinada à Ampla Concorrência, não será contabilizada como ingresso dentro das vagas reservadas.

5.10.12.2. Caso seja aprovado em mais de uma lista no sistema de vagas reservadas, o candidato que for convocado concomitantemente, no mesmo ato administrativo, para o provimento do cargo ou emprego público deverá manifestar opção por uma delas e, caso não exerça a opção, será nomeado, nesta ordem, para as vagas destinadas às Pessoas negras, às Pessoas Trans e, por fim, aos integrantes dos Povos Indígenas.

5.10.13. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como Pessoa Trans e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas a nota final de aprovação e a classificação ordinal.

5.10.14. O candidato que se autodeclarou, na inscrição, como Pessoa Trans, caso aprovado e classificado para as demais etapas previstas nesse processo seletivo, será convocado para submeter-se ao processo de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, promovida por uma Comissão Especial designada para tal fim, a ser divulgada através de Edital específico, em data prevista no Anexo V – Cronograma de Execução.

5.10.15. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO:

5.10.15.1. O Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração será realizada por Comissão Especial, com poder deliberativo, nomeada pela FUNDATEC.

5.10.15.2. Serão convocados os candidatos que se autodeclararam como Pessoa Trans para realização da Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

5.10.15.2.1. A convocação para o procedimento não garante que o candidato seguirá para as próximas fases, considerando a determinação do ponto de corte estabelecido no Capítulo XI.

5.10.15.3. No Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, na forma pelo Decreto Estadual nº 56.229/2021, serão observados os seguintes aspectos

- a) a informação prestada na ficha de inscrição quanto à condição de Pessoa Trans;
- b) o reconhecimento social, transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade vivenciada;
- c) a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros); e
- d) a escuta de relato da transição do candidato nos casos em que a Comissão avaliar necessário.

5.10.15.4. A confirmação da autodeclaração não é condicionada à prévia realização de procedimento cirúrgico de redesignação e/ou à retificação de gênero ou de nome no registro civil, ainda que tais circunstâncias possam ser ponderadas em favor do candidato, quando existentes.

5.10.15.5. O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação para a realização da Verificação da Veracidade da Autodeclaração munido de documento de identidade, com foto e original.

5.10.15.6. O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou a quem for negado o enquadramento social na Verificação da Veracidade da Autodeclaração, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para Pessoa Trans, permanecendo inalterada a sua posição na lista de Ampla Concorrência (classificação geral), observado o disposto no art. 36 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

5.10.15.7. Aplicar-se-ão os procedimentos de eliminação previstos no capítulo XV, no que couber.

5.10.15.8. O candidato será considerado não enquadrado na condição de Pessoa Trans nas seguintes situações:

- a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados deste Edital;
- b) quando a Comissão Especial desconsiderar a condição de Pessoa Trans do candidato;
- c) se recusar a seguir os Procedimentos de Verificação da Veracidade da Autodeclaração;
- d) prestar declaração falsa;
- e) quando não comparecer ao procedimento da Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

5.10.15.9. Da conclusão pela não qualificação do candidato na cota, caberá recurso à Comissão no prazo determinado no Cronograma de Execução.

5.10.15.9.1. Não haverá convocação suplementar para realização de nova Verificação da Veracidade da Autodeclaração, caso ocorra o não enquadramento de algum candidato nas cotas.

5.10.15.10. Quando for o caso, a Comissão Especial opinará sobre os recursos administrativos interpostos, referentes a pareceres emitidos preliminarmente.

5.10.15.11. Em caso de desistência ou impedimento do candidato Trans aprovado na vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato trans posteriormente classificado.

5.10.15.12. O enquadramento ou não do candidato na condição de Pessoa Trans não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.10.15.13. Detectada a falsidade ou má-fé ou fraude na declaração, esta implicará a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais aplicáveis e de responsabilização civil do candidato, pelos prejuízos decorrentes. Caso já ocorrida a admissão, ficará o candidato sujeito à anulação de sua admissão no cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.11. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS INTEGRANTES DOS POVOS INDÍGENAS

5.11.1. Nos termos do Decreto Estadual nº 56.229/2021, será assegurado aos integrantes dos povos indígenas, a proporção de 1% (um por cento) do total de vagas ofertadas no âmbito de cada cargo previsto no edital de abertura do processo seletivo ou providas durante todo o período de validade do processo seletivo.

5.11.2. Conforme Decreto Estadual nº 56.229/2021, quando o número de vagas reservadas por força da incidência

dos percentuais previstos resultarem em fração, aplica-se a seguinte regra:

- a) Se a fração for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior;
- b) Se a fração for menor do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.

5.11.3. As ocupações das vagas, por pessoas aprovadas na reserva para Pessoas Integrantes dos Povos Indígenas, dar-se-ão de tal modo que o candidato aprovado será convocado para ocupar a 9ª vaga disponível e, posteriormente, os demais candidatos aprovados nesta condição serão convocados para ocupar a 151ª ou a 150ª, caso não preenchida por Pessoas Trans; 251ª ou 250ª, e assim sucessivamente, quando houver mais vagas a serem preenchidas, dentro do prazo de validade dos Processos Seletivos, que surgirem durante a vigência do presente edital.

5.11.4. Poderão concorrer às vagas reservadas para integrantes dos Povos Indígenas aqueles que se autodeclararem indígenas, no ato da inscrição nos Processos Seletivos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.11.5. A condição de indígena do candidato que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação, **no ato de inscrição**, de ao menos um dos seguintes documentos:

- a) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, 03 (três) lideranças reconhecidas; e
- b) Certidão emitida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição;
- c) Certidão de nascimento contendo informações sobre sua etnia.

5.11.6. Para o envio do Documento, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

- a) acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega "Formulário Online – Documento Condição de Indígena - Pessoas integrantes dos Povos Indígenas", para upload dos documentos digitalizados para avaliação. Os arquivos deverão ser enviados em formato digital com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes, nas extensões JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.
- b) após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

5.11.7. Os documentos deverão ser postados até as 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Anexo V - Cronograma de Execução.

5.11.7.1. Não serão aceitos documentos que:

- a) não forem enviados conforme estabelecido neste edital;
- b) estiverem em arquivos corrompidos;
- c) forem apresentados ilegíveis e/ou com rasuras;
- d) estiver em desacordo com o Edital de Abertura.

5.11.7.2. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento encaminhado. Caso seja solicitado pela FUNDATEC, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de Sedex, para a confirmação da veracidade das informações.

5.11.7.3. As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

5.11.7.4. Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

5.11.7.5. A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas poderá ser solicitada pelo candidato por meio de formulário próprio disponibilizado pela FUNDATEC exclusivamente, durante o período de Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições, de modo a garantir o percentual de que trata o item 11.1., ou, ainda, quando do chamamento da contratação.

5.11.7.6. Os candidatos integrantes dos Povos Indígenas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à duração, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção, aos critérios de aprovação e à avaliação das provas.

5.11.7.7. Preenchidas as vagas reservadas neste Edital, caso seja realizada a convocação de novos aprovados durante a vigência do Processo Seletivo, deverá ser respeitado o percentual estabelecido no Decreto Estadual nº 56.229/2021.

5.11.7.8. A observância do percentual de vagas reservadas dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo.

5.11.7.9. Na hipótese de não preenchimento da cota prevista neste Edital, as vagas reservadas serão revertidas para o sistema universal de ingresso.

5.11.7.10. Detectada a falsidade na declaração, esta implicará a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais aplicáveis e de responsabilização civil do candidato, pelos prejuízos decorrentes. Caso já ocorrida a admissão, ficará o candidato sujeito à anulação de sua admissão no cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Em qualquer hipótese, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.11.7.11. Caso seja aprovado em mais de uma lista no sistema de vagas reservadas, o candidato que for convocado concomitantemente, no mesmo ato administrativo, para o ingresso na vaga da especialidade em que concorre, deverá manifestar opção por uma delas e, caso não exerça a opção, será nomeado, nesta ordem, para as vagas destinadas às Pessoas Negras, às Pessoas Trans e, por fim, aos integrantes dos Povos Indígenas.

5.11.8. O candidato que se autodeclarou, na inscrição, como Pessoa integrante dos Povos Indígenas, caso aprovado e classificado no Processo Seletivo terá seus documentos avaliados por uma Comissão designada para tal fim, a ser divulgada através de Edital específico.

5.11.8.1. Ao candidato que for negado o enquadramento social, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para Pessoa Integrantes dos Povos Indígenas, permanecendo inalterada a sua posição na lista de Ampla Concorrência (classificação geral), observado o disposto no art. 36 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

5.11.8.2. O candidato não será enquadrado na condição de Integrantes dos Povos Indígenas nas seguintes situações:

- a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados deste Edital;
- b) quando a Comissão Especial desconsiderar a condição de Integrante dos Povos Indígenas;
- c) prestar declaração falsa.

5.11.8.3. Da conclusão pela não qualificação do candidato na cota, caberá recurso à Comissão no prazo determinado no Cronograma de Execução.

5.11.8.3.1. Não haverá convocação suplementar para realização de nova Verificação da Veracidade da Autodeclaração, caso ocorra o não enquadramento de algum candidato nas cotas.

5.11.8.4. Quando for o caso, a Comissão Especial opinará sobre os recursos administrativos interpostos, referentes a pareceres emitidos preliminarmente.

5.11.8.5. Em caso de desistência ou impedimento do candidato Integrante dos Povos Indígenas aprovado na vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato Integrante dos Povos Indígenas posteriormente classificado.

5.11.8.6. O enquadramento ou não do candidato na condição de Pessoa Integrante dos Povos Indígenas não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.11.9. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como Pessoa integrante dos Povos Indígenas e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas a nota final de aprovação e a classificação ordinal.

CAPÍTULO VI - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no Cronograma de Execução, exclusivamente pela internet, no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br. **O valor da taxa de inscrição é de R\$ 124,02 (cento e vinte e quatro reais e dois centavos)**, conforme tabela da Secretaria da Fazenda.

6.1.1. Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.1.2. Ao realizar sua inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, e informar que aceita e autoriza a coleta e o uso de sua imagem bem como dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, de modo a garantir a lisura e prevenção à fraude, visando a dar efetiva proteção aos dados coletados, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

6.2. O candidato inscrito para especialidade e unidade eleitas , concorrerá às vagas correspondentes , de acordo com o especificado nos quadros constantes no capítulo V deste edital.

6.2.1. Excetua-se do prescrito no item 6.2. deste capítulo, caso não haja candidato aprovado para alguma das unidades constantes no capítulo V deste edital, sendo oferecida a possibilidade de escolha a outro candidato aprovado no certame, na mesma especialidade e que tenha escolhido outra unidade.

6.3. O candidato poderá participar do Processo Seletivo nº 02/2026 mediante inscrição pela internet e pagamento do valor correspondente, nos termos deste Edital.

6.3.1. Procedimentos para Inscrições: primeiramente, acessar o site da FUNDATEC. No site, o candidato encontrará o link para acesso às inscrições online. É de responsabilidade do candidato a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras deste Processo Seletivo.

6.3.1.1. A FUNDATEC disponibilizará, em sua sede, computadores para acesso à internet durante o período de inscrições, bem como durante todo o processo de execução, no seguinte endereço: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012 – Bairro Partenon, em Porto Alegre/RS, no horário de atendimento ao público, das 9 (nove) horas às 17 (dezesete) horas.

6.4. As inscrições serão submetidas ao sistema até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

6.4.1. Considera-se inscrição efetivamente realizada, aquela que foi concluída no prazo determinado.

6.4.2. Durante o processo de inscrição, será emitido o boleto bancário/guia de arrecadação com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito até o dia do vencimento indicado no boleto/na guia de arrecadação. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar, no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), a confirmação do pagamento de seu pedido de inscrição.

6.4.3. O documento emitido para pagamento é um boleto híbrido (bolepix), modalidade que permite ao pagador liquidá-lo por meio da leitura do código de barras ou do QRcode apresentado no corpo do boleto (ficha de compensação).

6.5. Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por motivos, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tais como erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

6.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, ou outro meio não previsto neste Edital, nem em caráter condicional.

6.7. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.7.1. Após a realização do pagamento do boleto bancário/da guia de arrecadação, caso seja constatado que o candidato NÃO utilizou o seu próprio CPF, sua inscrição será cancelada e o candidato será eliminado do certame, a qualquer momento do processo seletivo, quando for detectado tal inconformidade.

6.7.2. A eliminação irá ocorrer, ainda que tenha sido provocado por equívoco do candidato e independente de alegação de boa-fé.

6.8. O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

6.9. O candidato que desejar se inscrever e concorrer às vagas reservadas, conforme cotas mencionadas neste Edital (Pessoa Negra, Trans ou Indígena), deverá, no ato do preenchimento da ficha de inscrição marcar a opção pretendida, bem como observar os procedimentos previstos para homologação de sua inscrição.

6.9.1. O não atendimento de todos os procedimentos determinados neste Edital e nos demais editais complementares para concorrer às cotas, acarretará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas.

6.10. O candidato que desejar atendimento especial para o dia de prova deverá seguir o disposto no capítulo VII deste Edital.

6.11. A pessoa travesti, transexual ou transgênera será tratada de forma adequada à sua identidade de gênero, com uso de pronomes adequados e com acesso seguro e adequado a todos os espaços destinados à realização do processo seletivo.

6.11.1. Nome Social: A pessoa travesti, transexual ou transgênero, que desejar ser tratada pelo nome social durante o certame, deverá informar, na ficha de inscrição e deverá realizar o upload do documento, nos campos indicados pelo sistema, que conste seu Nome Social (frente e verso), com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, PNG ou TIFF.

6.11.1.1. É vedada a inclusão de alcunhas ou apelidos no campo destinado ao nome social.

- 6.11.1.2. Para os candidatos que não tiveram documento oficial constando o Nome Social, poderá ser enviada uma declaração, feita a próprio punho, contendo o nome pela qual o candidato deseja ser tratado.
- 6.12. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 6.12.1. O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação e seus dados de identificação, conforme documento que será apresentado no dia de prova. Para qualquer necessidade de alteração, o candidato deverá solicitar a correção por meio do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível em http://54.207.10.80/portal_pf/, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.
- 6.12.2. Para qualquer divergência detectada, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas para realizar a solicitação de correção de seus dados pessoais.
- 6.13. O candidato deverá selecionar corretamente, na ficha de inscrição, o cargo para o qual deseja concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade seu preenchimento adequado.
- 6.13.1. É vedada qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição, incluindo a especialidade e unidades eleitas, e a indicação das cotas reservadas que pretende concorrer.
- 6.13.2. Havendo necessidade de alteração de dados de inscrição no que tange à especialidade, unidade ou cota o candidato deverá efetuar uma nova inscrição e proceder o devido pagamento.
- 6.13.3. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada, as demais serão bloqueadas e canceladas no sistema.
- 6.14. O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário/ da guia de arrecadação. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário/guia de arrecadação, com nova data de vencimento, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia determinado no Cronograma de Execução.
- 6.14.1. Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas neste Edital.
- 6.14.2. Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado com valor menor ao estabelecido neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.
- 6.14.3. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.
- 6.14.4. Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos da forma adequada.
- 6.14.5. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), pagamentos via chave PIX, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 6.14.6. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos forem pagos em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.
- 6.14.7. O pagamento processado após a última data prevista de pagamento implicará no indeferimento da inscrição.
- 6.15. Não é de competência da FUNDATEC regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve., além do conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.
- 6.15.1. A FUNDATEC não se responsabiliza por fraudes em boletos ocasionados por programas/software maliciosos que porventura se instalem no computador utilizado pelo candidato. Antes de pagar qualquer boleto bancário, o candidato deve verificar os dados impressos, como número do banco, logo do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado corresponde ao devido.
- 6.16. Em caso de feriado ou evento (nacional, estadual ou municipal) que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser antecipado ou realizado por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 6.17. Não haverá devolução do valor da taxa paga, exceto nos casos de pagamentos em duplicidade (mesmo nº de boleto) ou cancelamento do certame e, nesses casos, somente serão devolvidos mediante a solicitação do candidato desde que seja realizada no prazo máximo de 30 dias a contar do último dia de pagamento das inscrições ou da data de divulgação do cancelamento deste processo seletivo.

6.17.1. Os candidatos deverão entrar em contato com a FUNDATEC para a solicitação da análise de possível duplicidade, através dos canais de comunicação. Caso seja comprovado o pagamento em duplicidade, será providenciada a devolução do valor de uma das taxas, mediante o desconto de R\$ 10,00, referente aos custos de tarifas bancárias, ficando o candidato ciente que dependerá dos prazos e trâmites processuais da instituição arrecadadora.

6.17.2. Após o pagamento da taxa não haverá possibilidade de cancelamento da inscrição. Não haverá devolução do pagamento, exceto no caso de cancelamento do processo seletivo e nas hipóteses do item 6.17.

6.18. É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros, para outras seleções ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

6.19. A FUNDATEC poderá encaminhar, para o endereço eletrônico e número de celular, fornecidos na ficha de inscrição, mensagens via e-mail ou WhatsApp meramente informativas ao candidato, não o isentando de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações em Diário Oficial do Estado e no site www.brigadamilitar.rs.gov.br (concursos).

6.20. As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.

6.21. O recurso administrativo contra a lista preliminar de inscritos poderá ser realizado conforme procedimentos contidos neste Edital e o envio da cópia do comprovante de pagamento do boleto da taxa de inscrição.

CAPÍTULO VII - DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. Caso o candidato necessite de atendimento especial transitório para a realização das provas, exceto no Teste de Aptidão Física (TAF), deverá formalizar o pedido por meio da ficha online de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e encaminhar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no Cronograma de Execução. A solicitação de condições especiais para o dia da prova não poderá caracterizar o candidato como Pessoa com Deficiência, sob pena de eliminação, e será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica e operacional examinada pela FUNDATEC, além de critérios de razoabilidade.

7.2. São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:

7.2.1. Necessidades Físicas Temporárias:

- I) Acesso Facilitado: será oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.
- II) Apoio para perna: será concedido apoio para a perna ficar suspensa durante a realização da prova.
- III) Auxílio preenchimento da Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva: será oferecido auxílio para preenchimento da Folha Definitiva de Resposta da Prova Teórico-Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência das marcações realizadas na Folha Definitiva.
- IV) Uso de almofada: será permitido o uso de almofada durante a realização das provas escritas, ao candidato que comprove tal necessidade por motivos de saúde. O candidato deverá levar o acessório, que será inspecionado antes do início da prova.

7.2.2. Necessidades Complementares:

- I) Porte de arma de fogo: O candidato que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, necessitar realizar a prova armado deverá encaminhar o Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definido na referida lei, em período vigente. No dia de prova, o candidato deverá desmunicar sua arma, e ficará de posse dessa durante todo o tempo em que permanecer no local. Recomenda-se que o candidato não compareça no dia da prova com o artefato. Os candidatos que, por dever legal, estejam obrigados a portar arma de fogo no dia das provas, deverão dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora para realização de desmuniamento. O processo de desmuniamento da arma de fogo é de total responsabilidade do candidato, não responsabilizando a FUNDATEC por qualquer acidente que possa ocorrer durante o procedimento. O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019.
- II) Uso de aparelhos de medição de glicemia: os usuários regulares de aparelhos de medição de glicemia deverão encaminhar documento médico que comprove a necessidade, cujo equipamento será avaliado pela Coordenação, antes do início das provas. Caso o aparelho emita som, é importante que o candidato comunique ao fiscal para tomar as medidas necessárias de controle e segurança.

III) Sala para Amamentação: Em consonância com recomendações do Ministério da Saúde e OMS sobre aleitamento exclusivo até os 6 (seis) meses, a candidata que tiver necessidade de amamentar lactentes até a idade referida deverá encaminhar o atestado de amamentação ou cópia da certidão de nascimento deste. No dia de prova, deverá estar acompanhada de um responsável legal da criança e/ou de pessoa maior de 18 (dezoito) anos, que atuará como cuidador durante a ausência da mãe, permanecendo em um espaço reservado até o término da prova. O acompanhante deverá comparecer junto com a candidata no horário de identificação, respeitando o horário de fechamento dos portões, apresentar documento de identidade, guardar seus aparelhos eletrônicos (celular, relógio e chave com controle eletrônico e similares) na embalagem indicada pela Coordenação Local da FUNDATEC, assinar termo de responsabilidade e submeter-se à inspeção pelo detector de metais, assim como da bolsa com os pertences do lactente. É vedada a comunicação entre acompanhante e candidata durante o processo de amamentação. A mãe terá direito de amamentar a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sendo o tempo despendido compensado na prova. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal do gênero feminino. Na ausência de acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente e do acompanhante após o fechamento dos portões do local da prova.

IV) Sala para Extração do Leite Materno: A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata. Não será concedido tempo extra para realização de tal procedimento.

7.2.3. Os atendimentos especiais descritos acima, se deferidos, serão concedidos em todas as fases de provas presenciais do Processo Seletivo, no que couber.

7.2.4. Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, ainda que este possua formação para tal finalidade.

7.2.5. Para o envio de documento comprobatório, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega do “Formulário Online - Documentos Comprobatórios de Atendimentos Especiais para as provas”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação. Os arquivos deverão ser enviados em formato digital com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes, nas extensões JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

b) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

7.2.6. Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

7.2.7. Não serão aceitos documentos comprobatórios:

a) Do candidato que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;

b) Em arquivos corrompidos;

c) Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras;

d) Incompletos e/ou que não contenham informações suficientes para justificar a solicitação;

e) encaminhados fora do período estabelecido, considerando a organização logística envolvida para realização das provas.

7.3. Os documentos comprobatórios serão válidos exclusivamente para este certame e não serão devolvidos aos candidatos.

7.4. A Comissão de Processos Seletivos/ Processo Seletivos da FUNDATEC examinará a fundamentação de todas as solicitações, e o parecer será amplamente divulgado no Edital de Homologação das Inscrições Preliminar e Definitiva.

7.4.1. O atendimento especial será concedido observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.4.2. Cabe exclusivamente ao candidato verificar se seu pedido de atendimento especial foi deferido para a realização das provas e, caso necessário, interpor recurso no período estabelecido.

7.4.2.1. Pedidos não realizados ou não devidamente comprovados no período das inscrições ou na fase recursal não serão atendidos, independentemente do motivo alegado, com exceção das hipóteses dos itens 7.5., 7.6. e 7.7.

7.4.3. A FUNDATEC reserva-se o direito de não atender a qualquer necessidade do candidato que não for solicitada na ficha de inscrição e que não apresentar a devida comprovação no período previsto no Cronograma de Execução.

7.4.3.1. O candidato que não solicitar atendimento especial pelo sistema online de inscrição e/ou não especificar quais atendimentos são necessários terá seu pedido de atendimento especial indeferido, com exceção das hipóteses dos itens 7.5., 7.6. e 7.7.

7.4.3.2. No caso de indeferimento, o candidato deverá realizar a prova/avaliação sem os recursos adaptativos.

7.5. Caso o local de prova possua cadeiras universitárias, o candidato que necessite de cadeira para canhoto deverá solicitar ao fiscal de sala a providência.

7.6. Nos casos de força maior (inviabilidades temporárias, como acidentes), em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data determinada no Cronograma de Execução, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via e-mail para: atendimento.especial@fundatec.org.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique o pedido.

7.7. Em caso de ocorrências inesperadas no dia de prova, a Comissão de Processos Seletivos/ Processo Seletivos da FUNDATEC avaliará as possibilidades operacionais disponíveis e a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados ao candidato e registrados em ata, não cabendo qualquer reclamação posterior, especialmente se o candidato teve seu pedido de necessidade especial indeferido.

7.7.1. Nos casos de atendimentos especiais extemporâneos – compreendidos aqueles identificados apenas no dia de prova, e que deveriam ter sido solicitados com antecedência – se, excepcionalmente, forem atendidos pela Coordenação Local, será solicitada ao candidato a apresentação de documento comprobatório que justifique o atendimento, conforme critérios estabelecidos neste edital. O referido documento deverá ser encaminhado no prazo determinado no Cronograma de Execução, por meio do Formulário Online de Atendimento Extemporâneo e/ou Identificação Especial.

7.7.1.1. A não apresentação da documentação comprobatória acarretará na eliminação do candidato no certame, seja qual for o atendimento concedido.

7.8. O atendimento às condições especiais não inclui assistência domiciliar, hospitalar, transporte ou a realização de prova/avaliação em data distinta a determinada no edital convocatório.

CAPÍTULO VIII – FASE INICIAL – PRIMEIRA ETAPA: PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

8.1. A Prova Teórico-Objetiva realizar-se-á preferencialmente no domingo e será realizada no Município de PORTO ALEGRE/RS.

8.1.1. Não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades do Município, as provas poderão ser aplicadas em outras cidades da região Metropolitana.

8.2. A divulgação de dia, horários e locais específicos de aplicação das provas será realizada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência à data provável de realização das provas, no Diário Oficial do Estado, no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br e no site www.brigadamilitar.rs.gov.br (concursos), no dia referido no Cronograma de Execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.3. A Prova Teórico-Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, terá 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, elaboradas de acordo com os Programas do Anexo I e distribuídas, conforme quadro abaixo:

Temática	Nº de Questões	Pontos por Questão	Nº mínimo de Acertos	Nota Máxima
Lei Complementar Estadual nº 10.990/1997 (Estatuto dos Militares Estaduais da Brigada Militar)	20	02	04	40
Língua portuguesa	10	02	02	20
Decreto nº 43.245/2004 (Regulamento Disciplinar da Brigada Militar)	05	02	01	10
Lei Complementar Estadual nº 10.992/1997 (Carreira dos Militares Estaduais)	05	02	01	10
Lei Estadual nº 15.583/2020 (Programa de Militares Estaduais Temporários – PMET – da Brigada Militar)	05	02	01	10
Decreto nº 57.390/2023 (Regulamento de Movimentação dos Militares Estaduais)	05	02	01	10

Total	50	-	-	100,00
--------------	-----------	----------	----------	---------------

8.4. No que se refere aos conteúdos programáticos, serão considerados os conteúdos publicados e suas atualizações até a data de lançamento deste Edital, constantes no Anexo I.

8.5. O candidato terá **04 (quatro) horas para a resolução da prova do Prova Teórico-Objetiva e do preenchimento da grade de respostas.**

8.6. O candidato deverá permanecer no local de realização da prova por, no mínimo, 01h (uma hora) após seu início.

8.7. O candidato só poderá retirar-se do recinto da prova, portando o caderno de provas, após 02h (duas horas) do início.

8.8. Haverá, em cada sala de aplicação de prova, registro de controle dos horários, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de realização da prova.

8.9. Caberá apenas à FUNDATEC e à Brigada Militar a determinação dos locais em que ocorrerão as provas, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas.

8.10. As condições estruturais dos locais de prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova, tampouco serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.

8.11. Alterações fisiológicas tais como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, e compromissos pessoais, não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.

8.12. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de documento de identificação, caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta preta.

8.13. Não será permitida a entrada, no prédio de realização das provas, do candidato que se apresentar após tocar o sinal indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local da realização das Provas. O candidato somente poderá ingressar na sala de aplicação das provas, após o primeiro sinal sonoro, se estiver acompanhado por fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.

8.13.1. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

8.13.2. Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

8.14. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

8.15. O ingresso na sala de aplicação será permitido somente aos candidatos com inscrições homologadas e que apresentarem no ato algum dos seguintes documentos de identificação físicos: Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público, bem como quaisquer outras carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos, desde que, por força de lei, sejam reconhecidas como prova de identidade civil.

8.15.1. Somente serão aceitos documentos de identificação inviolados, com foto e assinatura, que permita o reconhecimento do candidato, e que contenham o número de registro ou CPF, para fins de identificação.

8.15.2. Serão igualmente aceitos os seguintes documentos digitais: Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional - CIN e Carteira de Ordens ou Conselhos, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação.

8.15.3. A FUNDATEC não aceitará capturas de tela, fotos, arquivos em pdf ou impressões.

8.15.4. Não será aceito também documento exportado pelo próprio aplicativo.

8.16. Para agilizar o processo de identificação, ao chegar na sala de aplicação da prova, o candidato deverá ter em mãos o documento de identificação. O aparelho celular deverá estar desligado, garrafas (transparentes) deverão estar sem rótulo e lanches deverão estar armazenados em embalagem transparente, de acordo com o item 8.26 e seus subitens.

8.17. Identificação especial: Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:

a) evidenciar, no ato da identificação, o registro da ocorrência, contendo protocolo e o código de autenticação eletrônica em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;

b) preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;

b.1) apresentar outros documentos oficiais disponíveis, inclusive por meio cibernético, como CNH Digital, certidão de nascimento, passaporte, ou carteira de identidade funcional/profissional;

c) permitir ser fotografado pela Coordenação Local da FUNDATEC (a foto registrada passará a ser utilizada para fins de identificação nesse certame);

d) enviar, até o prazo determinado no Cronograma de Execução, cópia de documento de identificação oficial, autenticada em cartório, juntamente com uma cópia do boletim de ocorrência apresentado no dia da prova/avaliação (caso não tenha entregue uma cópia física), por meio do Formulário Online – Atendimento Intempestivo e/ou Identificação Especial.

8.18. O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova e/ou não terá a Grade de Respostas corrigida.

8.18.1. A identificação especial também poderá ser exigida quando:

a) o documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação, danificado, ilegível, com foto infantil ou que inviabilize a sua completa identificação, ou de sua assinatura;

b) o nome do candidato apresentar divergências entre o documento de identificação e as informações cadastradas na ficha de inscrição do Processo Seletivo;

c) a foto for negada, ou seja, não atender aos critérios estabelecidos na ficha de inscrição e neste Edital, conforme divulgado nos Editais de Homologação das Inscrições;

d) a foto cadastrada na ficha de inscrição, ainda que aceita pelo sistema, apresente falta de nitidez e clareza em relação a fisionomia do candidato;

e) apresente somente e-título;

f) a Comissão de Processos Seletivos entenda como necessário para identificação do candidato, informando os motivos na Ata de Coordenação.

8.19. A identificação especial será julgada pela Comissão da FUNDATEC. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.20. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja aprovada pela Comissão de Processos Seletivos será eliminado automaticamente do processo seletivo em qualquer etapa.

8.21. Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Coordenação Local da FUNDATEC responsável do seu local de prova, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados necessários a serem tomados durante a realização da Prova.

8.21.1. Não será permitido armazenar, deixar, guardar ou ocultar equipamentos eletrônicos em locais diversos da embalagem fornecida ou do espaço determinado pelo fiscal. A simples detecção de equipamentos eletrônicos em áreas não autorizadas, e a identificação de sua propriedade a determinado candidato, acarretará a sua eliminação imediata do processo seletivo, em qualquer fase, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.21.1.1. Pertences descartados em lixeiras ou abandonados no ambiente de prova, quando constatados indícios de utilização para a prática de irregularidades, serão recolhidos e encaminhados pela Coordenação Local para análise. Tal procedimento não gerará, em nenhuma circunstância, direito de devolução ou reivindicação por parte do candidato que os tenha desprezado.

8.22. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

8.22.1. Se identificado pela Coordenação Local da FUNDATEC que foram deixados materiais/equipamentos em lugares indevidos no local de prova, estes serão recolhidos e encaminhados à Comissão de Processos Seletivos para inspeção, não sendo liberados no dia de prova. Após análise, se não constatado qualquer irregularidade, o equipamento poderá ser retirado, nos dias e horários de atendimento da FUNDATEC, mediante comprovação de propriedade do objeto, e em concordância com o subitem 8.47.

8.23. Aos candidatos com posse de arma de fogo, recomenda-se que não compareçam no dia de prova com o artefato. Os candidatos que, por dever legal, estejam obrigados a portar arma de fogo no dia das provas, deverão dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora para realização de desmuniamento do artefato.

8.23.1. O processo de desmuniamento da arma é de total responsabilidade do candidato, não responsabilizando a FUNDATEC por qualquer acidente que possa ocorrer durante o procedimento.

8.23.2. O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019.

8.24. Embora garantida a liberdade religiosa dos candidatos, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão orientados a se dirigirem à sala da Coordenação Local da FUNDATEC para procedimento de vistoria, com a devida reserva e respeito à intimidade do candidato, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

8.24.1. Não será permitido o uso de óculos escuros e de qualquer acessório de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, capuz, que cubram a cabeça ou parte dela.

8.24.2. Não será permitido o uso de cachecol, manta, ou qualquer outro acessório que cubram as orelhas ou parte delas. Em caso de necessidade de utilização dos acessórios, por questões climáticas, esses serão submetidos a inspeção, sendo que o candidato não poderá, em nenhum momento, cobrir as orelhas durante da prova/avaliação.

8.24.3. Não será permitido o uso de luvas de qualquer natureza.

8.24.4. Orienta-se a todos os candidatos que retirem qualquer tipo de adornos, tais como: pulseiras, brincos e anéis. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, preferencialmente, prendê-los para a realização da prova.

8.24.5. A Coordenação Local, a qualquer momento, poderá inspecionar objetos que julgar necessário para o bom andamento do certame, tais como pulseiras, brincos e anéis, assim como vistoriar a região das orelhas e da nuca dos candidatos por ocasião de alguma suspeita.

8.25. O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que os remédios sejam inspecionados e colocados sob a mesa do Fiscal de Sala.

8.26. Em cima da classe, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta preta, documento de identificação e lanche, se houver, armazenado em embalagem transparente. Garrafas devem ficar posicionadas ao lado da mesa, não sobre ela.

8.26.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo.

8.26.2. Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.

8.26.3. Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente.

8.26.4. Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato os retirar das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela FUNDATEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.

8.27. Preferencialmente, os fiscais de sala distribuirão as Grades de Respostas em cima das classes/carteiras para organização da sala, determinando a localização de cada candidato, de acordo com o código de carteira informado na lista de presença.

8.28. É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, número de seu documento de identificação e o cargo de sua opção, impressos na Grade de Respostas.

8.29. O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

8.30. Não serão realizadas correções de dados cadastrais dos candidatos no dia de prova.

8.31. Em cada sala de prova serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, momento em que será realizada a abertura dos envelopes devidamente lacrados.

8.32. Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de provas com o número de questões. Detectada qualquer divergência, é responsabilidade do candidato comunicar ao fiscal e solicitar um novo caderno. Na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Coordenação do Local da FUNDATEC diligenciará no sentido de substituir os cadernos de provas defeituosos.

8.33. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha na impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

8.34. A critério da Coordenação, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de inspeção pelo detector de metais, a qualquer momento.

8.34.1. O candidato que, por motivo justificado, não puder ser inspecionado por meio de equipamento detector de metal deverá ser submetido a Revista Física. A revista deverá ser feita por um membro da equipe de Coordenação Local da FUNDATEC de mesmo gênero do candidato, com a presença de testemunha.

8.34.2. A Revista Física poderá ocorrer em qualquer candidato, mesmo após a passagem pelo detector de metais, como uma medida alternativa ou adicional de segurança, em casos que a Coordenação Local da FUNDATEC considere necessário, por ocasião de alguma suspeita.

8.35. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo destas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.

8.36. Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópias de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para o candidato.

8.37. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a Grade de Respostas devidamente preenchida. Aquele que deixar de entregar a Grade de Respostas será eliminado do certame.

8.38. O candidato deverá assinalar suas respostas na Grade de Respostas com caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta azul ou preta. O preenchimento da Grade de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, tanto na prova quanto na Grade de Respostas.

8.39. Neste certame, será utilizado processo de desidentificação de provas, tendo em vista o processo eletrônico de correção. Em hipótese alguma haverá substituição da grade de respostas por erro ou desatenção do candidato.

8.40. Não serão computadas as questões não assinaladas na grade de respostas e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível. É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua grade de respostas.

8.41. Após o término e respectiva entrega da prova, deverá o candidato retirar-se da sala, com exceção da disposição do item 8.42., não podendo retornar ao recinto em nenhuma hipótese.

8.42. A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação do processo seletivo, os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, salvo se o número de candidatos presentes, por sala, seja inferior a 03 (três). Dessa forma, permanecerão os únicos candidatos presentes até o término das provas da respectiva sala.

8.42.1. Os últimos candidatos, conforme especificado no subitem 8.42, deverão assinar a Ata de Prova, atestando a conferência de todos os materiais e a idoneidade da fiscalização. O processo de fechamento do pacote de Grades de Respostas da sala, etapa de responsabilidade da Coordenação Local, poderá ser acompanhado por esses candidatos.

8.42.2. O candidato que não desejar permanecer entre os últimos será considerado desistente, e conseqüentemente, será eliminado do certame.

8.42.3. Os pacotes com as Grades de Respostas preenchidas pelos candidatos serão lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na sede da FUNDATEC para realização da leitura digital. O procedimento de abertura e leitura das grades de respostas é realizado com rígidos controles de segurança, tais como: registro em Ata de Abertura de Lacres, sistemas de monitoramento de filmagem e acesso biométrico à sala de guarda dos documentos.

8.43. O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decisão que cabe à Comissão de Processos Seletivos e à Brigada Militar.

8.44. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

8.45. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova não será de responsabilidade da Brigada Militar. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local, responsável pela aplicação das provas, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local de prova, não poderá retornar a sua sala, sendo eliminado.

8.46. A FUNDATEC e a Brigada Militar não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação das provas.

8.47. Para qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que a Coordenação Local da FUNDATEC seja chamada para avaliação e resposta imediata, bem como registrar em Ata de Prova, quando necessário. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.

8.48. Da Aprovação e Classificação no Exame Intelectual - 1ª Etapa

8.48.1. A 1ª Fase será avaliada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.48.2. Serão considerados classificados na Primeira Etapa da Fase Inicial, os candidatos que obtiverem, no mínimo, pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos no somatório das matérias e, simultaneamente, acertar no mínimo 20% (vinte por cento) das questões de cada matéria. Os candidatos que não atingirem esta pontuação estarão automaticamente eliminados do certame.

CAPÍTULO IX – FASE INICIAL – SEGUNDA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

9.1. A Prova de Títulos será aplicada a todos os candidatos devidamente inscritos, no entanto somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva, assim considerados aqueles que tenham realizado a Prova Teórico-Objetiva na data e hora marcada e obtido pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos no somatório das matérias, e concomitantemente tenham garantido a pontuação mínima de 20% das questões em cada matéria, para todos os cargos, após análise dos recursos.

9.1.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.2. Os critérios de Avaliação da Prova de Títulos, os documentos que serão aceitos, bem como a pontuação por item, estão descritos no Anexo VIII – Avaliação da Prova de Títulos e Quadro de Pontuação, deste Edital.

9.3. Procedimentos para entrega dos Títulos:

9.3.1. Para a avaliação dos títulos, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link para o preenchimento do Formulário Online de Entrega dos Títulos e para upload dos documentos digitalizados para avaliação. Os arquivos deverão ser enviados em formato digital com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes, nas extensões JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

b) No Formulário Online de Entrega dos Títulos será disponibilizado o número de linhas que corresponde à quantidade máxima de títulos por item, conforme Quadro de Avaliação da Prova de Títulos. O candidato não poderá encaminhar mais de um título na mesma linha, no mesmo campo.

c) O candidato deverá nomear os arquivos diferentemente.

d) Após o preenchimento do Formulário Online de Entrega de Títulos, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos títulos.

e) Ao acessar o Formulário Online de Entrega de Títulos, o candidato poderá realizar o download do Manual do Sistema, no qual encontrará as informações necessárias para a utilização do Sistema.

f) É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de upload, para que possa ser realizada a consulta pela Banca Examinadora.

9.3.2. Os títulos deverão ser postados **até às 17 (dezesete) horas** do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

9.3.3. O preenchimento correto do Formulário Online de Entrega dos Títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

9.3.3.1. O candidato deverá discriminar os documentos no item correto, observando a quantidade máxima estipulada no Quadro de Avaliação de Títulos, conforme Anexo VIII. A Banca Examinadora analisará os documentos no item indicado no Formulário Online de Entrega dos Títulos.

9.3.4. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

9.3.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolo estão corretas e se não possui qualquer impeditivo de abertura, tais como senha.

9.3.5. Somente serão avaliados os títulos postados pelo Formulário Online de Entrega dos Títulos.

9.3.6. Não serão avaliados os títulos dos candidatos que deixarem de preencher o Formulário Online de Entrega dos Títulos.

9.3.7. Não serão objeto de pontuação nesta fase os documentos que não guardem relação com as atribuições da especialidade em que concorre o candidato.

9.3.8. Os títulos obtidos em instituição estrangeira devem estar reconhecidos pelo órgão oficial de ensino e não terão pontuação superior aos equivalentes obtidos em instituições nacionais.

9.3.8.1. Serão aceitos certificados em língua estrangeira desde que acompanhados da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original) e da revalidação, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (o candidato deverá sinalizar no Formulário Online de Entrega dos Títulos o envio da tradução e anexá-la no item específico para esse tipo de documento).

9.3.9. Não serão considerados como título os trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato.

9.3.10. Diplomas, certificados ou declarações deverão estar devidamente assinados e/ou emitidos pela internet, desde que contenham código eletrônico de autenticidade, impressos em papel timbrado que identifique a Instituição emissora. Devem ser encaminhados em sua totalidade, incluindo frente e verso, sempre que houver informações constantes no verso do documento.

9.3.11. Caso o candidato ainda não possua diploma, deverá apresentar atestado ou declaração de defesa de Mestrado ou Doutorado, expedido pela respectiva instituição de ensino, informando que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma se encontra em fase de confecção e/ou registro. Também será aceita Ata Conclusiva de Defesa de Dissertação ou Tese, onde esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas.

9.3.12. Não serão avaliados os títulos entregues antes e após o prazo determinado no Cronograma de Execução, nem de forma diferente do estabelecido neste Edital.

9.3.13. Os documentos representativos de títulos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.

9.3.14. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

9.3.15. Caso o candidato tenha sido convocado para entrega de títulos em mais de uma especialidade, deverá realizar o procedimento descrito acima.

9.4. Da entrega dos títulos para a posse

9.4.1. Os candidatos poderão ser solicitados a entregar, na ocasião da contratação, cópias de todos os documentos encaminhados na Prova de Títulos e, ainda, apresentar os originais para autenticação, na forma da Lei Federal nº 13.726/2018.

9.4.2. Os documentos apresentados e pontuados na Prova de Títulos não poderão ser apresentados como requisito do cargo.

9.4.2.1. Caso seja constatado que o requisito de ingresso ao cargo foi utilizado como benefício de pontuação na Prova de Títulos, o candidato **não terá os pontos contabilizados**.

9.4.3. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá a respectiva pontuação anulada e, comprovada a respectiva culpa ou omissão de pedido de correção durante a realização do Processo Seletivo, ele será eliminado do Processo Seletivo.

CAPÍTULO X – CLASSIFICAÇÃO NO EXAME INTELECTUAL

10.1. A classificação final compreenderá a nota ponderada da Primeira Etapa – Prova Teórico-Objetiva, com o máximo de 100 (cem) pontos com a nota da Segunda Etapa – Prova de Títulos, com o máximo de 100 (cem) pontos.

10.2. A Prova Teórico-Objetiva terá o peso 8 (oito), correspondente a 80% da nota final, e a Prova de Títulos terá o peso 2 (dois), correspondente a 20% da nota final no Exame Intelectual. A nota final será obtida através da aplicação destes critérios de distribuição de peso.

10.3. Serão considerados classificados na Primeira Etapa da Fase Inicial, os candidatos que obtiverem, no mínimo, pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos no somatório das matérias e no mínimo 20% (vinte por cento) em cada uma. Os candidatos que não atingirem esta pontuação estarão automaticamente eliminados do certame.

10.4. No caso de igualdade de pontos obtidos na Nota Final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:

Maior pontuação nas questões envolvendo a Lei Complementar Estadual nº 10.990/1997 (Estatuto dos Militares Estaduais);

Maior pontuação em Língua Portuguesa;

Maior pontuação nas questões sobre o Decreto nº 43.245/2004;

Maior pontuação nas questões sobre a Lei Complementar Estadual nº 10.992/1997;

Maior pontuação nas questões sobre a Lei Estadual nº 15.583/2020;

Maior pontuação nas questões sobre o Decreto nº 57.390/2023;

Maior pontuação na prova de títulos;

Participação como jurado em Tribunal do Júri.

10.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate dar-se-á através de sorteio público de desempate, divulgado com antecedência, sendo este procedimento filmado e registrado em ata.

10.6. Da participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri.

10.6.1. Para fins de comprovação como jurado em Tribunal do Júri, serão aceitas certidões, declarações e atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

10.6.1.1. O exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 439 da Lei Federal nº 11.689/2008, deverá ser compreendido no período entre a publicação da referida lei e a data de término das inscrições do presente Processo Seletivo Público.

10.6.2. Para a entrega dos documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período das inscrições:

a) acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link Formulário Online “Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação;

b) encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF;

c) após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

10.6.3. É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de upload. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

10.6.4. O preenchimento correto do Formulário Online de “Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri” é de inteira responsabilidade do candidato.

10.6.5. Os documentos deverão ser enviados através do site até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Anexo V - Cronograma de Execução. Após esse período, serão submetidos para análise da Comissão de Processo Seletivo da FUNDATEC.

10.6.6. A certidão apresentada terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvida.

10.7. Será publicada a lista com a classificação geral dos candidatos, contendo a identificação dos candidatos às vagas reservadas, bem como listas específicas com as classificações dos candidatos cotistas.

10.7.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas.

10.7.2. A publicação dos resultados da Primeira Etapa conterà 5 (cinco) listas, conforme segue:

a) uma listagem de classificados na Ampla Concorrência;

b) uma listagem de classificados especificamente para vagas reservadas às Pessoas Negras;

c) uma listagem de classificados especificamente para vagas reservadas às Pessoas Trans;

d) uma listagem de classificados especificamente para vagas reservadas às Pessoas Integrantes dos Povos Indígenas;

e) uma listagem com todos os candidatos classificados.

10.8. A homologação do resultado será divulgada no Diário Oficial do Estado, no site da Brigada Militar e no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

10.9. Não será aplicado o critério de desempate de exercício da função de jurado em Tribunal do Júri para o candidato que não atender ao disposto neste Edital.

CAPÍTULO XI – FASE INTERMEDIÁRIA I – TERCEIRA ETAPA: EXAME DE SAÚDE

11.1. Para o Exame de Saúde, observado o resultado da Verificação da Veracidade da Autodeclaração (itens 5.8 e 5.10.15 do Capítulo V), serão convocados, por ordem de classificação, os candidatos classificados na FASE INICIAL – Primeira Etapa, considerados os critérios estabelecidos no item 10.3. do Capítulo X e respeitado o

percentual de vagas reservadas, conforme proporção estabelecida nas cláusulas de barreira abaixo. Os candidatos que não estiverem classificados dentro das vagas da cláusula de barreira, estão automaticamente eliminados do processo seletivo.

Lotação	Especialidade	Total de Convocados	Convocados			
			AC	PN	PT	PI
Porto Alegre	Técnico de Enfermagem	625	513	100	06	06
Santa Maria	Técnico de Enfermagem	250	205	40	03	02
Porto Alegre	Técnico em Segurança do Trabalho	05	04	01	-	-
Santa Maria	Técnico em Segurança do Trabalho	05	04	01	-	-
Porto Alegre	Técnico em Saúde Bucal	40	32	06	01	01
Santa Maria	Técnico em Saúde Bucal	20	15	03	01	01
Canoas	Técnico em Saúde Bucal	05	04	01	-	-
Caxias do Sul	Técnico em Saúde Bucal	05	04	01	-	-
Santana do Livramento	Técnico em Saúde Bucal	05	04	01	-	-
Novo Hamburgo	Técnico em Saúde Bucal	05	04	01	-	-
Osório	Técnico em Saúde Bucal	05	04	01	-	-
Passo Fundo	Técnico em Saúde Bucal	05	04	01	-	-
Pelotas	Técnico em Saúde Bucal	05	04	01	-	-
Santo Ângelo	Técnico em Saúde Bucal	05	04	01	-	-
Porto Alegre	Técnico em Farmácia	65	53	10	01	01
Santa Maria	Técnico em Farmácia	40	32	06	01	01
Porto Alegre	Técnico em Saúde Animal	05	04	01	-	-
Santa Maria	Técnico em Saúde Animal	05	04	01	-	-

11.1.1. A inexistência de número suficiente de candidatos cotistas habilitados para a próxima etapa não implicará aumento do número de vagas para a cláusula de barreira da ampla concorrência, conforme disposto no art. 5º, § 1º, do Decreto Estadual 56.229/2021.

11.2. Esta Fase tem caráter eliminatório e será realizada por uma Junta Policial Militar de Saúde Especial (JPMSE) que avaliará os candidatos quanto ao seu estado clínico geral, parâmetros de saúde bucal e laboratoriais.

11.3. Para a realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar-se no local, data e horário que lhe forem designados com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando documento de identificação, nos termos estabelecidos neste edital, e trajando, por baixo das vestes, sunga, se do gênero masculino, ou biquíni, se do gênero feminino.

11.4. Para a realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, no horário da sua inspeção, observada a antecedência mínima do item 11.3, não sendo concedido prazo adicional, inclusive no mesmo dia, os exames abaixo relacionados, os quais ficarão na posse da Comissão Examinadora e, portanto, não serão restituídos.

11.4.1. Exames de Caráter Eliminatório:

- a) Raio X panorâmico odontológico com filme ou imagem radiográfica impressos e Laudo, realizado até 60 (sessenta) dias antes do Exame de Saúde;
- b) Raios X de tórax em projeções Pósterio-anterior (PA) e Perfil com filme ou imagem radiográfica impressos e Laudo, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- c) Raios X de Coluna Lombo-Sacra com filme ou imagem radiográfica impressos e Laudo, em projeções Ântero-posterior (AP) e Perfil, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- d) Eletroencefalogramas, realizados em duas modalidades — sono e vigília/repouso, com laudo de médico neurologista, realizado até 90 (noventa) dias antes do Exame de Saúde;
- e) Hemograma completo com plaquetas, realizada até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- f) Glicose Sérica em jejum, realizada até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- g) Fator RH e grupo sanguíneo, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- h) Exame Comum de Urina (EQU), realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- i) Creatinina Sérica, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- j) Ergometria (teste ergométrico), realizada até 90 (noventa) dias antes do Exame de Saúde;
- k) Apresentar exame de Audiometria Tonal, com Laudo de Avaliação assinado por médico Otorrinolaringologista, com data de realização não superior a 60 (sessenta) dias antes do Exame de Saúde. O laudo deve atestar a normalidade no exame de Audiometria Tonal.
- l) Laudo de Avaliação com médico Oftalmologista, realizado até 60 (sessenta) dias antes do Exame de Saúde, conforme modelo do Anexo IX, que deverá informar:
 - l.1). Resultado de exame de Campimetria Computadorizada 24-2 normal bilateralmente realizado até 60 dias antes do exame de saúde (portar o exame com laudo no dia);
 - l.2) Resultado de exame de Topografia de Córnea bilateral, normal (portar o exame com laudo no dia)
 - l.3) Resultado de exame de Acuidade visual de no mínimo 20/30 em cada olho separadamente com ou sem lentes corretoras. Em caso de necessidade destas, deverá informar a refração necessária e a acuidade visual sem lentes em cada olho separadamente, que deverá ser igual ou superior à 20/100;
 - l.4) Não apresentar anormalidade maior de percepção das cores principais; ou seja, teste de ISHIHARA com no máximo 04 (quatro) erros, realizado sem uso de lente para daltonismo.
 - l.5) Não apresentar estrabismo ou qualquer outra enfermidade ocular que possa evoluir com dano para a acuidade visual central ou periférica.

11.4.2. Exames Subsidiários, para fins de Saúde Ocupacional, de caráter informativo e sigiloso, sendo de ENTREGA OBRIGATÓRIA pelo candidato, sob pena de eliminação, mas cujo RESULTADO NÃO é eliminatório. **Os exames subsidiários abaixo são de entrega OBRIGATÓRIA, sob pena de eliminação; o resultado, contudo, NÃO é eliminatório:**

- a) Anti-HBs, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- b) HBs Ag, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- c) Anti-HCV, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- d) Anti-HIV, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;

11.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para a apresentação e realização dos exames.

11.6. A Junta Policial Militar de Saúde Especial (JPMSE) utilizará o Código Internacional de Doenças (CID em vigência na ocasião-10) para a identificação das patologias encontradas ou a citação do item do edital não atendido no caso de não conformidades com estes.

11.7. Não será aceito pela JPMSE qualquer tipo de atestado no momento da realização do exame.

11.8. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato nas dependências do local onde for realizado o Exame de Saúde.

11.8.1. Os pareceres da JPMSE serão registrados da seguinte forma: APTO, INAPTO ou AUSENTE, devendo ser consignados em Ata de Inspeção de Saúde (individual), contendo carimbo e assinatura do responsável técnico sem rasuras. No caso de INAPTO, deverá ser devidamente explicitado o motivo da inaptidão conforme Anexo II deste Edital, ou não atendimento do subitem 11.15, Capítulo XI, chancelada pelo Presidente da Junta, homologado pela Comissão de Processos Seletivos da Brigada Militar, devendo ser dado ciência e notificado o candidato do resultado.

11.9. Tendo em vista que alguns dos exames exigidos podem ser prejudiciais à gestação, a candidata gestante aprovada nas etapas anteriores do processo seletivo poderá solicitar o adiamento da submissão ao Exame de Saúde.

11.10. A candidata gestante, convocada para Fase Intermediária I – Terceira Etapa: Exame de Saúde, deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento, Seleção e Acompanhamento – DReSA, do Departamento de Pessoal e Finanças, solicitando o reagendamento dos exames médicos, instruindo com atestado médico informando a idade gestacional e data prevista para o parto, emitido antes de 30 (trinta) dias. Deferido o pedido, o reagendamento ocorrerá a partir de 06 (seis) meses da data do término ou interrupção da gestação.

11.11. O prazo do adiamento da submissão aos exames de saúde somente será inferior ao prazo supramencionado se houver **interesse expresso da candidata, autorização médica e viabilidade administrativa**.

11.12. O estado de gravidez não isenta a candidata da realização do Exame de Saúde, fazendo jus, tão somente, ao direito de realizá-lo em momento posterior. A administração, no entanto, poderá convocar a candidata para outras etapas cuja condição de gestante não interfira na avaliação do seu desempenho.

11.13. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas que impossibilitem o candidato de se submeter aos exames ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado, ou novo exame pelos examinadores ou pela Comissão de Processo Seletivo.

11.14. No Anexo II deste Edital constam as causas de inaptidão no Exame de Saúde.

11.15. O candidato que não atender à convocação para a entrega dos exames ou deixar de fazer a entrega de qualquer documento constante neste capítulo, assim como não atender ao prazo de validade dos exames/laudos, será eliminado do processo seletivo.

11.16. O candidato que não realizar a apresentação dos exames e laudos, em data, hora e local previamente definidos em edital de convocação, será eliminado do processo seletivo. Os exames e laudos devem ser apresentados, obrigatoriamente, no momento da inspeção, conforme data e horário divulgados em edital, não sendo concedido prazo adicional, inclusive no mesmo dia, para complementação da documentação relacionada nos itens 11.4.1. e 11.4.2.

11.17. Não será permitido o uso de aparelhos celulares ou eletrônicos similares no ambiente em que será realizado o exame de saúde.

11.18. Não será permitido contato ou qualquer espécie de interação do candidato com laboratórios, médicos ou outros responsáveis pelos exames realizados e laudos emitidos, assim como de candidatos entre si.

11.19. Não serão aceitos laudos ou exames apresentados em formato digital, sendo de inteira responsabilidade do candidato a apresentação destes em meio físico, devendo ser atendidas as demais exigências previstas no edital de abertura do presente Processo Seletivo.

11.20. Não serão admitidos recursos que tenham por objeto a não apresentação de documentos, bem como não será permitida a apresentação de novos exames e laudos em grau recursal.

11.21. As razões de eventual recurso, quando relativas a documentos (laudos e exames), devem ter por base aqueles já apresentados e analisados pela Comissão Examinadora, sob pena de não conhecimento do recurso.

11.22. Não serão aceitos, na fase recursal, novos exames de saúde ou laudos, realizados, portanto, em data posterior à prevista neste edital. Da mesma forma, não serão aceitos na fase recursal aqueles exames ou laudos que eventualmente não tenham sido apresentados no dia do exame de saúde, qualquer que seja o motivo.

11.23. Os candidatos considerados **INAPTOS** ou **AUSENTES** serão eliminados do processo seletivo.

CAPÍTULO XII – FASE INTERMEDIÁRIA I – QUARTA ETAPA: TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

12.1. Os candidatos aprovados na 3ª Etapa – Exame de Saúde serão convocados para a 4ª Etapa – Teste de Aptidão Física (TAF) por ordem de classificação por grupo de idade, gênero e cargo, devendo comparecer ao local de realização do exame, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o início, portando documento de identidade com foto.

12.2. Para os candidatos inscritos e aprovados nas fases anteriores na condição de reserva de vaga para Pessoas Trans, quando da execução do Teste de Aptidão Física (TAF), será considerada a última identidade de gênero declarada na inscrição e verificada pela Comissão Especial de Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

12.3. Não será aplicado Teste de Aptidão Física fora do dia designado por Edital de Convocação.

12.4. As provas acontecerão com quaisquer condições climáticas.

12.4.1. Todos os candidatos participarão em igualdade de condições, inclusive quanto aos critérios de aprovação (conforme o gênero) previstos neste Edital, independentemente da condição física e/ou psicológica.

12.4.1.1. Para as Pessoas Trans, os candidatos serão submetidos aos exercícios em conformidade com sua identidade oficialmente reconhecida.

12.4.2. Os candidatos serão convocados para realização dos exercícios em ordem de classificação por gênero (feminino e masculino).

12.5. O Teste de Aptidão Física (TAF) será aplicado tendo por referência a Nota de Instrução nº 3.3/EMBM/2023 e anexos, legislação interna da Brigada Militar, a qual é aplicada aos militares estaduais da ativa, utilizando-se a descrição dos exercícios a serem executados e a pontuação, por idade e gênero, constantes no Anexo III do presente Edital;

12.5.1. Não será aplicada, no âmbito deste Processo Seletivo Simplificado para admissão de Militares Estaduais Temporários, a Avaliação Física Especial (AFE) e outras adaptações por idade que não as constantes desde Edital, por constituir instrumento destinado exclusivamente à aferição da capacidade física de militares já incorporados à Corporação e submetidos ao regime funcional interno, aplicando-se aos candidatos apenas os testes de aptidão física expressamente previstos neste Edital.

12.6. O TAF - Teste de Aptidão Física será composto de 03 (três) exercícios: barra ou apoio, abdominal e corrida, conforme o gênero e a idade do candidato, com pontuação máxima de 300 (trezentos) pontos:

Ordem	Candidato do Gênero Masculino		Candidato do Gênero Feminino		Pontuação máxima
	Até 35 anos de idade	36 ou mais anos de idade	Até 35 anos de idade	36 ou mais anos de idade	
1º Exercício	Barra Masculina	Apoio Masculino	Barra Feminina	Apoio Feminino	75 pontos
2º Exercício	Abdominal remador				75 pontos
3º Exercício	Corrida de 12 minutos				150 pontos

12.6.1. A pontuação máxima nos testes de Barra ou Apoio e Abdominal será de 75 pontos, e no teste da Corrida, 150 pontos, independentemente dos índices atingidos pelo candidato.

12.6.2. Para fins de pontuação nos exercícios, será considerada a idade do candidato no dia de publicação do edital de convocação para realização do TAF.

12.6.3. Para a aprovação, o candidato deve obter pontuação mínima de 211 (duzentos e onze) pontos no somatório da pontuação das modalidades de exercícios a serem executadas, correspondentes ao conceito “BOM”, conforme nota de instrução mencionada.

12.6.4. Os candidatos que **obtiverem pontuação ZERO em qualquer um dos exercícios, serão considerados INAPTOS** e eliminados do processo seletivo, devendo contudo concluir todos os exercícios previstos no dia e horário em que convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF).

12.6.5. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 211 (duzentos e onze) pontos no somatório dos exercícios, conforme Anexo III, serão considerados INAPTOS e eliminados do processo seletivo.

12.7. Os exercícios do Teste de Aptidão Física (TAF) serão realizados em um único dia, necessariamente, na seguinte ordem: 1) barra ou apoio; 2) abdominal e 3) corrida, sendo aplicados uma única vez, sem possibilidade de repetição. A aferição de adequação do exercício oficial será somente a realizada pelo avaliador. O exercício deverá ser gravado em meio audiovisual com a geração de arquivo digital individualizado.

12.7.1. Não haverá exclusão ou alteração de nenhum dos testes determinados em razão das condições físicas do candidato no momento da prova, seja temporária ou permanente.

12.7.2. O candidato convocado deverá comparecer ao local de prova com 1 (uma) hora de antecedência do horário marcado no Edital de Convocação, com documento de identificação oficial (conforme estabelecido no item 8.15), vestido com roupa adequada à prática de exercícios físicos.

12.7.2.1. O candidato deverá apresentar-se no local, data e horário estabelecidos trajando calção e/ou abrigo, camiseta e tênis ou vestimenta congênere, não sendo permitida a realização do Teste de Aptidão Física para aqueles candidatos que não se apresentarem vestidos desta forma.

12.7.2.2 Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, obrigatoriamente, comparecer com eles presos para a realização da prova.

12.7.2.3. Aos candidatos que não estejam calçando tênis e utilizando vestes adequadas para a prática esportiva (vestindo camisetas ou similares), não será permitido realizar os exercícios do Teste de Aptidão Física.

12.7.2.4. No ato da identificação dos candidatos, será realizada a inspeção pelo detector de metais.

12.7.2.5. Durante a realização dos testes, não será permitido o uso de fones de ouvido, relógios de qualquer espécie, controladores de frequência cardíaca ou similares, gravador, pagers, notebook, telefones celulares ou qualquer aparelho similar. O candidato que se apresentar no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo e guardá-lo.

12.7.2.5.1. A equipe de aplicação das provas da FUNDATEC não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de candidatos, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreaviso (plantão).

12.7.2.6. Não será permitido o uso de meios, peças, equipamentos ou artifícios que visem à melhoria do desempenho do candidato, tais como blocos de partida, ajuda de outras pessoas, inclusive outro candidato, acompanhando, por exemplo, durante a corrida ou de outra forma que caracterize ajuda externa.

12.7.2.7. O candidato poderá levar toalhas e demais produtos para higienização dos equipamentos/materiais que serão utilizados em comum.

12.7.2.8. O candidato deverá providenciar suas próprias garrafas com água e outros alimentos que considerar necessário. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização.

12.7.2.9. O candidato poderá levar pertences ao local de prova, devendo depositá-los no local indicado antes do início da execução dos testes, sendo facultado ao candidato, entre as execuções dos testes, apenas manipular alimentos e bebidas. '

12.7.2.10. A FUNDATEC e a Brigada Militar não se responsabilizam por perdas ou extravios de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização dos testes.

12.7.3. O candidato deverá assinar a lista de presença, sob pena de ser considerado ausente.

12.7.4. No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e que não poderá ser retirado até o final do TAF. Após a realização dos exercícios, o candidato deve devolvê-lo à Comissão Organizadora.

12.7.5. Os candidatos assistirão a um vídeo com a demonstração prática dos exercícios a serem executados, disponibilizado pela FUNDATEC, sendo esse o único material, além do disposto em edital, de esclarecimento dos testes.

12.7.5.1. A FUNDATEC não se responsabiliza por orientações disponibilizadas em meios não oficiais ou realizadas por profissionais que não sejam os contratados pela executora.

12.8. O aquecimento e/ou alongamento muscular, antes de qualquer teste, será de inteira responsabilidade do candidato.

12.8.1. Será concedido um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre cada uma das provas. Ultrapassando esse tempo, cabe unicamente ao candidato, manter-se hidratado e aquecido para realização dos testes.

12.8.1.1. Antes da posição inicial de cada exercício, o candidato poderá solicitar ao Fiscal a higienização dos equipamentos/materiais, caso esse procedimento não tenha sido feito, podendo utilizar suas toalhas.

12.9. Os exercícios serão realizados em 01 (uma) única tentativa.

12.9.1. Os tempos oficiais dos exercícios serão controlados pelos cronômetros da Banca Avaliadora, que servirão de referência exclusiva para o início e o término dos testes.

12.10. As condições estruturais dos locais de comparecimento para orientações e espera para a prova, bem como as condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização, ou ainda, atrasos decorrentes da própria organização das atividades não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou de dia para a realização de nova prova.

12.10.1. Alterações psicológicas, fisiológicas (períodos menstruais, câimbras, efeitos de medicamentos, contusões, luxações, etc.) ou doenças que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica ou que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado, mudança de horário, nova prova ou alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.

12.10.2. Cabe unicamente ao próprio candidato a decisão de realizar e prosseguir nos exercícios propostos por este Edital, bem como obedecer a ordem, a sequência e o tempo das atividades estabelecidas no dia de prova.

12.11. O candidato deverá realizar todos os exercícios previstos nos itens 12.5 e 12.6 deste Capítulo, mesmo que tenha sido considerado INAPTO em algum deles, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

12.11.1. Ao término de cada exercício, o candidato deverá assinar, juntamente com o avaliador, a sua grade de avaliação e dirigir-se diretamente à saída do local de realização de cada prova.

12.11.2. O candidato que não conferir os dados pessoais na sua grade avaliação e não solicitar correções, se necessário, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

12.12. Caso o candidato queira desistir de realizar o Teste de Aptidão Física (TAF), após a assinatura da Lista de Presença, será considerado eliminado, devendo o fato constar em ata, assinada pelo candidato.

12.13. O candidato que vier a acidentarse, sofrer mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do TAF, e não tiver condição de continuar as atividades, estará automaticamente eliminado no Processo Seletivo Público.

12.14. Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização das provas do teste físico, sendo considerados eliminados do Processo Seletivo aqueles que assim o fizerem.

12.15. Não caberá à FUNDATEC ou a Brigada Militar qualquer responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização do TAF.

12.16. O Teste de Aptidão Física (TAF) será filmado como forma de comprovação dos procedimentos realizados.

12.17. Os pareceres da Comissão Examinadora da FUNDATEC serão registrados como APTO, INAPTO ou AUSENTE, além de serem registrados em Ata de Aptidão Física (individual) e Planilha de Avaliação Física, devidamente assinadas e carimbadas pelo Avaliador e Presidente da Comissão Examinadora, com os resultados obtidos nos exercícios e sem rasuras, homologadas pelo Presidente da Comissão de Processo Seletivo da Brigada Militar.

12.17.1. Uma vez determinado o local das provas pela Comissão Examinadora, não serão aceitos recursos referentes às condições estruturais da pista, aclives ou declives, tendo em vista que o candidato enfrentará situações de aspectos urbanos no cotidiano do exercício da profissão.

12.18. A realização do Teste de Aptidão Física (TAF) será gravada em vídeo para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta fase.

12.18.1. O candidato que se recusar a ter seu teste gravado em vídeo será eliminado do processo seletivo.

12.18.2. Será concedido, de forma presencial, a exibição dos registros das gravações dos exercícios nos quais o candidato foi considerado INAPTO, na sede da Fundatec, em data que será informada no Edital de Divulgação dos Resultados preliminares dessa fase.

12.18.3. Não serão considerados para fins de recursos, filmagem realizadas por terceiros.

12.19. Será eliminado o candidato que, deliberadamente, provoque prejuízo a outro candidato na realização dos testes, comprometendo os seus resultados.

12.20. Outras informações referentes ao Teste de Aptidão Física (TAF) serão publicadas em edital específico, quando da convocação para essa fase.

12.21. Considerando as estruturas dos espaços na ocasião ou suas disponibilidades, em caso de novas convocações, poderá ocorrer a alteração dos locais de realização dos testes diferentes dos ocorridos anteriormente, sendo respeitados os regramentos utilizados nas provas anteriores. Tais alterações não serão consideradas como justificativas para inaptidão dos exercícios.

12.22. DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO (CANDIDATOS MENORES DE 18 ANOS):

12.22.1. O candidato menor de 18 (dezoito) anos somente poderá realizar os exames de aptidão física mediante apresentação do Termo de Responsabilidade e Autorização assinado por seu responsável ou representante legal, devidamente identificado, conforme modelo disponibilizado no Anexo VI.

12.22.2. O documento deverá ser apresentado juntamente com a cópia do documento de identificação oficial do responsável ou com a certidão de nascimento ou de tutela do candidato, e entregue por meio do Formulário Online, no período determinado no Cronograma de Execução.

12.22.3. O Termo de Responsabilidade e Autorização deverá conter a assinatura do responsável, reconhecida em cartório por autenticidade, ou assinada eletronicamente por meio de plataformas digitais oficiais, como Gov.br, ou outros certificados digitais de pessoa física aceitos legalmente.

12.22.4. A apresentação do Termo de Responsabilidade e Autorização poderá ser substituída pela Certidão de Emancipação, devidamente registrada em cartório, desde que apresentada no mesmo prazo previsto no subitem 12.22.2.

12.22.5. A não apresentação dos documentos exigidos acarretará a eliminação do candidato do certame.

12.22.6. Para enviar a documentação solicitada nos subitens 12.22.1 e 12.22.2. os candidatos deverão realizar as

etapas descritas abaixo:

- a) acessar o site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega “Formulário Online – Entrega de Documentos para realização do TAF”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação.
- b) encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.
- c) após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

12.22.7. Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezesete) horas do último dia, conforme previsto no Cronograma de Execução.

12.22.8. A inobservância do disposto neste item acarretará a perda do direito de realizar o TAF.

12.22.9. NÃO SERÃO ACEITOS documentos que:

- a) não forem encaminhados conforme estabelecido neste Edital;
- b) estiverem corrompidos;
- c) forem entregues intempestivamente;
- d) forem apresentados ilegíveis e/ou com rasuras;
- e) não tiverem autenticação;
- f) não tiverem a identificação do candidato;
- g) não estiverem de acordo com o Edital de Abertura.

12.22.10. Será publicada a lista dos candidatos autorizados para realização do TAF, em data prevista no cronograma de execução.

12.22.11. Será aberto período para manifestação da lista de candidatos autorizados, cujas reivindicações sejam somente para esclarecimentos de dados ilegíveis ou sobre a autenticação de documentos.

12.22.12. No período de manifestação, NÃO serão aceitos:

- a) reenvio de arquivos corrompidos;
- b) envio de documentos que não foram entregues pelo candidato no período determinado, conforme Cronograma de Execução, seja qual for o motivo alegado.

12.22.13. Não serão aceitos documentos no dia de realização dos testes.

12.23. DA CANDIDATA GESTANTE OU EM PERÍODO DE PÓS-GRAVIDEZ:

12.23.1. É assegurada a remarcação do Teste de Aptidão Física à pessoa gestante ou que tenha tido a gravidez interrompida ou concluída há menos de 60 (sessenta) dias da data dos testes, a qual deverá comprovar documentalmente por atestado médico a sua condição, conforme estabelecido neste edital.

12.23.2. Será concedida a remarcação do TAF independentemente da data de início da gravidez, das condições físicas e clínicas da pessoa gestante e do grau do esforço físico, desde que a candidata cumpra o disposto neste Edital.

12.23.2.1. O adiamento deverá ser requerido no período determinado em edital específico.

12.23.3. A candidata deverá encaminhar à FUNDATEC, por Formulário Online, atestado médico, conforme modelo Anexo VII, no período previsto no Cronograma de Execução.

12.23.3.1. Para a entrega do atestado médico, a candidata deverá realizar as etapas descritas abaixo:

- a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link Formulário Online “Entrega de Atestado Médico da pessoa gestante ou em período de pós-gravidez - TAF”, para upload dos documentos escaneados para avaliação;
- b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF;
- c) Após o preenchimento do Formulário Online, a candidata visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

12.23.3.2. Os documentos deverão ser enviados através do site até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução. Após, serão submetidos para análise da Comissão de Processos Seletivos.

12.23.3.3. O Atestado Médico deverá conter a assinatura, o carimbo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina do Médico Ginecologista-obstetra, e ter sido expedido no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data do primeiro dia de entrega prevista no Cronograma de Execução.

12.23.4 A candidata que não se manifestar no período determinado perderá o direito de remarcação do TAF, sendo convocada juntamente com os demais candidatos, ficando a seu critério a sua continuidade no certame.

12.23.5. Juntamente com o Edital de Convocação do TAF, será divulgado o Resultado dos Pedidos de Remarcação.

12.23.5.1. A candidata com pedido de remarcação deferido seguirá nas listas referentes às próximas fases de forma condicional, uma vez que a sua aprovação no Processo Seletivo público depende da realização dos testes físicos postergados.

12.23.6. Deferido o requerimento da remarcação do TAF, a candidata tem o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o nascimento do infante ou da interrupção da gestação para entrar em contato formalmente com a FUNDATEC para fins de agendamento do TAF.

12.23.6.1. É de responsabilidade da candidata comunicar formalmente à FUNDATEC sobre o nascimento do infante ou da interrupção da gestação.

12.23.6.2. Caso não ocorra a devida comunicação ou esta seja realizada após o prazo de a 45 (quarenta e cinco) dias, a candidata será considerada eliminada do Processo Seletivo Público.

12.23.6.3. Para agendamento, a candidata deverá encaminhar, através do endereço de e-mail agendamento.taf@fundatec.org.br, cópia da certidão de nascimento do infante ou atestado médico, informando a interrupção da gestação, e solicitando confirmação de recebimento da FUNDATEC.

12.23.6.3.1. O Atestado Médico deverá conter a assinatura, o carimbo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina do Médico Ginecologista-obstetra, e ter sido expedido no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o parto ou interrupção da gestação.

12.23.6.4 Quando do recebimento da comunicação da candidata, a FUNDATEC procederá com o agendamento do TAF, não ocorrendo em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias após o parto, salvo se houver autorização médica descrita em laudo médico assinado, permitindo a realização do TAF em prazo inferior após o parto ou inferior a 03 (três) meses da data da interrupção da gravidez.

12.23.6.5 A FUNDATEC irá agendar o TAF em qualquer período, de acordo com a disponibilidade dos recursos necessários para realização dos testes, podendo ser agendado para dias de semana, sábados, domingos ou feriados, sendo o ato convocatório publicado no site da FUNDATEC no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da data do evento.

12.23.7. A nomeação ou admissão e o início do exercício das atividades no cargo ou emprego da candidata gestante ficam condicionados à aprovação no TAF, bem como nas demais fases do Processo Seletivo, não havendo reserva de vaga para a candidata gestante. A Brigada Militar poderá nomear os demais aprovados dentro das vagas e convocar a candidata gestante para nomeação e admissão, conforme sua classificação, apenas quando ela concluir todas as fases e tiver homologada em definitivo sua aprovação no Processo Seletivo.

12.23.7.1. O agendamento será realizado de acordo com a necessidade da Administração, considerado a classificação da candidata e a disponibilidade do preenchimento das vagas.

12.23.8. O disposto nesse item não se estende à mãe adotante.

CAPÍTULO XIII – FASE INTERMEDIÁRIA I – QUINTA ETAPA: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1. Serão convocados para a 5ª Etapa: Avaliação Psicológica, todos os candidatos aptos na 4ª Etapa – Teste de Aptidão Física.

13.2. Os candidatos serão convocados por ordem crescente de classificação, devendo comparecer ao local de realização do exame, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o início do mesmo, com documento de identidade com foto.

13.2.1. O não comparecimento na data, no horário e no local especificados na convocação para o Avaliação Psicológica incorrerá em eliminação automática do candidato do certame.

13.2.2. Não serão tolerados atrasos por quaisquer motivos alegados.

13.3. A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será constituída de instrumentos e técnicas psicológicas, aplicados de forma individual e coletiva cuja finalidade é avaliar as condições psicológicas do candidato para o desempenho do cargo, de acordo com o perfil psicológico exigido para o cargo descrito no Anexo IV;

13.3.1. As avaliações, bem como as outras atividades inerentes a essa etapa, serão realizadas no município de Porto Alegre/RS e/ou Região Metropolitana e poderão ser realizadas em qualquer dia da semana;

13.4. A avaliação em questão é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos, observados os critérios definidos pelo Conselho Federal de Psicologia, que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das atividades bem como perfil psicológico para o cargo, conforme Anexo IV.

13.5. As etapas da avaliação psicológica serão aplicadas por profissionais devidamente habilitados para realizar avaliações dessa natureza.

13.6. A Avaliação Psicológica será realizada por junta composta por 03 (três) profissionais devidamente habilitados para avaliações dessa natureza, que emitirá laudo. No caso de não indicação do candidato, o laudo deverá enunciar os motivos.

13.6.1. É vedada a submissão, a qualquer título ou sob qualquer circunstância, a exame por um único avaliador.

13.6.2. A etapa da Avaliação Psicológica compreende a aplicação coletiva de testes, métodos, técnicas e instrumentos capazes de aferir, de forma científica, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Os requisitos psicológicos referem-se a:

- a) características psicológicas necessárias para a atividade do cargo; e
- b) características psicológicas restritivas ou impeditivas para a atividade do cargo.

13.6.2.1. A etapa da Avaliação Psicológica contará com Banca Avaliadora, Banca Examinadora e Banca Revisora.

13.6.2.1.1. A Banca Avaliadora realizará a aplicação e correção de métodos, técnicas e instrumentos utilizados na Avaliação Psicológica.

13.6.2.1.2. A Banca Examinadora da Avaliação Psicológica tem a prerrogativa de decidir quais métodos, técnicas e instrumentos psicológicos serão empregados na Avaliação Psicológica, e é responsável por indicar no resultado a aptidão ou a inaptidão do candidato para o desempenho das funções do cargo pretendido.

13.6.2.1.3. A Banca Revisora é responsável por responder aos recursos administrativos solicitados pelos candidatos e emitir resposta de deferimento ou indeferimento.

13.6.2.2. Os membros da Banca Examinadora e da Banca Avaliadora não participarão da Banca Revisora.

13.6.2.3. Os membros da Banca Examinadora poderão participar da Banca Avaliadora ou exercer funções da Banca Avaliadora.

13.6.2.4. Tanto a Banca Avaliadora quanto a Banca Examinadora e a Banca Revisora serão compostas por profissionais capacitados pessoal, teórica e tecnicamente para a atividade que irão realizar no processo seletivo.

13.7. Integram os instrumentos de avaliação técnicas capazes de aferir minimamente habilidades específicas para o exercício da profissão policial-militar e características de personalidade, por meio de métodos e técnicas psicológicas que contemplem as atribuições e as responsabilidades do cargo. Primar-se-á pela identificação das características psicológicas necessárias e a identificação de características restritivas e/ou impeditivas para o desempenho do cargo.

13.7.1. Poderão ser utilizados nos testes coletivos tabelas de referência conforme faixa etária mínima para exercício do cargo.

13.7.2. As habilidades e aptidões específicas referem-se à capacidade potencial do indivíduo para realizar tipos específicos de atividades relativas a cada cargo.

13.8. O resultado será formalizado por meio de parecer, com a conclusão de AUSENTE, APTO ou INAPTO para o desempenho do cargo.

13.9. O candidato será considerado APTO se atender aos aspectos psicológicos adequados ao cargo, conforme os critérios referidos neste edital.

13.10. O parecer de INAPTO na Avaliação Psicológica não significa a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, evidenciando apenas que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo.

13.11. Verificado que o candidato não possui condições físicas ou emocionais para a realização da Avaliação Psicológica, de forma a colocar em risco tanto equipamentos utilizados quanto a integridade física das pessoas envolvidas, poderá ser determinada a imediata interrupção da avaliação.

13.12. O resultado da Avaliação Psicológica será divulgado em edital a ser publicado no DOE e nos sites da Brigada Militar, www.brigadamilitar.rs.gov.br, e da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, no qual constará relação dos candidatos considerados APTO, INAPTO e AUSENTES.

13.12.1. Os Laudos Psicológicos encaminhados via e-mail estarão criptografados com senha, sendo essa encaminhada via SMS para o número do celular cadastrado na ficha de inscrição.

13.12.1.1. Caso o candidato considerado INAPTO não receba o Laudo de Resultado da Avaliação Psicológica

através do e-mail no prazo estabelecido, este deverá manifestar-se em até 48 (quarenta e oito) horas após a data de envio determinada no Cronograma de Execução.

13.12.1.2. Não serão encaminhados laudos fora do prazo determinado no Cronograma de Execução, bem como não serão entregues laudos após a data determinada.

13.12.2. Não serão fornecidos documentos de qualquer outra forma não estabelecida por este Edital.

13.13. Da Entrevista Devolutiva

13.13.1. Após a divulgação do resultado da Avaliação Psicológica, o candidato considerado INAPTO, terá direito a Entrevista Devolutiva de resultados, de caráter informativo, momento em que terá acesso aos motivos de seu resultado.

13.13.2. A Entrevista Devolutiva será realizada pelo psicólogo da Banca Avaliadora ou Examinadora da Avaliação Psicológica aos candidatos considerados inaptos, para explicar os motivos de sua inaptidão.

13.13.3. A Entrevista Devolutiva é opcional e somente ocorrerá na presença do candidato.

13.13.4. Não será realizada Entrevista Devolutiva para representante legal indicado pelo candidato.

13.13.5. O candidato será informado da data da Entrevista Devolutiva através do edital de resultado dessa fase.

13.13.6. O candidato poderá, a seu critério e às suas expensas, contratar um psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia/CRP para acompanhá-lo na Entrevista Devolutiva, observadas as seguintes condições:

a) não possuir vínculo com a Brigada Militar/RS;

b) apresentar, no dia da devolutiva, a carteira do Conselho Regional de Psicologia/CRP válida, ou certidão de regularidade de inscrição do órgão regulador da profissão;

c) estar em dia com suas responsabilidades junto ao CRP;

d) não estar cumprindo penalidade disciplinar;

e) ser representante de apenas um candidato no mesmo turno a qual foi destinado para realização da entrevista devolutiva, a ser informado em edital específico.

13.13.7. O não atendimento a essas condições impedirá o acompanhamento.

13.13.8. Caso o candidato esteja acompanhado de psicólogo, este poderá ter acesso aos testes aplicados, devendo o candidato aguardar fora da sala durante a análise.

13.13.9. As informações técnicas relativas ao perfil psicológico somente poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação profissional vigente. O acesso ao material ocorrerá exclusivamente no local, data e horário agendados.

13.13.10. O candidato desacompanhado terá acesso apenas ao laudo, sem possibilidade de discussão técnica ou acesso aos instrumentos psicológicos aplicados.

13.13.11. O candidato e o psicólogo acompanhante, quando houver, poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais e deverão guardar seus pertences pessoais antes de ingressar na sala de entrevista.

13.13.12. É vedada a gravação, filmagem, fotografia ou reprodução de documentos durante a Entrevista Devolutiva.

13.13.13. O sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas na Entrevista Devolutiva ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo designado pelo candidato.

13.13.14. Não será admitida a remoção dos testes do candidato do local, salvo determinação judicial.

13.13.15. A Entrevista Devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, não sendo considerada como recurso.

13.13.16. O não comparecimento será considerado desistência por parte do candidato em realizar a Entrevista Devolutiva, não sendo aceitas justificativas de desconhecimento ou atraso, nem permitido novo agendamento.

13.14. Do recurso administrativo em relação aos resultados da Avaliação Psicológica:

13.14.1. Encerrado o período de realização das Entrevistas Devolutivas, o candidato INAPTO poderá interpor recurso administrativo em relação ao resultado da Avaliação Psicológica, conforme disposto no capítulo XVI.

13.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados por Formulário Próprio, que será disponibilizado no site www.fundatec.org.br e enviados a partir da 0 hora do primeiro dia previsto até às 17h do último dia previsto, considerando os critérios a seguir:

a) Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.

- b) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.
- c) Caso os recursos sejam elaborados por psicólogo contratado, estes devem ser encaminhados com a assinatura e o carimbo do profissional. Para a elaboração do recurso administrativo, a psicóloga ou psicólogo contratado deve se basear na análise dos documentos psicológicos decorrentes da Avaliação Psicológica do Processo Seletivo em questão.
- d) Recursos com teor ofensivo não serão considerados.
- g) Não serão aceitas contestações comparando resultados de avaliações psicológicas de terceiros ou de outros processos realizados pelo candidato, como para obtenção de CNH, outros Processo Seletivos, etc.
- h) Não serão consideradas como razões de recurso alegações de alteração física ou patológica como sendo a desencadeadora do rendimento apresentado durante a realização dos testes (doença, efeito de substância medicamentosa, luto, cansaço excessivo, tensão extrema, etc.).
- i) Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

13.14.3. Os candidatos receberão por e-mail cópia da resposta ao seu recurso.

13.15. O candidato considerado INAPTO na fase de recurso da Avaliação Psicológica será eliminado do Processo Seletivo Público.

13.16. Outras informações referentes à Avaliação Psicológica serão publicadas em edital específico, quando da convocação para essa fase.

13.17. No caso de ocorrer aplicação de testes em dias diferentes ao determinado no Cronograma de Execução, por força judicial, a FUNDATEC poderá aplicar outros testes, desde que possuam equivalência na habilidade/característica/capacidade aos já aplicados anteriormente, e que estejam vigentes conforme orientações do Conselho de Psicologia.

13.18. Conforme acórdão do processo NAMPI nº 70085744878 (nº CNJ: 0001587-47.2023.8.21.7000) do Tribunal de Justiça, publicado em 20 de outubro de 2023, referente a incidente de resolução de demandas repetitivas, não há previsão de novo teste aos candidatos INAPTOS, considerando a revogação tácita da Lei Estadual nº 13.664/2011 pela Lei Estadual nº 15.266/2019.

CAPÍTULO XIV – FASE INTERMEDIÁRIA II – INVESTIGAÇÃO SOCIAL DO CANDIDATO E COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

14.1. A Fase Intermediária de caráter eliminatório, tem por objetivo a comprovação das condições de inscrição e investigação social do candidato.

14.2. A investigação social tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja criminal, social, moral, profissional, escolar, impedindo que candidato com perfil incompatível com a atividade Policial Militar, seja contratado no Processo Seletivo do Programa de Militares Estaduais de Saúde Temporários da Brigada Militar.

14.3. A inexatidão dos dados fornecidos pelo candidato, ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, bem como o não cumprimento dos prazos para a apresentação de documentos, determinam a nulidade e a consequente eliminação do processo seletivo.

14.4. DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL (FIS):

14.4.1. Durante a fase de investigação social, a qualquer tempo e a critério da Administração, os candidatos serão convocados a preencher o FORMULÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL (FIS). O preenchimento do FIS é de caráter obrigatório. O formulário será disponibilizado, oportunamente, em link de endereço eletrônico a ser publicado em edital específico.

14.4.1.1. Declarações inexatas, falsas ou omissão de informações relevantes e já conhecidas pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente, determinarão a reprovação do candidato no Processo Seletivo e sua consequente exclusão do certame, nos termos do Capítulo XV, itens 15.2, 15.4 e 15.5, do Edital.

14.4.1.2. O candidato, ao preencher o formulário, deverá informar dados próprios de ocorrências policiais e processos criminais, bem como de parentes até o 4º grau, inclusive. Ainda, é obrigatório que informe os endereços nos quais residiu nos 05 (cinco) anos anteriores à data do preenchimento do formulário.

14.4.1.3. A Comissão de Investigação Social poderá, a qualquer tempo, solicitar informações adicionais para esclarecimento de fatos ou complementação dos dados já fornecidos pelo candidato.

14.4.1.4. Os candidatos, conforme classificação final, serão submetidos à Sindicância sobre a Vida Pgressa, de caráter eliminatório, com base nas informações prestadas, nos dados coletados, e nos seguintes documentos que deverão ser apresentados quando forem solicitados:

- a) cópia de documento civil que contenha o nº do Registro Geral (RG) e CPF;
- b) declaração, em formulário próprio que será oportunamente disponibilizado, assinada pelo candidato, na qual informe se já foi ou não indiciado em sindicância ou inquérito administrativo, ou em inquérito policial, ou processado criminalmente, bem como ocorrências policiais nas quais tenha se envolvido; informe acerca de ações em que tenha sido réu no juízo cível; informe acerca de protestos de títulos ou penalidades no exercício de cargo público ou profissão de nível superior; com esclarecimentos pertinentes em caso positivo;
- c) 01 (uma) foto 3x4 recente, obedecidos aos critérios para confecção da Cédula de Identidade Civil;
- d) documentos que a Comissão de Processo Seletivo entender necessários, a serem especificados em edital, se for o caso.

14.4.1.5. Estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de cumprir, rigorosamente, o estabelecido no item 14.4 e as disposições constantes de Edital Específico que trate sobre a Investigação Social do candidato.

14.4.1.6. A Comissão verificará a existência de fato(s) da vida pregressa do candidato aprovado no Processo Seletivo, que consistirá na coleta de informações pregressas e atuais, bem como da conduta individual e social do candidato, NOTIFICANDO-O para apresentar defesa (Notificação de Pretensão Reprobatória), podendo solicitar documentos e informações complementares.

14.4.1.7. As notificações serão encaminhadas para o e-mail cadastrado pelo candidato no FIS ou via link de endereço eletrônico a ser publicado em edital específico, e estarão disponíveis para defesa dos candidatos. É de responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados cadastrais de endereço eletrônico (e-mail).

14.4.1.8. As notificações serão realizadas através do e-mail: dresa-notif@bm.rs.gov.br, ou mediante disponibilização via link de endereço eletrônico a ser publicado em edital específico. Não serão entregues notificações por via postal, presencial ou outro meio não previsto neste Edital.

14.4.1.9. Caso haja alteração no e-mail cadastrado pelo candidato no FIS, o candidato deverá comunicar imediatamente o endereço atualizado. É de inteira responsabilidade do candidato manter os dados cadastrais atualizados e acompanhar regularmente sua caixa de entrada, inclusive as pastas de spam, lixo eletrônico ou similares.

14.4.1.10. Os candidatos notificados estão cientes de que a omissão de informações ou a apresentação de declarações falsas acarretará sua eliminação do certame, conforme disposto no Capítulo XIV.

14.4.1.11. A apresentação das razões de defesa referentes à Notificação de Pretensão Reprobatória deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, excluindo-se o dia do recebimento da notificação, por meio do e-mail: dresa-notif@bm.rs.gov.br, ou por meio de Portal via link de endereço eletrônico, conforme regulado em edital específico.

14.4.1.12. As razões de defesa deverão ser apresentadas em arquivo PDF, tamanho máximo de 20 MB, assinado digitalmente pelo candidato via E-GOV, ou assinado com reconhecimento de firma em Cartório por autenticidade, e o arquivo deve ser nomeado da seguinte forma: [Nome do Candidato] – Resposta Notificação.

14.4.1.13. A defesa poderá ser enviada diretamente em resposta à mensagem de notificação recebida, utilizando a função “responder”, com o arquivo anexo e envio realizado dentro do prazo estipulado.

14.4.1.14. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, justificativas enviadas após o prazo estipulado.

14.4.1.15. Não serão aceitas defesas por via postal, presencial ou outro meio não previsto neste edital, nem em caráter condicional.

14.4.1.16. A Brigada Militar não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas, problemas de acesso à internet, indisponibilidade de sistemas, erros de configuração de caixa postal, limitações de servidores, pane em equipamentos de informática ou quaisquer outros fatores de ordem tecnológica que venham a impedir o recebimento da notificação ou o envio da resposta no prazo estipulado.

14.4.1.17. Não serão aceitas Defesas que deixarem de ser concretizadas por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica.

14.4.1.18. Será considerado apenas o primeiro envio realizado pelo candidato. Não serão consideradas mensagens complementares ou secundárias, independentemente do motivo relatado pelo candidato.

14.4.1.19. A Brigada Militar não se responsabiliza por fraudes ocasionadas por programas/software maliciosos que porventura se instalem no computador utilizado pelo candidato.

14.4.1.20. O e-mail: dresa-notif@bm.rs.gov.br é exclusivo para recebimento da Defesa da Notificação da Pretensão Reprobatória. Outros assuntos, que não o envio da Defesa prevista neste edital, independentemente do motivo relatado pelo candidato, não serão recebidos e apreciados por este e-mail.

14.4.1.21. O requerimento de Final de Fila, realizado pelo candidato para postergar sua data de inclusão, não suspende a investigação da Vida Pgressa.

14.4.1.22. Será considerada não recebida a Defesa encaminhada sem a assinatura do E-GOV válida, ou sem a assinatura com reconhecimento de firma por autenticidade em Cartório, sendo causa de eliminação.

14.4.2. No julgamento da Sindicância da Vida Progressa, deverão ser considerados os aspectos éticos e morais da conduta do candidato e a compatibilidade dessa conduta com o exercício da função policial.

14.4.2.1. Poderão ser consideradas como situações e fatos desabonadores quaisquer inquéritos policiais ou processos criminais de indiscutível gravidade e que justifiquem a incompatibilidade com o cargo e a função policial militar. Cada caso será avaliado e devidamente fundamentado pelo Presidente da Comissão de Investigação Social ou pelo Diretor do Departamento de Pessoal e Finanças da Brigada Militar.

14.4.2.2. São consideradas ações e/ou práticas incompatíveis com a conduta policial militar:

- a) Fatos desabonadores relacionados à sua conduta moral e social, no ambiente social e/ou profissional, sendo evidenciada a omissão de dados e informações pertinentes quando do preenchimento do Formulário de Investigação Social;
- b) Divulgação, publicação e promoção em redes sociais, que envolvam conteúdo discriminatório de caráter homofóbico, racista ou de qualquer natureza em desacordo com os Direitos Humanos e/ou contrarie, desrespeite ou viole a Constituição Federal;
- c) Divulgação, publicação e promoção em redes sociais que envolvam conteúdo de apologia às drogas, ao neonazismo, ao crime organizado, à violência de qualquer natureza, à prática de crimes contra a Administração Pública ou a qualquer conteúdo que tenha como finalidade macular a reputação da Polícia Militar ou qualquer órgão da Segurança Pública.
- d) Prática recorrente de infrações de trânsito, que coloque em risco a própria vida ou a de outrem.
- e) Participação ou filiação em entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou incompatível à função Policial Militar.

14.4.2.3. O candidato ficará sujeito à não efetivação da inclusão no cargo caso não comprove/preencha os requisitos deste Edital e/ou legislação vigente. Da mesma forma, acaso se apure, em sua vida progressa, condutas, situações ou fatos desabonatórios e incompatíveis para o exercício da função policial militar, não poderá ser efetivada a inclusão, conforme disposto no Estatuto dos Servidores Militares da Brigada Militar.

14.4.2.4. Esta etapa do processo seletivo observará o disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

14.4.3. Documentos que deverão ser apresentados por ocasião da Investigação Social e comprovação das condições de inscrição, obrigatório a todos os candidatos:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);
- b) Carteira de Identidade – RG (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);
- c) CPF (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);
- d) PIS ou PASEP se for cadastrado em um deles e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada), somente para os candidatos que possuem;
- e) Carteira de Trabalho, onde constem os dados pessoais e vínculo do primeiro emprego, se houver e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada), somente para os candidatos que possuem;
- f) Título de Eleitor (original) e (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);
- g) Prova de quitação das obrigações eleitorais ou certidão Eleitoral emitida através do site: www.tre-rs.jus.br.
- h) Diploma original oficialmente reconhecido ou certificado de conclusão de ensino Técnico na respectiva área de saúde e 01(uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);
- i) Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil (www.policiacivil.rs.gov.br) para candidatos residentes no Estado do Rio Grande do Sul nos últimos 05 (cinco) anos; Caso o candidato tenha residido em outros Estados da Federação, nos últimos 05 (cinco) anos, deverá apresentar Atestado de Antecedentes emitido pelo Órgão de Segurança Pública, do respectivo Estado;
- j) Alvará de Folha Corrida do Poder Judiciário (www.tjrs.jus.br);
- k) Certidão Negativa do respectivo Conselho Regional da área de saúde;
- l) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual (www.tjrs.jus.br);
- m) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (www.trf4.jus.br);
- n) Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Estadual (www.tjmrs.jus.br);

- o) Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Federal (www.stm.jus.br);
- p) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa retirada do sítio (www.cnj.jus.br);
- q) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais retirada do sítio (www.tse.jus.br);
- r) Comprovante de endereço atualizado em nome do candidato (conta de água, luz, telefone, gás ou contrato de locação registrado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias). Quando o candidato não possuir comprovante de endereço em seu nome, deverá apresentar declaração de residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do respectivo comprovante de endereço em nome do declarante;
- s) Laudo de exame toxicológico para detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pêlos ou raspas de unhas) doados pelos candidatos com janela de detecção mínima de 180 (cento e oitenta) dias, abrangendo, pelos menos os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e derivados; opiáceos, “ecstasy” (MDMA, MDA e MDE) e penicilidina (PCP). No corpo do laudo deverão constar obrigatoriamente informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos (no mínimo): identificação completa com assinatura do doador (inclusive impressão digital); identificação de assinatura das testemunhas da coleta; identificação, credencial e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo;
- t) O exame toxicológico será realizado às expensas do candidato.

14.4.3.1. É de responsabilidade do candidato providenciar o exame toxicológico com antecedência, prevendo o prazo que o laboratório necessita para emitir o resultado.

14.4.3.2. Somente serão aceitos os exames toxicológicos realizados até 40 (quarenta) dias antes da data da realização da Entrega da Documentação prevista no item 14.4.1.

14.4.3.3. Os candidatos que tiverem resultado “POSITIVO” ou “CONTAMINAÇÃO EXTERNA” para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas serão eliminados do Processo Seletivo.

14.5. Documentação necessária para mulheres cis e homens trans:

- a) Exame de gravidez de sangue – Beta HCG Positivo/Negativo Qualitativo, realizado até 05 (cinco) dias antes da posse/inclusão do candidato. Casos de pessoas submetidas à histerectomia deverão constar no laudo médico apresentado, o motivo da não apresentação do exame Beta HCG.
- b) Em caso de resultado POSITIVO para a gravidez, a candidata fica impossibilitada de realizar a posse/inclusão na referida data, uma vez que o curso de formação prevê funções incompatíveis com o período gestacional.
- c) Mulheres Trans (pessoa nascida homem e que se identifica como mulher): necessitam apresentar de laudo ginecológico informando eventual realização de cirurgia de redesignação sexual (apresentar ecografia abdominal ou laudo médico que comprove/descreva histerectomia total).
- d) Candidatos que estiverem dentro do período gestacional poderão apresentar Laudo Médico que comprove a condição de gestante, sendo dispensada a apresentação do Exame Beta HCG.
- e) O Exame Beta HCG deverá ser entregue na data da posse/inclusão do candidato, nos termos previstos no Capítulo XXII. Os candidatos que não realizarem a entrega do Exame na data de posse/inclusão, com exceção dos casos específicos previstos no item 4 deste Capítulo, não serão incluídos na Brigada Militar.

14.6. Documento comprobatório de Situação Militar, que deverá ser entregue (ORIGINAL) obrigatoriamente pelo candidato que aguarda a definição de sua situação (incorporação, dispensa ou isenção) nas Forças Armadas:

- a) Certificado de Alistamento Militar (CAM): documento provisório de quitação das obrigações militares durante sua vigência, destinado ao cidadão alistado e em processo de seleção para a prestação do Serviço Militar Inicial (obrigatório) nas Forças Armadas.

14.7. Documento comprobatório de Situação Militar, que deverá ser entregue (ORIGINAL) obrigatoriamente pelos ISENTOS DO SERVIÇO MILITAR:

- a) Certificado de Isenção: documento que comprova a quitação das obrigações militares do cidadão que foi considerado isento da prestação do Serviço Militar Inicial (obrigatório), em razão de incapacidade física ou mental, desde que aprovado em nova inspeção de saúde realizada pela Brigada Militar.

14.8. Documento comprobatório de Situação Militar, que deverá ser entregue (ORIGINAL) obrigatoriamente pelos DISPENSADOS DO SERVIÇO MILITAR:

- a) Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI): documento que comprova a dispensa do cidadão da prestação do Serviço Militar Inicial (obrigatório).
- b) Certificado de Dispensa de Incorporação Especial (CDI-Especial): documento destinado ao cidadão que se encontra nessa situação, conforme legislação específica (Lei nº 5.292/67) — Lei dos médicos, farmacêuticos,

dentistas e veterinários.

14.9. Documentos comprobatórios de situação Militar, que deverão ser entregues (ORIGINAIS) obrigatoriamente pelos Militares da ATIVA ou RESERVISTAS — Forças Armadas ou Praças licenciadas das Forças Auxiliares (Polícias Militares e Corpos de Bombeiros):

14.9.1. Para Praças:

- a) Certificado de Reservista (CR), de 1ª ou 2ª Categoria: documento destinado ao cidadão que tenha prestado Serviço Militar nas Forças Armadas ou nas Forças Auxiliares, na condição de Praça, devendo conter os carimbos ou registros de apresentação nos Exercícios de Apresentação da Reserva (EXAR) devidamente atualizados.
- b) Permissão para ingressar na Brigada Militar: documento original expedido pela respectiva Força ao cidadão que seja militar da ativa ou reservista (licenciado há menos de cinco anos) das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, bem como ao detentor do Certificado de Dispensa de Incorporação Especial (CDI-Especial), autorizando seu ingresso na Brigada Militar. A referida autorização poderá ser requerida em qualquer unidade militar da respectiva Força.
- c) Declaração de Comportamento Militar: documento original expedido para reservistas das Forças Armadas ou, alternativamente, cópia reprográfica autenticada do diploma de “Honra ao Mérito”.
- d) Declaração de Comportamento Militar para licenciados das Forças Auxiliares: documento original expedido para as Praças licenciadas, a pedido ou “ex officio”, emitido pela última unidade de lotação, devendo o militar possuir, no mínimo, comportamento “BOM”, não podendo ter sido licenciado por falta de natureza grave ou a bem da disciplina.

14.9.2. Para Oficiais:

- a) Carta Patente (diploma): documento destinado ao cidadão na condição de oficial, da ativa ou da reserva, de carreira ou temporário nas Forças Armadas ou Forças Auxiliares.
- b) Certidão de Situação Militar (CSM): documento destinado ao cidadão que tenha prestado serviço militar nas Forças Armadas na condição de Aspirante a Oficial, Oficial ou Guarda-Marinha, devendo conter os carimbos ou registros de apresentação nos Exercícios de Apresentação da Reserva (EXAR).

14.10. Documentos que deverão ser entregues, ou apresentados, obrigatoriamente pelos Militares Estaduais TEMPORÁRIOS da ativa das Forças Auxiliares:

- a) Carteira de Identidade Funcional, dentro do prazo de validade;
- b) Declaração de comportamento militar: documento expedido pelo comandante da unidade, destinado ao cidadão que se encontre na ativa na Brigada Militar, devendo constar, no mínimo, comportamento classificado como “BOM”;
- c) Ofício de Apresentação, se praça da ativa, de seu Comandante de Unidade.

14.11. Documento comprobatório de Situação Militar, que deverá ser entregue (ORIGINAL) obrigatoriamente pelos que prestaram ou foram dispensados do SERVIÇO ALTERNATIVO:

- a) Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo (CDSA): documento destinado aos cidadãos brasileiros que, em tempo de paz, alegarem imperativo de consciência, decorrente de crença religiosa, convicção filosófica ou política, para se eximirem da prestação de atividades de caráter essencialmente militar.

CAPÍTULO XV – DA EXCLUSÃO OU ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

15.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Ausentar-se dos locais de prova sem o acompanhamento de fiscal antes da conclusão dos exames ou do prazo designado no item 8.6, Capítulo VIII, deste Edital;
- b) Não apresentar os exames exigidos para o Exame de Saúde, ou não comparecer na data, local e horário estabelecidos em edital, bem como descumprir as disposições atinentes ao prazo de validade dos documentos que devem ser apresentados;
- c) Deixar de apresentar em data e hora aprazadas qualquer documentação exigida;
- d) Apresentar exames de saúde incompletos, sem o devido laudo ou fora do prazo de validade;
- e) Deixar de concluir quaisquer das fases do processo seletivo com aproveitamento mínimo dentro dos limites fixados;
- f) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na grade de respostas;

- g) Desistir de realizar testes ou provas, em qualquer fase do processo seletivo, mesmo após haver assinado a lista de presença;
- h) Fazer anotações relativas às suas respostas, durante a realização das provas, em qualquer outro meio que não o autorizado;
- i) Observar as provas de outros candidatos com o intuito de visualizar as respostas;
- j) Portar qualquer tipo de arma nos locais de provas e exames, com exceção de arma de fogo que observará a letra rr) deste item;
- k) Apresentar dados pessoais falsos e/ou manipulados, bem como de terceiros, tais como nome, CPF, foto ou RG;
- l) Portar materiais com conteúdo/matéria de prova durante a realização dos exames;
- m) For flagrado, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato ou consultando material não permitido;
- n) Fumar ou ingerir bebida alcoólica no ambiente de realização das provas e exames;
- o) Apresentar-se nos locais para realização de provas e exames com sinais de embriaguez e outras substâncias entorpecentes;
- p) Manter em seu poder e/ou usar os itens/acessórios não permitidos: relógios, óculos solares, bonés, toucas, bandanas ou similares, tiaras, garrafas não transparentes e com rótulos, bolsas, pastas, mochilas, pochetes ou similares, carteiras, vestes transparentes, calção, minissaia, manta, cachecol e cabelo solto;
- q) Não comparecer aos atos previstos nas diferentes fases do processo seletivo de acordo com as regras estabelecidas em cada fase, em data, local e horário estabelecidos em edital de convocação, por qualquer que seja o motivo;
- r) Não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar ou emitir sinal sonoro, ainda que embalados e lacrados na sala cofre;
- s) Não devolver integralmente o material recebido;
- t) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- u) Negar-se a passar pelo detector de metais ou revista física, se houver;
- v) Proceder de maneira descortês para com quaisquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes, bem como interferir na execução dos trabalhos em quaisquer fases do processo seletivo;
- w) Deixar crianças desacompanhadas no ambiente de prova ou de espera em quaisquer das fases do certame;
- x) Recusar-se a entregar ou continuar a preencher o material das provas após o término do tempo destinado para a sua realização;
- y) Utilizar de receptores ou transmissores de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares;
- z) Utilizar quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer fase do processo seletivo;
- aa) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, a partir de comportamento indevido, com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, instrutores, autoridades ou outros candidatos;
- bb) Não alcançar a classificação necessária para a convocação à Fase Intermediária I – Terceira Etapa: Exame de Saúde, conforme previsão do Capítulo X deste Edital;
- cc) Apresentar-se após o horário de fechamento dos portões;
- dd) Observar as provas de outros candidatos com o intuito de visualizar as respostas;
- ee) Ausentar-se da sala/local de realização de provas sem o acompanhamento do Fiscal antes de ter concluído a prova e/ou ter entregue a sua Grade de Respostas;
- ff) Consultar qualquer tipo de material após a entrada na sala, que não for o permitido;
- gg) For surpreendido com materiais não permitidos;
- hh) For detectado que seus materiais/equipamentos (tais como: relógio, celular, etc.) emitam qualquer sinal sonoro ou vibração, ainda que embalados;
- ii) Deixar qualquer tipo de material/equipamento eletrônico, de sua propriedade, em locais não autorizados;
- jj) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de sua identidade e/ou de dados necessários para o processo;

kk) Recusar-se a entregar, ou continuar a preencher, o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

ll) Não assinar sua(s) folha(s) definitiva(s) de respostas;

mm) For constatado que as informações de seus dados pessoais se referem a terceiros, tais como nome, CPF, foto ou RG;

nn) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na realização da prova;

oo) Realizar qualquer registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após sua identificação;

pp) Agir de forma racista, homofóbica, xenofóbica ou qualquer forma de preconceito com outros candidatos, fiscais/equipe de aplicação ou qualquer pessoa que esteja no ambiente de prova;

qq) Não apresentar os laudos complementares para tratamento diferenciado não comprovados conforme subitem 8.11 do Capítulo VIII;

rr) Estiver portando arma sem a devida autorização da Comissão de Processos Seletivos/Processo Seletivos da FUNDATEC;

ss) A qualquer tempo da prova, for detectado que o procedimento de sua identificação foi realizado incorretamente;

tt) apresentar-se no local com sinais de embriaguez e outras substâncias entorpecentes;

uu) Deixar de atender a qualquer convocação do Presidente da Comissão e/ou Diretor do Departamento de Pessoal e Finanças.

15.2. Também será eliminado do processo seletivo o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata a seu respeito, ou deixar de fornecer as informações solicitadas. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação de dados no prazo solicitado, ainda que apuradas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.3. Os candidatos que tiverem resultado POSITIVO para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas serão eliminados.

15.4. O candidato que não atender à convocação para a entrega da documentação e comprovação dos requisitos para Contratação/Inclusão Sindicância da Vida Progressiva ou deixar de fazer a entrega de qualquer documento previsto neste Edital, não será incluído na Brigada Militar.

15.5. O candidato que não realizar a entrega do Formulário de Investigação Social, ou omitir fatos relativos à conduta social da vida progressiva, em data, hora e local previamente definidos em edital de convocação, será eliminado do processo seletivo.

15.6. É expressamente vedado, durante a realização de quaisquer provas, etapas ou fases do certame, o uso, porte ou manutenção consigo de óculos com tecnologia de inteligência artificial, óculos inteligentes (smart glasses), dispositivos de realidade aumentada, dispositivos vestíveis (wearables), microcâmeras, pontos eletrônicos, fones de ouvido ocultos, relógios inteligentes (smartwatches), anéis inteligentes, canetas eletrônicas, bem como quaisquer aparelhos eletrônicos ou tecnológicos capazes de armazenar, processar, transmitir, receber ou captar dados, imagens, áudios ou comunicações de qualquer natureza.

15.6.1. O candidato que for surpreendido utilizando, portando ou mantendo consigo qualquer dos dispositivos referidos no caput deste subitem ainda que desligado, será imediatamente eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

15.6.2. A vedação aplica-se inclusive a dispositivos incorporados a acessórios pessoais ou equipamentos de uso ordinário, ainda que apresentem aparência convencional.

15.6.3. A Comissão poderá determinar a retirada ou acondicionamento de quaisquer objetos cuja natureza gere dúvida quanto à sua compatibilidade com as regras do certame, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade por eventual descumprimento.

15.6.4. A Administração poderá adotar medidas de fiscalização, inclusive inspeção visual e utilização de detectores de metais ou equipamentos similares, respeitados os princípios da legalidade, razoabilidade e dignidade da pessoa humana.

CAPÍTULO XVI – DOS RECURSOS

16.1. Todos os recursos deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os quais serão computados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do respectivo edital.

16.1.1. Previamente ao início do prazo recursal, será assegurada vista do ato passível de recurso (grade de

respostas, formulários de verificação ou avaliação e/ou filmagens, se houver), na forma estabelecida em edital.

16.2. Será disponibilizada a consulta às Folhas Definitivas de Respostas e aos Formulários de Avaliação, quando houver, no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, mediante acesso por e senha.

16.2.1. As imagens disponibilizadas virtualmente, tais como Grades de Avaliação e Folhas Definitivas de Respostas, deverão ser consultadas, preferencialmente, no dia em que forem disponibilizadas.

16.2.2. Para manifestação referente às notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva, o candidato deverá consultar sua Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva verificando o Gabarito Definitivo publicado, bem como a possível irregularidade na leitura do formulário ocasionado pela falta de atenção às orientações determinadas por este Edital e demais materiais complementares.

16.2.3. Caso tenha dificuldade em acessar as imagens e haja necessidade delas para interpor recurso, o candidato deverá entrar em contato com a FUNDATEC pelos canais de comunicação disponíveis, até o dia anterior ao término do período de recurso, para verificação/regularização da situação.

16.2.4. Eventuais dificuldades de acesso/visualização das imagens não serão aceitas como motivo para o candidato não se manifestar durante o período de recurso.

16.2.4.1. As imagens ficarão disponíveis para acesso pelo prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

16.2.4.2. Encerrado o prazo determinado acima, não será concedida outra forma de acesso às imagens, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, salvo determinação judicial.

16.3. Os candidatos poderão interpor recurso, nos prazos fixados no Cronograma de Execução, contra: a homologação preliminar das inscrições; o gabarito preliminar; a leitura das marcações na Folha Definitiva de Respostas; e as notas e os resultados preliminares das avaliações.

16.4. O candidato inscrito no certame poderá impugnar o edital de abertura, em petição escrita e fundamentada endereçada à entidade promotora, no prazo de 05 (cinco) dias após a sua divulgação, sob pena de preclusão.

16.5. Os recursos da inscrição, bem como as impugnações do Edital de Abertura, deverão ser dirigidos via internet, através do link "Formulário Online de Recurso" disponibilizado no site da FUNDATEC, no qual o candidato deverá digitar o CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição. O candidato deverá preencher o campo JUSTIFICATIVA com a exposição das razões de sua inconformidade.

16.5.1. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

16.5.1.1. Somente serão avaliados os recursos enviados pelo último protocolo.

16.6. Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados e protocolizados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até as 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

16.7. Por ocasião da interposição dos recursos, o candidato deverá informar, nos campos próprios do formulário, seu nome completo, número da inscrição, CPF, objeto do pedido e exposição fundamentada do motivo contestado.

16.7.1. O candidato deve abster-se de se identificar na fundamentação do recurso, a qual será submetida à apreciação da Comissão Examinadora.

16.8. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou em desacordo com o disposto neste edital.

16.9. Não serão aceitos recursos por "fac-símile" ou outros serviços de postagem.

16.10. Ao candidato não é permitido se identificar no recurso do gabarito das provas, sob pena de não ter seu recurso conhecido. O candidato que recorrer de mais de uma questão deverá apresentar um formulário para cada questão.

16.11. Não serão conhecidos os recursos eletrônicos que deixarem de ser recebidos por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

16.12. Os recursos devem conter fundamentação técnica e guardar relação com a matéria em debate. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso. Deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica e concisão, além de construir o recurso com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, apontando aquilo que o fez se sentir prejudicado.

16.13. Recursos com o mesmo teor, bem como ofensivos, não serão conhecidos. A Comissão Examinadora emitirá parecer fundamentado sobre os recursos apresentados, que serão julgados pela Comissão de Processos Seletivos/ Processo Seletivos, mediante chancela do seu Presidente.

16.14. As decisões de recursos não serão revistas após sua publicação definitiva.

16.15. Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração dos gabaritos serão divulgadas no endereço eletrônico da FUNDATEC, conforme publicado em Edital e informado na página da Brigada

Militar.

16.16. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

16.17. Os pontos relativos a eventual anulação ou alteração de gabarito preliminar em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.

16.17.1. Constatada, pela FUNDATEC, irregularidade que culmine em alteração de um gabarito de alguma questão da Prova Teórico-Objetiva após a publicação do Gabarito Definitivo, será publicado Gabarito Definitivo Retificativo e justificativa para tal alteração. No entanto, se o erro for constatado e divulgado após a publicação das notas preliminares, a questão irregular terá o seu gabarito anulado, independentemente de haver alternativa correta.

16.18. No caso de anulação de questões, em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões aplicadas.

16.18.1. A FUNDATEC se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, considerando a possibilidade de equívoco na digitação dos gabaritos, na formulação de questões ou de suas respostas ou de suas justificativas.

16.19. A organização do processo seletivo reserva-se, de ofício, o direito de anular questões ou de alterar o gabarito, independentemente de recurso, haja vista ocorrência de equívoco na formulação de questões ou de respostas.

16.20. Constatada, pela FUNDATEC, independentemente de recurso, qualquer irregularidade que culmine em alteração da nota do candidato, seja para maior ou para menor da preliminarmente divulgada, será publicada justificativa para tal alteração.

16.21. Havendo solicitação, será disponibilizada vista de recurso impetrado, formulado por candidato ou por procurador.

16.22. É assegurado ao candidato o direito de examinar as razões do indeferimento de recurso por ele interposto, bem como o fornecimento de certidão, em inteiro teor, da decisão e seu fundamento.

16.23. O candidato considerado INAPTO no Teste de Aptidão Física (TAF) poderá interpor recurso administrativo, o qual será analisado por meio das filmagens. As filmagens serão disponibilizadas conforme disposto no item 16.1.1 do Capítulo XVI.

16.23.1. Somente será fornecida filmagem relativa ao candidato requerente, não sendo disponibilizadas imagens de terceiros.

16.24. Não serão admitidos recursos que tenham por objeto a não apresentação de documentos, bem como não será permitida a apresentação de novos exames e laudos em grau recursal.

16.25. As razões de eventual recurso, quando relativas a documentos, inclusive laudos e exames, devem ter por base aqueles já apresentados e analisados pela Comissão Examinadora, sob pena de não conhecimento do recurso.

CAPÍTULO XVII – DO CURSO DE ADAPTAÇÃO

17.1. Para a realização do Curso de Adaptação de Militares Temporários da Saúde – MTS, serão convocados candidatos aprovados nas Fases Inicial e Intermediária, de acordo com as vagas disponibilizadas no Capítulo V (cinco) deste Edital.

17.2. Durante a realização do Curso de Adaptação de MTS, o candidato fará jus, a título de remuneração mensal, à remuneração do Soldado MTS nas conformidades da lei 15.583/2020, que Cria o Programa de Militares Estaduais Temporários e dá outras providências.

17.3. O Curso de Adaptação de MTS ocorrerá no Município de Porto Alegre.

17.4. O Curso de Adaptação, constitui parte do processo de seleção para inclusão como Militar Estadual Temporário de Saúde e assegura a ambientação do candidato às funções que serão desenvolvidas após a aprovação no certame.

17.5. O Curso terá duração mínima de 120 (cento e vinte) horas/aula e será de caráter eliminatório.

17.6. O curso específico de adaptação terá a duração mínima de 3 (três) semanas, com 40 (quarenta) horas semanais, e será oferecido pelo Departamento de Educação e Cultura da Brigada Militar.

17.7. Aprovado no processo seletivo, o candidato participará, como aluno, durante o curso de adaptação, de atividades discentes e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, conforme o Regimento Interno da Academia de Polícia Militar (RIAPM) e outras normas da Brigada Militar.

17.8. Considerar-se-á **APROVADO** no curso de adaptação o aluno que:

- a) em cada disciplina obter média final da disciplina (MFD) igual ou superior a 7,0 (sete);
- b) obter média final no curso (MFC) igual ou superior a 7,0 (sete).

17.9. Será considerado **REPROVADO** no curso de adaptação o aluno que:

- a) não atender ao prescrito para aprovação no respectivo curso;
- b) obtiver nota zero (0,00) em qualquer Trabalho de Julgamento;
- c) faltar um percentual superior a 30% (trinta por cento) do número de aulas ministradas em qualquer disciplina ou ultrapassar 10% (dez por cento) de faltas no total da carga horária do curso;
- d) o aluno que tiver o cancelamento da matrícula por motivo de incapacidade temporária atestada por Junta Policial Militar de Saúde;
- e) fraudar ou tentar fraudar a realização e/ou as vista a qualquer Trabalho de Julgamento e/ou Tarefa de Estudo, deixando de observar procedimentos previamente estabelecidos para a realização do mesmo, comprometendo as normas e o regime disciplinar a que estiver sujeito, bem como utilizar meios ilícitos para a obtenção de resultados favoráveis em quaisquer formas de avaliação. Neste caso, será atribuído grau zero (0,00) ao aluno;
- f) praticar ato tipificado como infração penal (comum ou militar) ou falta disciplinar de natureza grave, mesmo que não tenha sido encerrada a apuração correspondente ou transitado em julgado eventual processo administrativo de natureza disciplinar (medida acautelatória), ou for punido de acordo o Regulamento Disciplinar da Brigada Militar, cuja infração disciplinar indique a suposta incompatibilidade do aluno com o exercício das funções decorrentes do curso no qual estava matriculado;
- g) for condenado em decisão irrecorrível por crime doloso, militar ou comum, que o incompatibilize a permanecer no estabelecimento de ensino;
- h) a reprovação por quaisquer das situações descritas neste item ensejará o desligamento imediato do aluno do respectivo curso.

17.10. Durante o curso o candidato fará jus à remuneração no valor de R\$ 6.182,64 (seis mil, cento e oitenta e dois reais com sessenta e quatro centavos), proporcional ao tempo de duração do curso.

CAPÍTULO XVIII – DA CONTRATAÇÃO

18.1. Os candidatos aprovados no Curso de Adaptação de Militares Temporários de Saúde - Fase Final do Processo Seletivo, serão contratados dentro das vagas disponibilizadas e classificados no local designado.

18.2. A contratação pelo Programa de Militares Estaduais Temporários dar-se-á conforme o Subprograma específico, neste Edital especificamente Militar Estadual Temporário de Saúde (MTS).

18.3. O Militar Estadual Temporário de Saúde (MTS), para os cargos previstos neste Edital, ingressará na graduação de Soldado Temporário de Saúde.

18.4. Após a contratação, o Militar Temporário de Saúde fará jus à remuneração da graduação respectiva, inclusive durante o curso, nas conformidades da Lei nº 15.583/2020, que Cria o Programa de Militares Estaduais Temporários (PMET) e dá outras providências.

18.5. Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade Civil que contenha o nº do Registro Geral (RG), com a data da emissão inferior a dez anos; ou CNH ou Passaporte com CPF;
- b) Comprovante de estado civil (casamento, ou certidão de casamento com averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);

18.5.1. Acaso o candidato esteja investido em cargo, função ou emprego público, deverá informar à Comissão deste Processo Seletivo, para que seja verificada eventual incompatibilidade de que tratam os arts. 37, XVI e XVII, e 42, § 3º, da Constituição Federal. Em sendo inacumuláveis os vínculos, deverá o candidato, quando da contratação, comprovar a ruptura do vínculo anterior, sob pena de ser declarada sem efeito sua contratação.

CAPÍTULO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

19.1.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.

19.2. Todas as alterações realizadas por meio de Editais Retificativos ou Adendos, poderão ser inseridas no Edital de Abertura, constante na página principal do certame, no site da FUNDATEC, em cor de destaque, para que seja possível o acompanhamento do Edital de Abertura alterado na íntegra, contudo, é de responsabilidade do candidato acompanhar os editais complementares à parte, que serão igualmente publicados no do Diário Oficial do Estado e no site da Brigada Militar (www.brigadamilitar.rs.gov.br).

19.3. As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de questões, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela FUNDATEC no site www.fundatec.org.br, publicados no do Diário Oficial do Estado e no site da Brigada Militar (www.brigadamilitar.rs.gov.br), constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

19.4. As datas das provas dos Processos Seletivos executados pela FUNDATEC são independentes e realizadas, para cada instituição, de acordo com os cronogramas divulgados em seus próprios Editais de Abertura. Sendo assim, não há possibilidade de alteração dos cronogramas em virtude de avaliações realizadas em datas concomitantes.

19.5. A(s) data(s), o(s) local(is) e o(s) horário(s) de realização das provas ou avaliações serão divulgados com no mínimo 5 (cinco) dias antes de sua realização, no Diário Oficial do Estado, no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br) e no site da Brigada Militar (www.brigadamilitar.rs.gov.br). É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento na data e nos horários determinados.

19.6. Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

19.6.1. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos e comum a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

19.7. Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

19.8. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas, são de uso exclusivo da FUNDATEC e da Brigada Militar e, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato, salvo em caso judicial.

19.8.1. Atestados, certificados, documentos comprobatórios em geral, encaminhados pelos candidatos durante esse certame, não serão disponibilizados posteriormente, ainda que entregue via original.

19.9. Será oportunizado aos candidatos interessados o acompanhamento, em ato público, da abertura dos malotes lacrados, contendo as Folhas Definitivas de Respostas das Provas Teórico-objetivas, com registro em documento formal, da hora, bem como a assinatura dos candidatos presentes que acompanharam a respectiva abertura.

19.9.1. O candidato que queira acompanhar o ato público de abertura dos lacres dos malotes contendo as Folhas Definitivas de Respostas da Prova Teórico-Objetiva, na sede da FUNDATEC, deverá se manifestar em até 2 (dois) dias após a realização da prova. Posteriormente, a equipe da FUNDATEC informará a data e horário, para conhecimento e agendamento do candidato, que deverá comparecer com documento de identificação. Somente poderão participar desse procedimento os candidatos inscritos e homologados nesse processo seletivo.

19.10. A Brigada Militar e a FUNDATEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo.

19.10.1. Os Editais e Avisos referentes a esse Processo Seletivo serão divulgados no Diário Oficial do Estado, no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br) e no site da Brigada Militar (www.brigadamilitar.rs.gov.br).

19.11. O candidato declara seu consentimento de que, por se tratar de um Processo Seletivo Público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicizados nos sites da Brigada Militar e da FUNDATEC, por meio de editais e listagens do referido certame.

19.11.1. A FUNDATEC e a Brigada Militar se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), envolvendo operações referentes à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

19.11.2. O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a FUNDATEC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever nesse certame, declara seu expresse consentimento para que seus dados sejam tratados e processados, sendo utilizados tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo, durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura.

19.11.2.1. Os dados referentes a publicações previstas no cronograma, aos formulários de presença, as avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, serão de acesso da FUNDATEC e da Brigada Militar, e poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.

19.11.3. A FUNDATEC e a Brigada Militar ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

19.12. A FUNDATEC encaminha e-mails meramente informativos ao candidato para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, o que não isenta o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), o site da Brigada Militar (www.brigadamilitar.rs.gov.br) e o Diário Oficial do Estado, serão fonte permanente de comunicação de avisos e editais.

19.13. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

19.14. A Brigada Militar e a FUNDATEC não se responsabilizam por informações cadastradas de:

- endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso;
- endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto ou desatualizado;
- problemas do endereço eletrônico (e-mail) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de AntiSpam, etc.

19.15. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à FUNDATEC enquanto estiver participando do processo seletivo até a publicação da Homologação do Resultado Final. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

19.15.1. Os candidatos classificados deverão comunicar à FUNDATEC qualquer mudança de endereço e de números de telefones para contato, sob pena de, em não sendo encontrados, serem considerados desistentes.

19.16. Nos cargos em que há candidatos aprovados no Processo Seletivo anterior, em que o tempo de validade não tiver sido esgotado, haverá prevalência desses candidatos a serem chamados antes dos candidatos classificados no presente Processo Seletivo.

19.17. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos ocorrerão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC e a Brigada Militar da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

19.18. A FUNDATEC não fornecerá aos candidatos aprovados nenhum tipo de atestado ou certificado de classificação no processo seletivo.

19.19. Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da FUNDATEC até a publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do processo seletivo, sendo posteriormente repassados à Brigada Militar.

19.19.1. O candidato aprovado em todas as fases do certame poderá requerer final de fila do Processo Seletivo. Será divulgado Edital estabelecendo prazo para tanto, o qual, encerrado, terá caráter irrevogável. Será divulgado em Edital o resultado do requerimento, ocorrendo o remanejamento para o último lugar na lista dos aprovados/homologados, observando a classificação universal e de cotistas, estando o candidato ciente de que a nomeação e inclusão poderá ou não ser efetivada no período de vigência do Processo Seletivo, uma vez que dependerá de autorização Governamental.

19.20. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste processo seletivo e, ainda que o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

19.21. Caso se constate má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados durante o certame, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do candidato. Caso já tenha ocorrido a nomeação, ficará o candidato sujeito à anulação da sua posse no cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

19.21.1. Serão remetidas cópias dos documentos tidos como falsos aos órgãos competentes, para adoção das

medidas necessárias à responsabilização civil e penal.

19.22. Será admitida a impugnação deste Edital de Abertura, que deverá ser encaminhada por meio de Formulário Online, devidamente fundamentada, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, sob pena de preclusão.

19.22.1. Cabe ao candidato interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

19.22.2. As respostas serão encaminhadas individualmente ao requerente e, caso a Comissão de Processos Seletivos/ Processo Seletivos da FUNDATEC e da Brigada Militar verificarem a necessidade de alterações deste Edital, serão publicados no site da FUNDATEC, Editais retificativos e/ou complementares.

19.23. Quando da divulgação da Nominata dos Membros da Banca Elaboradora de Questões e/ou Avaliadoras, conforme previsto no Cronograma de Execução, é facultado aos candidatos inscritos apresentar impugnação por impedimentos legais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir de sua divulgação, apresentação fundamentação consistente pelo e-mail requerimento.adm@fundatec.org.br.

19.24. Sobre a decisão relativa à impugnação, não caberá recurso administrativo.

19.25. A FUNDATEC não compactua com ações, sejam elas explícitas ou veladas, que possam causar discriminação social, racial, por condição física/mental, religiosa ou de gênero, condenando qualquer comportamento contrário aos valores da instituição.

19.26. Qualquer manifestação, comunicação ou conduta do(a) candidato(a), direta ou indireta, que configure assédio, intimidação, ameaça ou tentativa de influência indevida sobre a banca examinadora, seus membros ou equipe de aplicação (fiscais, avaliadores, supervisores, etc.), será objeto de apuração imediata e poderá resultar na desclassificação do(a) candidato(a), sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

19.27. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo, ouvida a FUNDATEC, cabendo recurso ao Comandante-Geral da Brigada Militar.

19.28. O candidato deverá comparecer nos locais, datas e horários designados em Edital, munidos de documento de Identidade original, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência, devendo assinar a lista de presença.

19.29. O candidato que não comparecer, chegar atrasado ou se apresentar em local diferente do estabelecido, em qualquer das fases do processo seletivo, independente do motivo, estará automaticamente eliminado do certame.

19.30. O candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis quando comprovadamente desrespeitar quaisquer das pessoas integrantes das bancas avaliadoras ou apresentar conduta incompatível com a ética policial militar durante a realização do Curso de Adaptação de MTS.

19.31. As irregularidades ou ilegalidades constatadas nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado final do Processo Seletivo, levará a sua exclusão, anulando-se todos os atos decorrentes.

19.32. O candidato ficará sujeito até o encerramento do certame, à anulação de todos atos, caso surja fato novo, informação não declarada ou omitida, ou ainda existência de fato da Investigação Social e Comprovação das Condições de Inscrição do candidato que o desabone e seja considerado incompatível para o exercício da função de Soldado de Saúde Temporário, mesmo que apurado posteriormente.

19.33. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CAPÍTULO XX – ANEXOS

ANEXO I – PROGRAMAS;

ANEXO II – CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE SAÚDE;

ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA;

ANEXO IV – PERFIL PSICOLÓGICO;

ANEXO V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;

ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.

ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE OU EM PERÍODO PÓS-GESTAÇÃO – SOLICITAÇÃO PARA REMARCAÇÃO DO TAF.

ANEXO VIII – AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E QUADRO DE PONTUAÇÃO.

ANEXO IX - MODELO LAUDO DE AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA

Porto Alegre, 03 de junho de 2026.

FELIPE KOTHE DE OLIVEIRA - Ten Cel PM
Presidente da Comissão de Processos Seletivos da Brigada Militar

ANEXO I - PROGRAMAS

LÍNGUA PORTUGUESA

PROGRAMA: Leitura, interpretação e relação entre as ideias de textos de gêneros textuais diversos, fato e opinião, intencionalidade discursiva, análise de implícitos e subentendidos e de efeitos de sentido de acordo com José Luiz Fiorin e Francisco Platão Savioli, ideias principais e secundárias e recursos de argumentação de acordo com Eni Orlandi, Elisa Guimarães, Eneida Guimarães e Ingedore Villaça Koch. Linguagem e comunicação: situação comunicativa, variações linguísticas. Gêneros e tipos textuais e intertextualidade: características e estrutura de acordo com Luiz Antônio Marcuschi. Coesão e coerência textuais de acordo com Ingedore Villaça Koch. Léxico: significação e substituição de palavras no texto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Ortografia: emprego de letras, do hífen e acentuação gráfica conforme sistema oficial vigente (inclusive Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto Federal nº 6.583/2012) tendo como base o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa e o dicionário online Aulete. Figuras de linguagem e suas relações de sentido na construção do texto nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. Fonologia: relações entre fonemas e grafias; relações entre vogais e consoantes nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. Morfologia (classes de palavras e suas flexões, significados e empregos; estrutura e formação de palavras; vozes verbais e sua conversão) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. Sintaxe (funções sintáticas e suas relações no período simples e no período composto) e tipos de sintaxe: sintaxe de colocação nas perspectivas de Evanildo Bechara e Domingos Paschoal Cegalla; sintaxe de regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase) nas perspectivas de Celso Pedro Luft, Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra; e sintaxe de concordância verbal e nominal nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. Coordenação e subordinação: emprego de conjunções, locuções conjuntivas e pronomes relativos. Pontuação (regras e implicações de sentido) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra.

ESTATUTO DOS MILITARES ESTADUAIS DA BRIGADA MILITAR

PROGRAMA: Lei Complementar Estadual nº 10.990/1997 – Estatuto dos Militares estaduais da Brigada Militar.

REGULAMENTO DISCIPLINAR DA BRIGADA MILITAR

PROGRAMA: Decreto nº 43.245/2004 – Regulamento Disciplinar da Brigada Militar.

CARREIRA DOS MILITARES ESTADUAIS

PROGRAMA: Lei Complementar Estadual nº 10.992/1997 – Carreira dos Militares Estaduais.

PROGRAMA DE MILITARES ESTADUAIS TEMPORÁRIOS – PMET – DA BRIGADA MILITAR

PROGRAMA: Lei estadual nº 15.583/2020 – Programa de Militares Estaduais Temporários – PMET – da Brigada Militar. **Lei Estadual 16.165/2024.**

REGULAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO DOS MILITARES ESTADUAIS

PROGRAMA: Decreto nº 57.390/2023 – Regulamento de Movimentação dos Militares Estaduais.

ANEXO II - CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE SAÚDE

1. Todas as doenças, afecções e síndromes que sejam motivo ou causa de incapacidade temporária prolongada, inaptidão para o serviço ou desligamento do Programa de Temporários da Brigada Militar ou que impeçam ou restrinjam o devido treinamento/capacitação para a atividade de serviço prevista neste edital, consideradas as particularidades da jornada de ensino na Brigada Militar.

2. Qualquer alteração patológica nos exames complementares.

3. Peso desproporcional à altura, com IMC (Índice de Massa Corporal) abaixo de 18,5 e acima de 29,9 conforme tabela abaixo. O Índice de Massa Corporal (IMC) será realizado pela fórmula: $IMC = \text{Kg}/\text{m}^2$ onde o peso, em quilogramas, é dividido pelo quadrado da altura, em metros. Somente serão aprovados os candidatos que se encontrarem nas situações de Saudável e Sobrepeso. Candidatos que apresentarem índices inferiores ou superiores ao estabelecido serão avaliados individualmente a critério da JPMSE, observando-se outros dados do exame clínico.

IMC	Classificação
<18,5	Magreza
18,5 – 24,9	Saudável
25,0 – 29,9	Sobrepeso
30,0 – 34,9	Obesidade Grau I
35,0 – 39,9	Obesidade Grau II
> 40,0	Obesidade Grau III

4. Inspeção Geral: Bócios, exoftalmia, anisocorias, alopecias patológicas, hiperidrose. Desnutrição e hipovitaminoses. Ausência (congenita ou adquirida, total ou parcial) de dedos das mãos e/ou dos pés, deformidade que impeça e/ou dificulte o exercício da função de Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Ausência (congenita ou adquirida, total ou parcial) de qualquer parte do corpo humano que impeça ou dificulte o exercício da função Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Cicatrizes hipertróficas e queloides, cicatrizes decorrentes de cirurgias neurológicas, abdominais, vasculares, cardíacas, torácicas, ortopédicas, urológicas, ginecológicas, cabeça e pescoço, cicatrizes decorrentes de acidentes/ferimentos/queimaduras, cicatrizes decorrentes de ferimentos por qualquer arma de fogo, armas brancas ou material explosivo que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico.

5. Sistema Vasculár: Aneurismas de qualquer localização ou tamanho, arteriopatas funcionais, arterites, artrite reumatoide, ataque isquêmico transitório, aterosclerose de aorta. Aterosclerose de artérias dos membros, cervical e visceral. Acidente vascular cerebral (isquêmico ou hemorrágico). Cefaleia vascular (enxaqueca), celulites e/ou abscessos ativos em qualquer parte do corpo. Claudicação intermitente. Síndrome da compressão da veia cava superior ou inferior. Circulação colateral na região cefálica/cervical, no tórax, no abdome ou membros. Eczemas agudos ou crônicos. Diabetes *Mellitus* (qualquer tipo). Diabetes *insipidus*. Fibromialgias. Doença de Takayasu, doença dos capilares. Embolia/trombose de qualquer artéria e/ou veia no estágio agudo/crônico ou sequelas. Embolia pulmonar ou suas sequelas. Erisipela, eritema nodoso. Estenoses arteriais/venosas. Fístulas arteriovenosas congênitas e/ou adquiridas. Flebites, hiperidrose. Insuficiência venosa crônica, varizes dos membros inferiores primárias e/ou secundárias, úlceras dos membros inferiores, síndrome pós-flebítica, úlceras de pressão. Linfangites, linfedemas, edemas idiopáticos dos membros, linfoceles. Lúpus eritematoso sistêmico ou não, poliarterite nodosa, polineuropatia periférica de qualquer etiologia. Síndrome de Klippel-Trenaunay, Síndrome de Raynaud, Doença de Raynaud, Síndrome pós-erisipela, Síndrome do túnel do carpo, Síndrome do desfiladeiro cérvico-torácico e microangiopatia trombótica. Tromboangeíte obliterante (TAO). Dissecções cirúrgicas arteriais/venosas, punções venosas centrais. Cicatrizes de cirurgias vasculares arteriais, venosas e linfáticas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função Policial Militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico, Hemangiomas, tumores vasculares benignos/malignos.

6. Sistema Musculoesquelético: desvios axiais e deformidades do aparelho locomotor de etiologia postural, congênita e osteometabólica; coluna vertebral: hipercifose dorsal e hiperlordose lombar e escoliose; membros inferiores: joelho valgo e varo; joelho flexo e recurvado; pés planos valgus posturais e espásticos; pés cavos;

calcâneo valgo e varo; pés planos transversos; hálux valgo, varo, flexo e rígido; deformidades nos dedos; dedos em "garra"; encurtamento segmentar maior que 1 cm; limitação da mobilidade articular de qualquer natureza que impeça ou dificulte o exercício da função policial-militar ou mesmo de quaisquer exercícios necessários para o aprimoramento físico; lesões nervosas centrais e periféricas com sequelas sensitivas ou motoras (paresias ou paralisias flácidas ou espásticas); lesões musculares e tendinosas (congenitas ou adquiridas); sequelas de fraturas dos vários segmentos corpóreos com deformidades incompatíveis com a boa função atual do aparelho locomotor ou potencialmente prejudiciais no futuro; deformidades complexas congênitas ou adquiridas não especificadas acima; lesões osteoarticulares não tratadas ou tratadas cirurgicamente no passado: instabilidades do ombro (glenomerais e acromioclaviculares), instabilidades do joelho, lesões meniscais, lesões condrais do joelho, instabilidades de patela, instabilidades do tornozelo e outras lesões articulares potencialmente mórbidas, ainda que o candidato esteja em boas condições físicas no momento do exame de seleção. Tumores benignos/malignos deste sistema, amputações parciais ou totais de membros ou segmentos, cirúrgicas ou traumáticas.

7. Sistema Cardiorrespiratório: Má formação de qualquer parte do aparelho cardiorrespiratório, anomalias genéticas e/ou congênitas. Insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, insuficiência valvular cardíaca. Infarto agudo do miocárdio. Bloqueios e/ou qualquer outro transtorno da condução. Retrações/abaulamentos torácicos. Sopros cardíacos. Arritmias cardíacas. Lesões valvulares. Doença reumática cardíaca. Doença hipertensiva (essencial ou secundária). Hipotensão. Insuficiência respiratória de qualquer etiologia. Asma, bronquite. Cicatrizes operatórias tóraco-cardíacas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Endocardites, miocardites, pericardites. Infecções agudas ou crônicas (e/ou suas sequelas) das vias aéreas em qualquer porção. Enfisema pulmonar. Doença pulmonar obstrutiva crônica, bronquiectasias, pneumoconioses, pneumonites, edema pulmonar. Afecções necróticas/supurativas e abscessos das vias aéreas superiores e inferiores. Doenças da pleura. Doenças infectocontagiosas. Antecedentes de pneumotórax e/ou derrame pleural. Traqueostomias. Tumores benignos/malignos deste sistema. As seguintes alterações no Raio X de tórax: aumento do volume cardíaco, consolidação, atelectasia, derrame pleural, alargamento do mediastino, adenomegalia, infiltrado intersticial, massa ou nódulo pulmonar >0,5 cm não calcificado. Alterações da ergometria sugestivas de isquemia miocárdica como: resposta isquêmica, arritmias complexas, resposta hipertensiva severa ou grave.

8. Sistema Digestório: Doenças das glândulas salivares, doenças da língua, doenças dos lábios e mucosa oral. Doenças do esôfago, varizes esofagianas, esofagites, doenças gástricas, úlcera gástrica, úlcera bulbar/duodenal. Hérnias e eventrações primárias e/ou recidivadas. Enterites e colites (colite ulcerativa, Crohn). Transtornos vasculares dos intestinos. Íleo paralítico. Pólipos intestinais. Fissura, fístulas e abscessos anorretais. Insuficiências hepáticas de qualquer etiologia. Hepatomegalia. Síndromes ictericas. Etilismo. Fibrose/cirrose hepáticas. Ascites com qualquer volume. Pancreatites. Verminoses sem tratamento. Síndromes de má-absorção intestinal. Cicatrizes de laparotomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Policial Militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/malignos deste sistema.

9. Pele e anexos: Infecções agudas e crônicas, impetigo, linfadenite, hidrosadenite, psoríase, vitiligo, pêfigo, lúpus, afecções bolhosas de origem patológica. Eritema nodoso. Sequelas de radioterapia e sequelas de queimaduras de qualquer parte do corpo humano, que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Dermatites de contato de qualquer parte do corpo humano que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores malignos/benignos deste sistema. Deformidade adquirida em orelhas, lábios, nariz ou outras regiões da face devido ao uso de piercings ou alargador de lóbulos da orelha que impeça ou dificulte o exercício das atribuições do cargo. Tatuagens que representem ideologias criminosas, ilegais, terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos.

10. Sistema Urogenital Masculino: Hipospádia, epispádia, estenose de meato uretral, criptorquidia, hidrocele, varicocele, ausência/atrofia testicular uni/bilateral, hipogonadismo, doenças sexualmente transmissíveis, hidronefrose, cálculos do sistema urinário, hematúria, leucocitúria, insuficiência renal, elevação dos valores laboratoriais de ureia e creatinina, cicatrizes de lombotomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Policial Militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Orquites, epididimites. Patologias renais funcionais. Alterações congênitas/genéticas do sistema urogenital funcionais e/ou anatômicas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Policial Militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/malignos deste sistema.

11. Sistema Urogenital Feminino: câncer de colo uterino invasivo e outras neoplasias malignas invasivas do trato genital inferior (colo, vulva, vagina), câncer de mama invasivo, neoplasias invasivas de corpo uterino, neoplasias malignas de tubas uterinas e ovários, patologias, condições ou intercorrências durante a gestação (gestação múltipla, ameaça de abortamento, e outros tipos de sangramento anormal do primeiro trimestre de gestação, incompetência istmo-cervical, infecções do trato genital inferior e trato urinário ou infecções de membranas

ovulares, placenta prévia, hiperêmese gravídica, sangramentos do segundo e terceiro trimestres de gestação (de qualquer causa etiológica), crescimento fetal restrito ou gestantes que apresentem feto com outras alterações de crescimento, ruptura prematura de membranas ovulares, trabalho de parto prematuro, doenças crônicas durante a gestação (HAS, DM e outras patologias endocrinológicas, coagulopatias, doenças renais, doenças cardíacas ou respiratórias, reumatológicas, tromboembólicas ou outras patologias descompensadas), doenças específicas da gestação (doença hipertensiva gestacional, diabetes gestacional, pré-eclâmpsia, descolamento de placenta) que impeçam ou dificultem o exercício da função de Policial Militar, ou, ainda, a execução de qualquer exercício necessário ao aprimoramento físico. Doenças ginecológicas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Policial Militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico.

12. Sistema Nervoso (central e periférico): Doenças inflamatórias, abscessos, flebites e tromboflebites, sequelas das doenças inflamatórias. Atrofias como sequelas de patologias do sistema nervoso central e/ou periférico. Doenças degenerativas e suas sequelas. Doenças desmielinizantes. Esclerose múltipla. Epilepsia, síndromes convulsivas. Neurocisticercose. Cefaleia vascular (enxaqueca). Acidentes vasculares cerebrais (isquêmicos ou hemorrágicos). Transtornos dos nervos, das raízes nervosas e dos plexos nervosos. Cialgias. Mono e polineuropatias dos membros. Doenças da junção mioneural e dos músculos. Miopatias. Síndromes paralíticas. Hidrocefalia. Patologias congênitas/genéticas do sistema nervoso. Cicatrizes de craniotomia, laminectomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Policial Militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/malignos deste sistema.

13. Sistema endócrino: Doenças da glândula tireoide (hiper/hipotireoidismos), bóciós, diabetes mellitus (qualquer tipo) e suas complicações, diabetes insipidus e suas complicações. Cirurgias da tireoide/paratireoide. Alterações endócrinas e exócrinas do pâncreas. Transtornos da glândula paratireoide e suas complicações. Síndrome de Cushing, síndrome de Adson. Transtornos adrenogenitais. Transtornos das glândulas suprarrenais. Hiperaldosteronismo. Disfunções endócrinas ovarianas/testiculares. Disfunções poliglandulares. Disfunções do timo. Tumores benignos/malignos deste sistema, que impeçam ou dificultem o exercício da função de Policial Militar, ou, ainda, a execução de qualquer exercício necessário ao aprimoramento físico.

14. Sistema Hematopoiético: As seguintes alterações no hemograma: anemia, poliglobulia, leucopenia, leucocitose, trombocitopenia, trombocitose, bicitopenia, presença de células estranhas; neoplasias benignas ou malignas deste sistema; doenças mieloproliferativas, linfoproliferativas, mielodisplásicas; hemoglobinopatias; distúrbios graves de coagulação sanguínea, que impeçam ou dificultem o exercício da função de Policial Militar, ou, ainda, a execução de qualquer exercício necessário ao aprimoramento físico.

15. Qualquer uma das seguintes alterações oftalmológicas descritas no laudo Oftalmológico: apresentar campos visuais anormais (baseado em exame de campimetria computadorizada 24-2 atual); apresentar acuidade visual inferior a 20/30 em cada olho separadamente com ou sem lentes corretoras; caso necessário o uso de lentes corretoras, apresentar acuidade visual sem lentes corretoras em qualquer olho separadamente, inferior a 20/100 (a refração necessária para a melhor acuidade visual deve ser compatível com a AV sem correção informada no laudo); apresentar anormalidade maior de percepção das cores principais, ou seja, teste de ISHIHARA com mais de 04 (quatro) erros; apresentar estrabismo ou qualquer outra enfermidade ocular que possa evoluir com dano para a acuidade visual central ou periférica (exemplos: ceratocone, glaucoma, distrofias ou degenerações de córnea ou retina).

16. Transtornos mentais e comportamentais: Transtornos do Neurodesenvolvimento, Espectro da Esquizofrenia e Outros Transtornos Psicóticos, Transtorno Bipolar e Transtornos Relacionados, Transtornos Depressivos, Transtornos de Ansiedade, Transtornos Obsessivo-compulsivo e Transtornos Relacionados, Transtornos Relacionados a Trauma e a Estressores, Transtornos Dissociativos, Transtorno de Sintomas Somáticos e Transtornos Relacionados, Transtornos Alimentares, Transtornos da Eliminação, Transtorno do Sono-Vigília, Transtornos Disruptivos, do Controle de Impulsos e da Conduta, Transtornos Relacionados a Substâncias e Transtornos Aditivos, Transtornos Neurocognitivos, Transtornos da Personalidade, Transtornos Parafílicos, Outros Transtornos Mentais, Transtornos do Movimento Induzidos por Medicamentos.

17. Doenças otorrinolaringológicas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Policial Militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Perda auditiva: no gráfico da audiometria tonal, nenhuma frequência de som examinado, tanto em via aérea quanto em via óssea, poderá estar abaixo do limiar de 30 dB (trinta decibéis). Mesmo que em apenas uma frequência seja identificada medida igual ou maior a 35 dB (trinta e cinco decibéis), o candidato deverá ser considerado inapto. Presença de alterações na fonação que comprometam o fácil entendimento da fala do candidato.

18. Não apresentar os exames ou não cumprir os prazos e horários definidos em Edital.

SÃO CAUSAS DE INAPTIDÃO NA AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA:

1. enquadramento dos critérios listados abaixo será avaliado no momento da inspeção, pela junta odontológica, que possui soberania para emissão do parecer:
2. Presença de reabilitações bucais que causem prejuízo sob os aspectos funcionais e/ou estéticos;
3. Ausência de dente(s) da bateria labial (incisivos e caninos), tolerando-se dentes que satisfaçam a estética e a função.
4. Transtornos de repercussão neurológica ou outros, que causem alterações que comprometam a forma e a função do sistema estomatognático.
5. Transtornos no desenvolvimento e erupção dos dentes, quanto à sua inter-relação, forma, posição, número e síndromes particulares e das repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes.
6. Alterações de tecidos dentários duros (cárie dental, hipoplasia, amelogênese imperfeita, entre outras), doenças da polpa, tecidos periapicais e das repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes.
7. Alterações dos tecidos de sustentação dos dentes, doenças gengivais, doenças periodontais e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes.
8. Alterações patológicas da língua e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes.
9. Transtornos dos tecidos de recobrimento oral, dos lábios, das mucosas e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes.
10. Alterações nas relações intermaxilares e nas articulações temporomandibulares e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes.
11. Alterações nas glândulas salivares, estruturas anexas e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes.
12. Presença de neoplasias, lesões cancerizáveis, lesões císticas, anomalias congênitas e nos gânglios linfáticos cervicais e tumores odontogênicos e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes.
13. Dentes retidos (inclusos, semi-inclusos e/ou impactados) com características clínicas e/ou radiográficas sugestivas de patologias associadas, tais como: pericoronarite, cistos, neoplasias, reabsorções radiculares de dentes vizinhos, entre outros, ou que gerem fragilização da estrutura óssea basilar mandibular, com consequente risco aumentado de fraturas ósseas em caso de trauma.
14. Transtornos de desenvolvimento dos tecidos da cabeça e pescoço, com repercussão e comprometimento de aspectos funcionais, morfológicos e/ou estéticos, ou alteração do padrão de normalidade dos tecidos que impliquem em fácil identificação do indivíduo por conta de tais alterações, pondo em risco a segurança em atividades de natureza policial militar.
15. Cicatrizes, que por sua natureza e localização, possam, em face do uso de equipamento policial militar e do exercício das atividades policiais militares, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se.
16. Distúrbios da fala.
17. Sinais e sintomas na cavidade oral, relacionados a doenças sistêmicas e das repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes. Também são causas de inaptidão todas as patologias verificadas nos itens de avaliação odontológica que, nos termos da legislação vigente e no momento da realização do exame, temporária ou permanentemente, alterem ou venham a alterar, ainda que como fator causal secundário ou coadjuvante, o correto funcionamento do sistema estomatognático e a condição de saúde em geral, sob o enfoque orgânico e fisiológico.

EXERCÍCIO DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA (BARRA MASCULINA):

- para candidatos do gênero masculino com até 35 anos de idade -

Posição Inicial: com a pegada em pronação das mãos na barra, braços estendidos e corpo suspenso, sem contato dos pés no solo;

Execução: partindo da posição inicial, o avaliado flexionará a articulação dos cotovelos, suspendendo o corpo em direção à barra, devendo passar o queixo acima da barra retornando à posição inicial;

Correção do movimento:

- 1) Quando, no movimento da flexão dos braços, o queixo ultrapasse totalmente a barra e, no retorno, haja a total extensão dos braços, não sendo permitido apoiar o queixo na barra, nem desenvolver a hiperextensão do pescoço, de modo a sopesar a carência de força nos membros superiores;
- 2) Quando a força dos braços não seja auxiliada ou facilitada por movimentos oscilatórios do corpo, em forma de embalo ou impulso, contínuos ou partindo da inércia ou ainda;
- 3) Quando haja flexão e extensão simultânea e simétrica dos braços;
- 4) Não será computada a contagem do movimento interrompido por ocasião da soltura da barra, antes de completar a total extensão dos braços no retorno à posição inicial;
- 5) A pegada na barra deve respeitar a largura dos ombros do avaliado.

Contagem: a contagem será validada e computada a cada vez que o candidato completar o movimento nos padrões acima citados, retornando à posição inicial.

Pontuação: a pontuação no exercício de flexão na barra para candidatos do gênero masculino obedecerá ao resultado alcançado individualmente, com pontuação máxima de 75 pontos, conforme tabela abaixo:

BARRA MASCULINA		
NÚMERO DE REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO	
	Até 27 anos	28 a 35 anos
zero	zero	zero
01	20	30
02	25	35
03	30	40
04	35	45
05	40	50
06	45	55
07	50	60
08	55	65
09	60	70
10	65	75
11	70	
12 ou mais	75	

EXERCÍCIO DE FLEXÃO DE BRAÇO SOBRE O SOLO (APOIO MASCULINO):

- para candidatos do gênero masculino com 36 ou mais anos de idade -

Posição inicial: Em posição de quatro apoios (mãos e pés paralelos entre si); pés e pernas em pequeno afastamento lateral; palmas das mãos apoiadas no solo, com braços estendidos, suspendendo o corpo ereto e paralelo ao solo;

Execução: Ao sinal estipulado pela *Comissão de Avaliação*, o avaliado flexionará a articulação dos cotovelos paralelamente ao corpo até que alcance o ângulo de 90 graus, aproximando o tórax do solo, não podendo tocá-lo, estendendo novamente os cotovelos (braços) e retornando à posição inicial;

Correção do movimento: Será considerado correto o movimento onde não haja contato do restante do corpo com o solo, e na posição onde o tronco permaneça estendido num alinhamento retilíneo, sem a saliência dos quadris para cima ou para baixo. O exercício deverá ser realizado ininterruptamente. Não será permitida a parada para descanso em nenhum momento do teste. Caso isso ocorra, a contagem será encerrada.

Contagem: A contagem será validada e computada a cada vez que o candidato completar o movimento nos padrões acima citados, retornando à posição inicial. Deverá ser executado o máximo de movimentos que o candidato conseguir, gerando pontuação respectiva.

Pontuação: a pontuação no exercício de flexão de braço sobre o solo para candidatos do gênero masculino (apoio masculino) obedecerá ao resultado alcançado individualmente, com pontuação máxima de 75 pontos, conforme tabela abaixo:

APOIO MASCULINO			
NÚMERO DE REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO		
	36 a 44 anos	45 a 50 anos	51 ou mais anos
Até 17	zero	zero	zero
18	zero	01	05
19	zero	10	15
20	01	20	25
21	10	25	30
22	20	30	35
23	25	35	40
24	30	40	45
25	35	45	50
26	40	50	55
27	45	55	60
28	50	60	65
29	55	65	70
30	60	70	75
31	65	75	
32	70		
33 ou mais	75		

EXERCÍCIO DE ISOMETRIA NA BARRA FIXA (BARRA FEMININA)

- para candidatas do gênero feminino com até 35 anos de idade -

Posição inicial: as mãos, durante a pegada, devem estar com os dorsos voltados para o rosto (posição pronada) e distantes a uma largura correspondente a dos ombros da avaliada. A avaliada poderá ser auxiliada por um apoio (banco, cadeira, dentre outros) para se posicionar na barra, até que seu queixo ultrapasse o nível da barra, para o início da modalidade;

Execução: Após a avaliada estar em posição para iniciar a modalidade, será retirado o apoio, momento em que será acionado o cronômetro, iniciando-se a avaliação. As pernas da candidata poderão ser mantidas das seguintes formas: (i) estendidas paralelamente, (ii) estendidas e cruzadas; (iii) joelhos flexionados, cruzados ou não; (iv) quadril flexionado, com pernas cruzadas ou não (posição conhecida como “cadeirinha”). São permitidos movimentos de alternância entre as posições descritas. Entretanto, não são permitidos movimentos de flexão e extensão dos membros superiores, flexão e extensão dos membros inferiores (movimento conhecido “pedalada”), como também não poderá haver a extensão da coluna cervical como forma de auxiliar na execução da modalidade; a avaliada deverá utilizar força máxima dos membros superiores, a fim de manter-se suspensa durante o maior tempo possível, com o queixo acima do nível da barra, sem tocá-la. O cronômetro será travado quando a avaliada sair da posição do queixo acima do nível da barra ou encostá-lo na barra, ou ainda encostar os pés nos postes de sustentação.

Correção do movimento: será considerado correto o exercício quando o queixo estiver paralelo ao solo, acima da linha da barra. Não se exige a manutenção do corpo ereto, com pernas retas e paralelas entre si, durante a execução do movimento. Não será permitido o uso de acessórios pela avaliada para realizar a modalidade.

Contagem: será pontuado o tempo em que a avaliada conseguir manter-se com o queixo acima do nível da barra, desde que também cumpra os demais procedimentos acima descritos.

Pontuação: a pontuação no exercício de isometria na barra para candidatas do gênero feminino obedecerá ao resultado alcançado individualmente, com pontuação máxima de 75 pontos. Na barra feminina em isometria, para o tempo de sustentação que não encontra referência na tabela, deverá se utilizar o índice expresso imediatamente anterior, conforme abaixo:

BARRA FEMININA			
NÍVEIS	TEMPO (em segundos)	PONTUAÇÃO	
		Até 27 anos	28 a 35 anos
0	Menos de 05"00	Zero	Zero
1	05"00	20	30
2	09"00	25	35
3	13"00	30	40
4	17"00	35	45
5	20"00	40	50
6	23"00	45	55
7	26"00	50	60
8	29"00	55	65
9	32"00	60	70
10	35"00	65	75
11	37"00	70	
12	39"00 ou mais	75	

4. EXERCÍCIO FLEXÃO DE BRAÇO SOBRE O SOLO (APOIO FEMININO)

- para candidatos do gênero feminino com 36 ou mais anos de idade -

Posição inicial: em posição de quatro apoios (mãos e joelhos paralelos entre si); palmas das mãos apoiadas no solo, com braços estendidos, suspendendo o corpo ereto, musculatura dos glúteos e abdominais em contração isométrica, mantendo um alinhamento dos joelhos ao tronco;

Execução: ao sinal estipulado pela Comissão de Avaliação, a avaliada flexionará a articulação dos cotovelos até que alcance o ângulo de 90 graus, aproximando o corpo do solo, estendendo novamente os braços e retornando à posição inicial, não permitindo o relaxamento da musculatura dos glúteos e abdominais;

Correção do movimento: será considerado correto o movimento quando não haja o contato do restante do corpo com o solo, e na posição onde o tronco permaneça estendido num alinhamento retilíneo, sem a saliência dos quadris para cima ou para baixo. O exercício deverá ser realizado ininterruptamente. Não será permitida a parada para descanso em nenhum momento do teste. Caso isso ocorra, a contagem será encerrada.

Contagem: a contagem será validada e computada a cada vez que a candidata completar o movimento nos padrões acima citados, retornando à posição inicial. Deverá ser executado o máximo de movimentos que a candidata conseguir, gerando pontuação respectiva.

Pontuação: a pontuação no exercício de flexão de braço sobre o solo para candidatos do gênero feminino (apoio feminino) obedecerá ao resultado alcançado individualmente, com pontuação máxima de 75 pontos, conforme tabela abaixo:

APOIO FEMININO			
NÚMERO DE REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO		
	36 a 44 anos	45 a 50 anos	51 ou mais anos
Até 17	zero	zero	zero
18	zero	01	05
19	zero	10	15
20	01	20	25
21	10	25	30
22	20	30	35
23	25	35	40
24	30	40	45
25	35	45	50
26	40	50	55
27	45	55	60
28	50	60	65
29	55	65	70
30	60	70	75
31	65	75	
32	70		
33 ou mais	75		

5. EXERCÍCIO ABDOMINAL REMADOR (MASCULINO E FEMININO)

- para todos os candidatos de todas as faixas etárias -

Posição Inicial: o avaliado coloca-se deitado em decúbito dorsal com os membros inferiores estendidos paralelamente e os membros superiores estendidos, também, paralelamente; porém, acima da cabeça, com o dorso das mãos tocando o solo;

Execução: ao comando do aplicador, o avaliado inicia a modalidade, flexionando simultaneamente o quadril e os joelhos, com as plantas dos pés apoiadas no solo, adotando a posição sentada, mantendo os braços estendidos paralelos ao solo, de modo que os cotovelos se alinhem com os joelhos, retornando à posição inicial quando os membros superiores, estendidos ou não, deverão encostar-se ao solo acima da cabeça, momento em que será contabilizada uma execução. O afastamento entre os membros inferiores não deve exceder à largura dos quadris do avaliado, e o afastamento dos membros superiores não deve exceder à largura dos seus ombros. Ao comando de "Prepara... Vail!", aciona-se o cronômetro e o candidato inicia os movimentos. Ao comando de "Pare!", é finalizada a execução dos movimentos e o cronômetro é travado. O repouso entre os movimentos é permitido na posição inicial, entretanto, o objetivo é realizar o maior número possível de execuções em um minuto;

Correção do movimento: serão somente considerados, para contagem, os movimentos executados completos e corretamente; não será computada a repetição quando o avaliado utilizar qualquer forma de auxílio durante o movimento, como abraçar ou apoiar-se nos joelhos e/ou nas pernas ou, ainda, apoiar os cotovelos no solo; os pés deverão tocar o solo durante a execução do movimento tanto na flexão, quanto na extensão de tronco/quadril; deverá ocorrer, simultaneamente, a flexão e extensão do quadril, tronco e joelhos do avaliado; não será permitido o uso de acessórios do avaliado para realizar a modalidade.

Pontuação: os candidatos deverão realizar o máximo de movimentos que for possível, **no tempo máximo de 1 (um) minuto**, com pontuação máxima de 75 pontos, conforme tabela abaixo, de acordo com o gênero do candidato:

ABDOMINAL MASCULINO — 1 MINUTO								
NÍVEIS	REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO						
		Até 27 anos	28 a 35 anos	36 a 44 anos	45 a 50 anos	51 anos ou mais		
Zero	Zero	Zero	Zero	Zero	Zero	Zero		
1	19				01	05		
2	21				10	15		
3	23			01	20	30	40	45
4	25							
5	27			10	25	35	40	45
6	29							
7	31	01	20	30	40	45		
8	33	10	25	35	45	50		
9	35	20	30	40	50	55		
10	37	25	35	45	55	60		
11	39	30	40	50	60	65		
12	40	35	45	55	65	70		
13	41	40	50	60	70	75		
14	42	45	55	65	75			
15	43	50	60	70				
16	44	55	65	75				
17	45	60	70					
18	46	65	75					
19	47	70						
20	48	75						

ABDOMINAL FEMININO — 1 MINUTO								
NÍVEIS	REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO						
		Até 27 anos	28 a 35 anos	36 a 44 anos	45 a 50 anos	51 anos mais		
Zero	Zero	Zero	Zero	Zero	Zero	Zero		
1	11				01	05		
2	13				10	15		
3	15			01	20	30	40	45
4	17							
5	19			10	25	35	40	45
6	21							
7	23	01	20	30	40	45		
8	25	10	25	35	45	50		
9	27	20	30	40	50	55		
10	29	25	35	45	55	60		
11	31	30	40	50	60	65		
12	32	35	45	55	65	70		
13	33	40	50	60	70	75		
14	34	45	55	65	75			
15	35	50	60	70				
16	36	55	65	75				
17	37	60	70					
18	38	65	75					
19	39	70						
20	40	75						

6. EXERCÍCIO DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS (MASCULINO E FEMININO)

- para todos os candidatos de todas as faixas etárias -

Execução: O avaliado, partindo da inércia, ao sinal estipulado pela Comissão de Avaliação, iniciará o deslocamento (preferencialmente em forma de corrida), devendo mantê-lo em mesmo sentido e direção durante os 12 (doze) próximos minutos, cronometrados pela Banca.

Contagem: Ao final dos 12 (doze) minutos, mediante sinal convencionado pela Comissão de Avaliação, o candidato(a) deverá parar no local onde se encontrar, podendo permanecer em movimento ou caminhada perpendicularmente à pista, aguardando a tomada da distância pelo avaliador e posterior liberação da posição. Caso o candidato se movimente para adiante do ponto de término da corrida, será considerado INAPTO.

Pontuação: a distância percorrida pelo candidato será convertida em pontos, com pontuação máxima de 150 pontos, de acordo com o gênero do candidato. Serão pontuadas apenas as frações de distância a cada 50 (cinquenta) metros, conforme índices apresentados na tabela abaixo. Para as frações percorridas pelo candidato, inferiores a 50 (cinquenta metros), que não encontram referência expressa na tabela, deverá ser considerada a distância imediatamente superior prevista, com a respectiva pontuação.

CORRIDA 12 MINUTOS						
DISTÂNCIA PERCORRIDA EM METROS		PONTOS				
Masculino	Feminino	Até 27 anos	28 a 35 anos	36 a 44 anos	45 a 50 anos	51 ou mais anos
1200	800	zero	zero	zero	01	05
1250	850			10	15	
1300	900			20	25	
1350	950			10	30	
1400	1000			01	35	
1450	1050			10	40	
1500	1100	01	20	30	40	45
1550	1150	10	25	35	45	50
1600	1200	20	30	40	50	55
1650	1250	25	35	45	55	60
1700	1300	30	40	50	60	65
1750	1350	35	45	55	65	70
1800	1400	40	50	60	70	75
1850	1450	45	55	65	75	80
1900	1500	50	60	70	80	85
1950	1550	55	65	75	85	90
2000	1600	60	70	80	90	95
2050	1650	65	75	85	95	100
2100	1700	70	80	90	100	105
2150	1750	75	85	95	105	110
2200	1800	80	90	100	110	115
2250	1850	85	95	105	115	120
2300	1900	90	100	110	120	125
2350	1950	95	105	115	125	130
2400	2000	100	110	120	130	135
2450	2050	105	115	125	135	140
2500	2100	110	120	130	140	145
2550	2150	115	125	135	145	150
2600	2200	120	130	140	150	
2650	2250	125	135	145		
2700	2300	130	140	150		
2750	2350	135	145			
2800	2400	140	150			
2850	2450	145				
2900	2500	150				

PERFIL PSICOLÓGICO (REQUISITOS PSICOLÓGICOS)

Os requisitos psicológicos foram identificados por meio da profissiografia do cargo, levando em conta as atividades a serem realizadas no cumprimento do cargo. Os requisitos psicológicos estão organizados em Áreas da Personalidade/Cognição e referem-se a:

- a) características psicológicas necessárias para a atividade do cargo; e
- b) características psicológicas restritivas ou impeditivas para a atividade do cargo.

Áreas da Personalidade/ Cognição	Características psicológicas necessárias	Características psicológicas necessárias - Parâmetros Mínimos	Indicadores de características psicológicas restritivas
Atenção	Capacidade de modular o foco da atenção de acordo com a necessidade da situação.	Médio Superior/Alto	-Resultado abaixo da média em um teste psicológico que avalie a capacidade de atenção, independente do tipo de atenção avaliada. - Caso o candidato apresente resultados abaixo da média em mais de um teste psicológico que avalie a capacidade de atenção, cada tipo de atenção avaliada será considerado como um indicador diferente, havendo somatório destes em relação critério de inaptidão por características psicológicas restritivas.
Memória	Capacidade para armazenar informações e evocá-las mentalmente, tornando-as disponíveis para lembrança imediata.	Médio Superior/Alto	-Resultado abaixo da média em um teste psicológico que avalie a capacidade de memória, independente do tipo de atenção avaliada.
Capacidade Intelectual	Capacidade de utilizar habilidades cognitivas de raciocínio, percepção e/ou processamento para resolver problemas, verbais ou não verbais, complexos ou simples, de maneira rápida e eficiente.	Médio	-Resultado abaixo da média em um teste psicológico que avalie a capacidade de raciocínio verbal ou não verbal; -Resultado abaixo da média em um teste psicológico que avalie a capacidade habilidade perceptual ou habilidade espacial ou velocidade de processamento; - Resultado abaixo da média em teste psicológico que avalie a inteligência verbal ou não verbal.
Controle Emocional	Habilidade para reconhecer e modular as próprias emoções. Controle sobre a agressividade, ansiedade, impulsividade, depressão. Capacidade de tomar decisões sob pressão.	Médio Superior/Alto	-Dificuldades em tomar decisões; -Dificuldade para controlar seus sentimentos negativos, além de apresentar baixa tolerância à frustração; -Dificuldade para reconhecer

	Capacidade de lidar com estresse e eventos negativos.		<p>eventos negativos e avaliar os problemas;</p> <ul style="list-style-type: none"> -Considerar-se incapaz de lidar com as dificuldades do cotidiano; -Agir sem considerar as consequências, antes de fazer algum planejamento e/ou ser impulsivo; -Pouca habilidade em controlar seus impulsos; -Lidar pobremente com o estresse; -Alto nível de Ansiedade; -Tendência a expressão da raiva e/ou agressividade; -Alto nível de depressão; -Falta de clareza mental e juízo crítico.
Empatia e Sociabilidade	<p>Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.</p> <p>Capacidade para conviver em grupos de forma a proporcionar cooperação entre seus componentes.</p>	Médio	<ul style="list-style-type: none"> -Baixa preocupação com opiniões alheias; -Usualmente tomar decisões sem levar em conta os demais; -Se constranger em situações de maior exposição; -Crença de que os demais o invejam e uma predisposição para falar; excessivamente sobre si ou sentimento de superioridade e arrogância; -Pouca disponibilidade para com os demais, sendo indiferente às necessidades alheias; -Facilidade em se constranger e ficar desconfortável ante outras pessoas; -Relutância em se envolver nos problemas alheios. - Baixa procura por interações sociais.
Produtividade	<p>Capacidade de planejamento, organização no desenvolvimento das tarefas.</p> <p>Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação e/ou ideias em que estiver inserido. Capacidade de lidar com adversidades e mantendo produtividade.</p> <p>Capacidade de Iniciativa. Pró-atividade.</p> <p>Aptidão psíquica e somática do candidato para realizar tarefas com energia e vigor.</p>	Médio	<ul style="list-style-type: none"> - Comportamento de procrastinação, tendo grande dificuldade para iniciar tarefas, mesmo que simples; - Produtividade baixa; - Demorar para colocar suas ideias em prática e tomar iniciativa; - Pouca disposição para atingir objetivos; - Pouco comprometimento com tarefas e compromissos; - Sentimento de insegurança ou despreparo sobre as próprias habilidades para realização de tarefas; - Incapacidade de organização e falta de método; - Distração, preguiça e

			satisfação mesmo com baixo nível de realização; - Autodisciplina baixa.
Ética e Conduta	Capacidade de demonstrar deferência respeitando e acatando normas de seus superiores. Senso de Dever, Justiça e Responsabilidade. Postura madura ao lidar com o trabalho.	Médio Superior/Alto	- Pouca preocupação em seguir leis e regras sociais; - Postura ingênua; - Menor escrupulosidade e exigência em aplicar princípios morais; - Baixo senso de dever; - Dificuldade de relacionar-se com figuras de autoridade; - Desrespeito e agressividade em se comunicar;
Comunicação	Facilidade para utilizar as construções linguísticas na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara e eficiente, manifestando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação; capacidade de transmitir e emitir mensagens e ideias.	Médio	- Não se comunicar de forma compreensível e clara; - Apresentar gagueira; - Comunicação confusa, superficial e desorganizada.
Motivação e interesse para o cargo	Identificar-se com a instituição e com a área de segurança pública. Identificar-se com o papel social que pretende exercer.	Médio Superior/Alto	- Não identificar-se com o papel que irá exercer em sua atuação profissional; - Sinais de fobias clinicamente significativos, que dificultem o exercício da função.

CRITÉRIO DE INAPTIDÃO POR CARACTERÍSTICAS PSICOLÓGICAS RESTRITIVAS

Será considerado INAPTO para o desempenho do cargo pela Avaliação Psicológica o candidato que apresentar UM indicador de características psicológicas restritivas em DUAS OU MAIS áreas da personalidade/ cognição ou mais de UM indicador de características psicológicas restritivas dentro da mesma área da personalidade / cognição.

ANEXO V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Publicação do Edital de Abertura	03/06/2026
Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br	03/06 a 02/07/2026
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário	03/07/2026
Período para impugnação do Edital de Abertura	03/07 a 09/07/2026
Envio das respostas às impugnações do Edital de Abertura	17/07/2026
Último dia para entrega do Comprovante de participação como jurado em Tribunal do Júri	17/07/2026
Último dia para entrega do Comprovante de pertencimento dos Povos Indígenas	17/07/2026
Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares dos candidatos que solicitaram atendimento especial para o dia de prova	17/07/2026
Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova	17/07/2026
Edital de Divulgação da Nominata das Bancas Elaboradoras das Provas Teórico-Objetivas	20/07/2026
Edital de Divulgação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos	24/07/2026
Período de Recursos Administrativos do Homologação Preliminar das Inscrições, Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais e Formulário Online – Comprovação de Laudo Médico e/ou Atendimento Especial para recurso	27/07 a 31/07/2026
Edital de Divulgação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após análise dos recursos	07/08/2026
Divulgação da Densidade de Inscritos por cargo	07/08/2026
Edital de Divulgação da Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas	14/08/2026
Consulta de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC	14/08/2026
Disponibilização do Formulário Online para envio das documentações de Atendimentos Especiais intempestivos, Identificação Especial e correções de dados cadastrais.	21/08/2026
Aplicação das Provas Teórico-Objetivas – TURNO TARDE - data provável.	23/08/2026
Edital de Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	25/08/2026
Publicação dos Modelos dos Cadernos de Questões das Provas Teórico-Objetivas aplicadas	25/08/2026
Edital da Nominata das Bancas Avaliadoras dos Títulos	05/10/2026
Período de Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	26/08 a 01/09/2026
Último dia para envio das documentações de Atendimentos Especiais intempestivos, Identificação Especial e correções de dados cadastrais, através do Formulário Online	31/08/2026
Edital de Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas e Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	18/09/2026
Publicação do Formulário Online para Entrega dos Títulos	01/09/2026
Período para Entrega de Títulos	02/09 a 04/09/2026
Edital de Divulgação das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas (com anexo) e Disponibilização das Grades de Respostas das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC	22/09/2026
Período para emissão do Atestado de comparecimento na Prova Teórico-Objetiva	22/09 a 22/10/2026
Período de Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	23/09 a 29/09/2026
Edital de Divulgação das Notas Preliminares da Prova de Títulos	25/09/2026
Período de Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares da Prova de Títulos	28/09 a 02/10/2026

Edital da Nominata dos Membros das Comissões Especiais do Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração	05/10/2026
Edital de Divulgação Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas e Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetiva	15/10/2026
Edital de Divulgação das Notas Definitivas da Prova de Títulos e Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares da Prova de Títulos	15/10/2026
Edital de Divulgação dos Candidatos com Notas Empatadas e Convocação para Sorteio Público de Desempate	16/10/2026
Realização do Sorteio Público de Desempate	23/10/2026
Resultado do Sorteio Público de Desempate	27/10/2026
Divulgação da Classificação no Exame Intelectual (Prova Teórica-Objetiva e Títulos)	27/10/2026
Divulgação do Cronograma das Demais etapas	27/10/2026

ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO EXAME E CAPACITAÇÃO FÍSICA

Eu, _____ CPF nº _____, responsável legal do candidato _____, CPF nº _____, inscrição nº _____, tendo o vínculo de _____ (informar o grau de parentesco) DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, que autorizo o candidato a realizar os exercícios previstos na Quarta Etapa – Teste de Aptidão Física, estabelecidos pelo Edital de Abertura do Processo Seletivo Público 01/2026 da Brigada Militar do RS, cujas provas serão realizadas no mês de _____/2026. Declaro ainda isentar irrestritamente a FUNDATEC e o Brigada Militar de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos materiais e corporais que porventura o candidato venha a sofrer em decorrência de sua participação.

.....de.....de 2026.

Assinatura do Responsável,

Com confirmação de autenticidade em cartório ou pelas plataformas eletrônicas (e-cpf)

ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE OU EM PERÍODO PÓS-GESTAÇÃO – SOLICITAÇÃO PARA REMARCAÇÃO DO TAF

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

A candidata _____, documento de identificação (RG) nº: _____, CPF nº _____, foi submetida, nesta data, a exame clínico sendo constatada(o):

() Gravidez (período Gravídico), cuja idade gestacional é compatível com ____ semanas e ____ dias, com data provável do parto prevista para ____ de _____ de _____.

() Período de Puerpério, a contar da data do parto, que ocorreu em ____ de _____ de _____.

() Pós-interrupção gestacional (pós-abortamento), decorrente de interrupção da gestação ocorrida em ____ de _____ de _____ (com idade gestacional aproximada de ____ semanas e ____ dias, se aplicável).

..... de de 20____.

Assinatura do Médico Gineco-obstetra

CRM Nº _____

ANEXO VIII – AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E QUADRO DE PONTUAÇÃO

1. Todos os documentos devem ser encaminhados em cópia autenticada ou com possibilidade de autenticação, conforme disposto no subitem 2.1.3. deste Anexo.

1.1. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Diploma ou o comprovante de requisito exigido para o cargo (envio obrigatório), conforme subitem 2.1.3.1;
- b) Comprovante ou declaração de alteração do nome, se houver, conforme subitem 2.1.6;
- c) Tradução Pública Juramentada de certificados em língua estrangeira, se houver, conforme subitem 2.1.8.

1.2. TABELA DE PONTUAÇÃO 01

Item	Descrição do Curso	Quantidade de Títulos	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo (Pontos)	Requisitos para Comprovação
FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL					
I	Especialização nas modalidades: - <i>Lato Sensu</i> - <i>Stricto Sensu</i> - MBA - Residências Multiprofissionais	1	40,00	40,00	Somente serão aceitos: Diplomas, Certificados e Declarações de instituições de ensino devidamente regulamentadas pelos órgãos oficiais. Cursos e atividades estritamente na área de atuação da descrição do cargo. b.1) Cursos relacionados conforme descrito no item 2.1.2 deste Anexo. b.2) Cursos de Graduação, Especialização, CONCLUÍDOS até data de aplicação da prova teórico-objetiva,.
II	Graduação de Nível Superior	1	30,00	30,00	
III	Curso de Especialização de Nível Médio (Pós-Técnico de Nível Médio)	2	15,00	30,00	
TOTAL				100,00	

2. DOS REGRAMENTOS GERAIS PARA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS TÍTULOS

2.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1.1. Os documentos entregues para avaliação dos títulos deverão seguir os regramentos contidos neste capítulo.

2.1.2. Abrangência para Pontuação:

2.1.2.1. Somente serão aceitos os títulos relacionados com as atividades que fazem parte das atribuições do cargo.

2.1.3. Documentos aptos para pontuação somente serão aceitos se entregues por meio de **cópias com selo de autenticação de cartório, de universidades ou de conselhos de classe, ou cópias aptas à autenticação eletrônica (código de autenticidade/validação eletrônica), ou documentos assinados pelos representantes da instituição, por meio de plataformas digitais reconhecidas, tais como as assinaturas eletrônicas do Gov.br ou outros certificados digitais de pessoa física.**

2.1.3.1. Diplomas, certidões, certificados e/ou declarações devem estar devidamente assinados, em folhas timbradas, com a identificação da instituição declarante/emissora. **Deve-se encaminhar o documento em sua integridade:** frente e verso, se houver alguma informação neste.

2.1.3.2. Não são consideradas como autenticação eletrônica, documentos assinados pelo próprio candidato.

2.1.4. As exigências acima têm por objetivo prevenir fraudes e garantir a autenticidade dos documentos apresentados para fins de pontuação

2.1.5. O candidato deverá realizar o upload do **diploma ou o comprovante de conclusão do requisito exigido para o cargo**, conforme disposto no Quadro Demonstrativo do Edital de Abertura, no campo específico no Formulário Online.

2.1.5.1 Para comprovação de requisito do cargo, quando possível, será aceita a apresentação da carteira de inscrição no respectivo conselho de classe profissional contendo a especialidade exigida para ingresso no cargo, quando for o caso.

2.1.6. **Os requisitos para ingresso ao cargo citados no Quadro Demonstrativo de Cargos não serão pontuados**, considerando que a avaliação do enquadramento dos requisitos para admissão/posse ocorrerá somente no ato de nomeação/convocação.

2.1.7. Serão aceitos certificados em língua estrangeira desde que acompanhados da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original) e, no caso de Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (o candidato deverá sinalizar no Formulário Online de Entrega dos Títulos o envio da tradução e anexá-la no item específico para esse tipo de documento).

2.1.8. Cada título será considerado e avaliado uma única vez.

2.1.8.1. No Formulário Online de Entrega de Títulos, os documentos são avaliados individualmente, exatamente no item correspondente ao que o candidato postou o documento, sendo vedada a alteração, mesmo que na fase recursal, seja qual for o motivo.

2.1.8.2. O candidato deverá realizar o upload referente a cada item em um único arquivo, ainda que os documentos tenham mais de uma página ou que sejam documentos distintos.

2.1.9. Se o nome do candidato for diferente nos documentos apresentados do nome que consta na ficha de inscrição, deve-se encaminhar, em campo específico, o comprovante ou declaração de alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio ou Documento com Nome Social ou de alteração/retificação registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.

2.1.9.1. Caso o nome do candidato esteja incompleto ou abreviado, uma declaração deverá ser apresentada, redigida pelo próprio candidato, informando o nome correto que deveria constar, bem como cópia do documento de identidade para comprovação.

2.1.10. Não serão avaliados documentos ilegíveis, os quais não permitam a conferência das informações necessárias para avaliação da Banca.

2.1.10.1. Os documentos comprobatórios dos títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem aceitos.

2.1.10. Não serão analisados Currículos Vitae ou Currículos Lattes.

2.1.12. Todos os documentos deverão estar em Língua Portuguesa ou acompanhados da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original).

2.1.13. Complementa-se e considera-se para a avaliação dos títulos os motivos de indeferimento constantes neste Anexo.

2.1.14. QUADRO DE NÃO VALORAÇÃO DOS TÍTULOS – DISPOSIÇÕES GERAIS		
Nº	Descrição dos Motivos de Indeferimento	Fase Recursal – Documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues
2.1.14.1	Discriminado e postado no item incorreto.	-
2.1.14.2	Considerado(s) requisito(s) de escolaridade do cargo de acordo com o Quadro Demonstrativo de Cargos do Edital de Abertura.	-
2.1.14.3	Nome diferente do cadastrado na ficha de inscrição e sem a apresentação da declaração ou de comprovantes de alteração de nome.	Declaração de alteração de nome e documento (certidão de casamento, RG, etc.)
2.1.14.4	Documento incompleto por um ou mais dos motivos a seguir: sem folha timbrada, sem carimbo da instituição, sem data de emissão, sem nome e cargo do	Documento da instituição que contenha informações faltantes.

	emitente, sem assinatura do declarante.	
2.1.14.5	Documento sem a devida descrição do nome do candidato.	Documento da instituição que contenha informações faltantes.
2.1.14.6	Arquivo corrompido.	-
2.1.14.7	Documento ilegível ou rasurado.	-
2.1.14.8	Documento apresentado não condiz com a descrição do formulário.	-
2.1.14.9	Faltam informações necessárias para avaliação do documento.	Documento complementar da instituição, com informações faltantes.
2.1.14.10	Sem a especificação correta das datas de início e fim (dia/mês/ano) das atividades.	Documento complementar da instituição, com informações faltantes.
2.1.14.11	Em desacordo com os regramentos para validação dos documentos comprobatórios dos títulos.	Documentos referentes ao mesmo título que possam esclarecer informações faltantes.
2.1.14.12	Documento sem autenticação ou sem código de autenticidade ou sem assinatura eletrônica válida.	Reenvio do documento com possibilidade de autenticação.
2.1.14.13	Sem o envio do verso do documento, sendo necessário para a avaliação.	Verso que se possa identificar ser do mesmo documento.
2.1.14.14	Sem tradução ou revalidação, quando em língua estrangeira.	Tradução juramentada e/ou documento que comprove a revalidação no país.
2.1.14.15	Fora do prazo estabelecido.	-
2.1.14.16	Documentos não pertencente ao candidato.	Documento que esclareça a titularidade do título.
2.1.14.17	Documentos não referenciados neste anexo para avaliação.	-
2.1.14.18	Título avaliado em outro item.	-
2.1.14.19	Valores máximos estabelecidos na tabela foram excedidos.	-
2.1.14.20	Não relacionado com a área ou com as atribuições do cargo.	-
2.1.14.21	Currículo profissional sem as devidas comprovações.	-
2.1.14.22	Sem a assinatura com possibilidade de autenticação do emitente da instituição (documento assinado unicamente pelo próprio candidato)	-
2.1.14.23	Documento em língua estrangeira	Tradução por Tradutor Público Juramentado

2.2. DA FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

2.2.1. Nos casos de **especializações citadas no item I**, os documentados apresentados devem conter explícita informação de se tratar de pós-graduação *Lato Sensu* ou MBA ou conter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação no que tange ao estabelecimento das normas para o

funcionamento de cursos de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização.

2.2.1.1. Nos casos de Residências em Saúde (Uniprofissional e/ou Multiprofissional), os documentos entregues para avaliação devem conter a identificação da modalidade correspondente, conforme o tipo de residência.

2.2.2. Nos casos de **especializações *Stricto Sensu***, o candidato que ainda não possua o diploma de formação, deverá apresentar atestado ou declaração de defesa de Mestrado ou Doutorado, expedido pela respectiva instituição de ensino, informando que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma se encontra em fase de confecção e/ou registro.

2.2.2.1. Os diplomas de Mestrado e Doutorado somente serão válidos quando os respectivos cursos forem recomendados/reconhecidos pela Capes/MEC, e observadas as normas que lhes regem a validade, entre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro. No caso dos certificados de Especialização, somente serão válidos aqueles cujas Instituições de origem sejam credenciadas pelo MEC e que tenham sido expedidos conforme legislação vigente.

2.2.3. Nos casos de Certificados de Pós-Técnico ou Especialização Técnica, os documentos devem apresentar claramente a informação “Especialização de Nível Médio” ou “Pós-Técnico” ou referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação no que tange ao estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de especialização nesse nível de ensino.

2.2.4. As certidões ou certificados de conclusão dos cursos exigidos neste Edital e em edital específico devem se reportar a cursos comprovadamente concluídos.

2.2.5. As certidões ou certificados de cursos expedidos deverão ser de instituição de ensino legalmente reconhecida.

2.2.6. A quantidade de títulos informada na Tabela de Avaliação corresponde ao número de títulos que será pontuado em cada item, e, sendo assim, o candidato deve postar um título (por exemplo: um certificado, com duas páginas) por linha liberada no Formulário Online.

2.2.6.1. Caso o candidato faça o upload de mais de um título na mesma linha, somente será pontuado o valor correspondente a um título; os demais documentos entregues equivocadamente serão desconsiderados, não sendo permitido qualquer pedido de ajuste no período recursal.

2.2.6.2. Caso, no mesmo documento, conste a realização de mais de um curso/evento realizados em período concomitante, será considerado apenas o de maior valoração para fins de pontuação.

2.2.7. QUADRO DE NÃO VALORAÇÃO DOS TÍTULOS – FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Nº	Descrição dos Motivos de Indeferimento	Fase Recursal – Documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues
2.2.7.1	Curso não concluído.	-
2.2.7.2	Disciplinas que fazem parte do programa curricular dos cursos de formação.	-
2.2.7.3	Não se enquadra como pós-graduação nas modalidades <i>Lato Sensu</i> ou <i>Stricto Sensu</i> .	-
2.2.7.4	Documento apresentado não especifica a carga horária realizada.	Documento complementar da instituição, com informações faltantes.
2.2.7.5	Documento sem o nome do curso e/ou sem a descrição do conteúdo abordado, não sendo possível aferir a relação direta com as atribuições do cargo.	Documento complementar da instituição, com informações faltantes.
2.2.7.6	Não relacionado com a área ou com as atribuições do cargo.	-
2.2.7.7	Cursos de Nível Técnico, Residência, Mestrado e/ou Doutorado não concluído até o prazo estipulado	-

	em edital.	
2.2.7.8	Apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestado de frequência, atestado/ata de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação e/ou tese, assim como outro documento que não atenda às exigências expressas na grade de pontuação.	Documento com as características corretas referente ao mesmo curso.
2.2.7.9	Documento não contém a informação de enquadramento como curso de Residência Médica ou em Saúde (Uniprofissional e/ou Multiprofissional).	-
2.2.7.10	Título de Especialista sem a realização de Residência.	

2.4. DOS MODELOS

2.4.1. MODELO DE DECLARAÇÃO – As declarações apresentadas devem, obrigatoriamente, conter TODOS os elementos abaixo:

- Autenticidade em cartório ou ter sido assinada por meio digital, com certificação eletrônica válida;
- Nome da instituição emitente; endereço e telefones válidos, CNPJ, identificação completa do profissional (candidato), descrição do curso;
- Período de realização do curso ou do período de trabalho: data de início e de término (dia, mês e ano);
- Papel com timbre, carimbo e data de emissão do documento;
- Assinatura do responsável da instituição com descrição do cargo e nome completo do declarante,
- Para avaliação de experiência profissional, a declaração deve conter a área de atuação, o tipo de vínculo do trabalho e a informação da escolaridade exigida para o cargo; apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, constar também a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes ao cargo a que concorre.

Observação: Não serão aceitas declarações emitidas pelo próprio candidato, tampouco de empresas do qual é sócio.

3. MOTIVOS PARA NÃO VALORAÇÃO DOS TÍTULOS E PROCEDIMENTO RECURSAL

3.1. Os motivos para não valorização dos documentos estão descritos neste anexo, que também são informados no Formulário Online de Avaliação, seja pelos números dos itens e/ou pelos comentários da Banca Avaliadora.

3.1.1. O candidato deverá observar atentamente todos os motivos de indeferimento apontados pela Banca avaliadora e encaminhar documentação complementar especificamente para os itens indeferidos, conforme as regras estabelecidas neste edital e no Edital de Abertura. Não serão analisados documentos fora do escopo do recurso.

3.2. Por ocasião dos recursos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues, tais como:

- a) declaração de alteração de nome;
- b) verso de documento já encaminhado;
- c) complemento de informações faltantes nos documentos, tais como: carga horária, período de realização, tradução de língua estrangeira, extrato previdenciário ou autenticidade dos documentos já encaminhados;
- d) esclarecimento referente ao requisito do cargo;
- e) apresentação da autenticação de documentos;

3.2.1. A FUNDATEC se reserva o direito de alterar notas preliminares ou definitivas, independentemente de recurso, caso constatado equívoco ou irregularidade na avaliação dos títulos, zelando pelo princípio de

isonomia, equidade e transparência do certame.

3.3. Os documentos complementares deverão ser encaminhados pelo Formulário Online de Recurso.

3.3.1. No período de recursos, NÃO serão aceitos:

- a) reenvio de arquivos corrompidos;
- b) alteração de títulos entregues em outro item;
- c) troca de títulos e/ou troca de documento entregue por equívoco;
- d) novos títulos para pontuação;
- e) apócrifos, quando exigível a assinatura.

3.4. Não será permitida, na fase recursal, a inclusão de documentos comprobatórios por candidatos que tenham enviado apenas Currículo *Vitae* no período regular de envio de títulos. O envio de documentos comprobatórios deveria ter ocorrido no prazo estabelecido no Edital de Abertura.

3.5. Os candidatos que não recursarem, considera-se como cientes e de acordo com a avaliação realizada, não cabendo qualquer manifestação posterior intempestiva ou qualquer possibilidade de ajuste após a divulgação das notas definitivas.

ATESTADO MÉDICO OFTALMOLÓGICO

Data do exame: ____/____/____ (até 60 (sessenta) dias antes do Exame de Saúde)

Nome do candidato: _____

Acuidade visual em cada olho separadamente, **SEM CORREÇÃO:** () OD _____
() OE _____

Acuidade visual em cada olho separadamente, **COM CORREÇÃO:** () OD _____
() OE _____

() Não necessita uso de correção óptica

Tipo de correção necessária: () LC rígidas () LC gelatinosas () Óculos
Grau em óculos: () OD _____
() OE _____

Biomicroscopia: () Normal
() Alterada. Descrever: _____

Fundoscopia: () Normal
() Alterada. Descrever: _____

Teste de cores - **ISHIHARA SEM uso de lente para daltonismo:**
número de erros em 13 lâminas: _____

Apresenta **estrabismo?** () Não () Sim. Tipo _____

Apresenta diagnóstico de alguma **enfermidade ocular** que possa evoluir com dano para a acuidade visual central ou periférica? () Não () Sim. Qual? _____

Em relação ao exame de **campimetria computadorizada 24-2***, considerando-se sua correlação com o exame clínico oftalmológico realizado. O campo de visão está:

() Dentro da normalidade () Fora da normalidade

Em relação ao exame de **Topografia de Córnea***, o exame apresenta alteração, em qualquer dos olhos, compatível com ectasia corneana (ceratocone ou degeneração marginal pelúcida) ou outra degeneração patológica?

() Normal () Com doença ectásica

*o candidato deverá portar os exames (imagens) e seus laudos, além do atestado do oftalmologista

Nome do médico: _____ (carimbo e assinatura)

RQE em Oftalmologia: _____